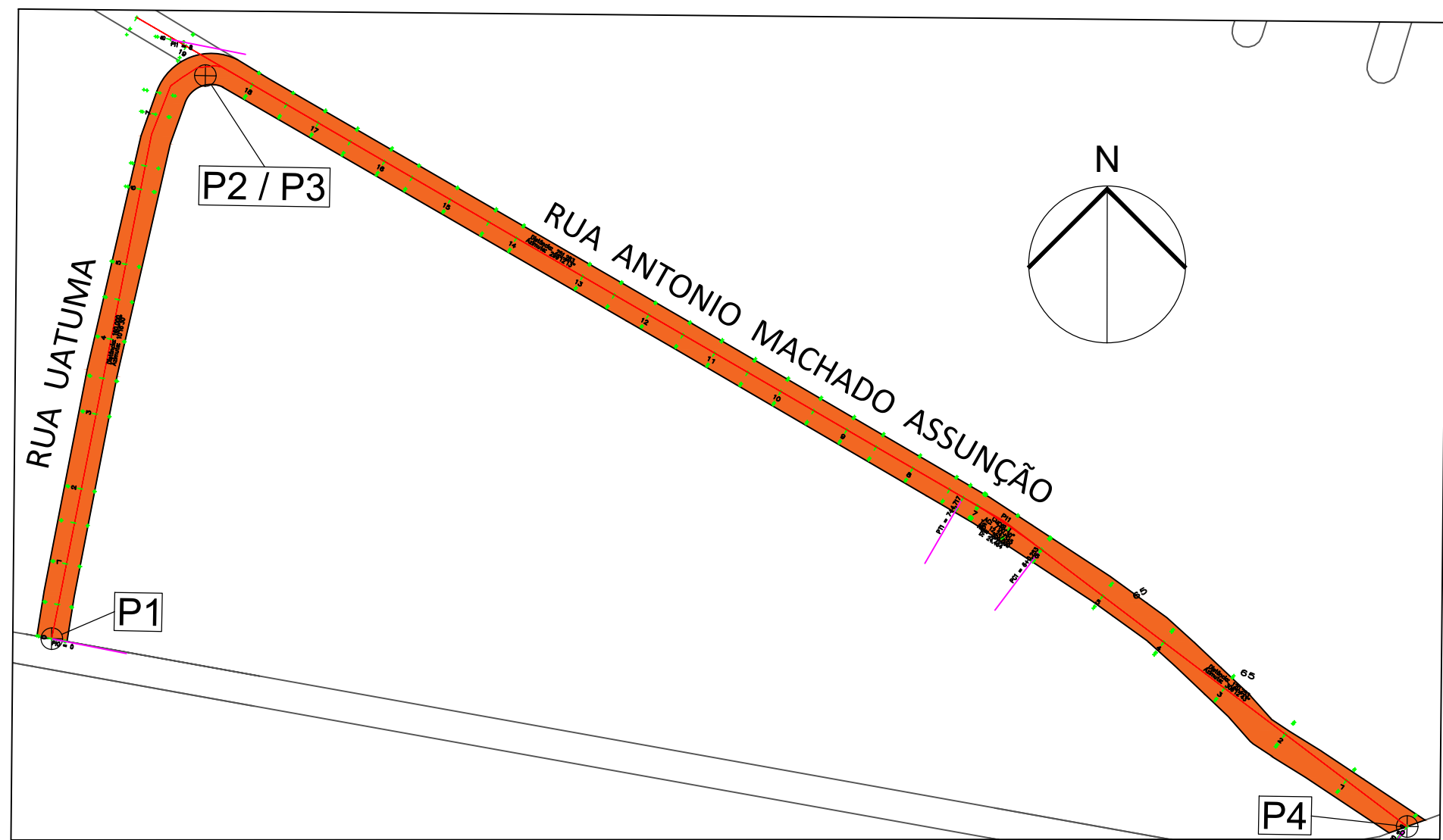
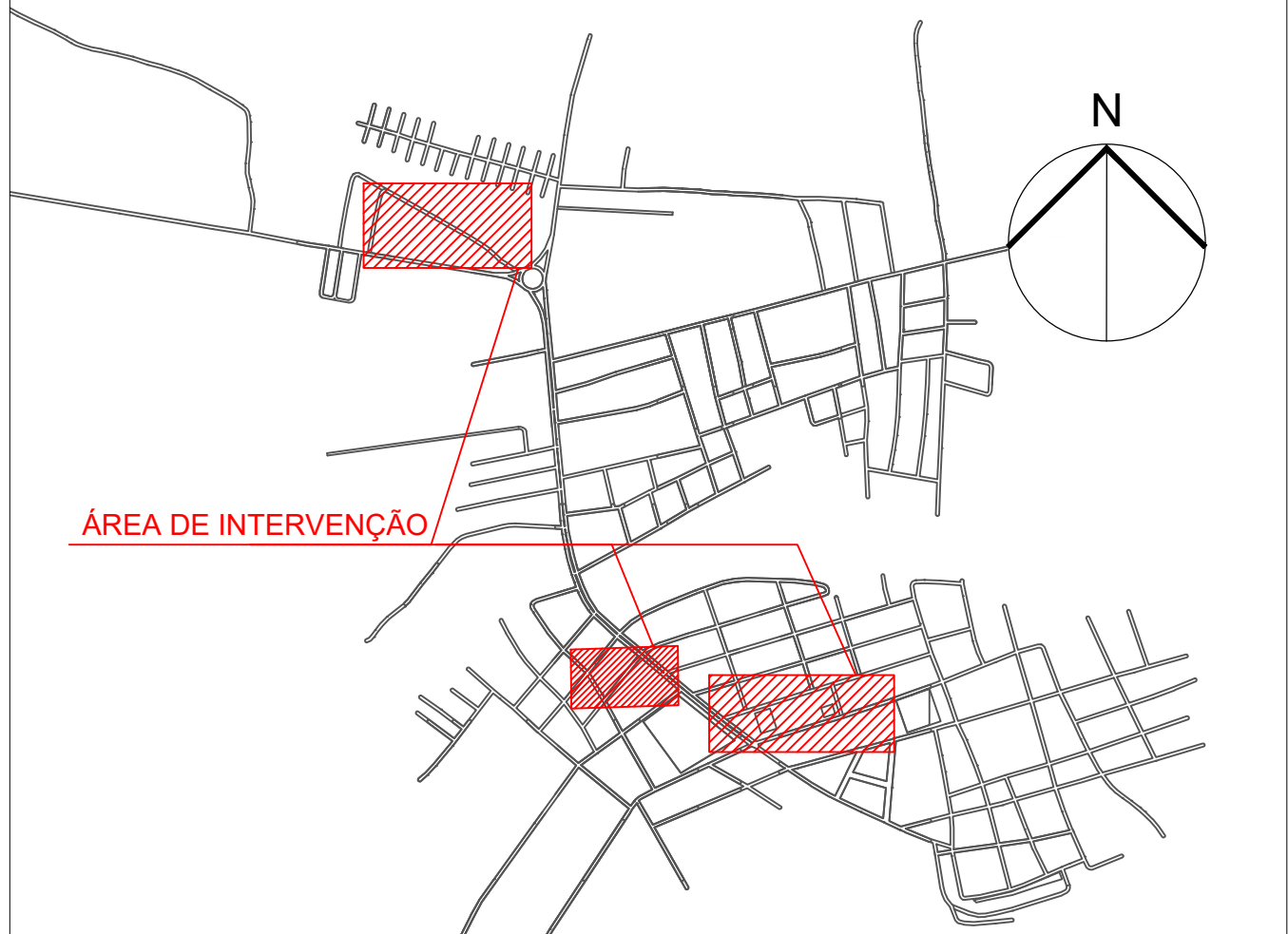




SIT. E LOCAÇÃO - RUA UATUMA / RUA ANTONIO MACHADO ASSUNÇÃO (RETIRADA)
ESC: 1/1500



MAPA CHAVE
SEM ESCALA



SIT. E LOCAÇÃO - RUA ASTROGILDO BARBOSA (MANTER)
ESC: 1/1500



SIT. E LOCAÇÃO - RUA PERSEVERANDO GARCIA / RUA DA ESCOLA (MANTER)
ESC: 1/1500



SIT. E LOCAÇÃO - PROJETADA 1 E RUA PROJETADA 2 (ADICIONAR)
ESC: 1/1000

VIAS - PONTOS E COORDENADAS.				SITUAÇÃO
VIAS	COORDENADAS			
RUA UATUMA	P1	2°44'8.59"S	58° 2'10.41"O	RETIRADAS NO CONVÊNIO
	P2	2°44'3.49"S	58° 2'9.40"O	
	P3	2°44'2.55"S	58° 2'11.17"O	
	P4	2°44'10.20"S	58° 1'58.70"O	
RUA ASTROGILDO BARBOSA	P5	2°44'40.80"S	58° 1'49.14"O	MANTIDAS NO CONVÊNIO
	P6	2°44'44.39"S	58° 1'51.93"O	
	P7	2°44'45.68"S	58° 1'42.36"O	
	P8	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O	
RUA DA ESCOLA	P9	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O	ADICIONADAS NO CONVÊNIO
	P10	2°44'45.30"S	58° 1'33.25"O	
PROJETADA 1	P11	2°44'11.23"S	58° 1'32.23"O	
	P12	2°44'4.31"S	58° 1'33.84"O	
PROJETADA 2	P13	2°44'9.89"S	58° 1'27.38"O	
	P14	2°44'4.43"S	58° 1'28.22"O	
PROJETADA 3	P15	2°44'8.36"S	58° 1'29.20"O	
	P16	2°44'7.41"S	58° 1'25.63"O	
PROJETADA 4	P17	2°44'6.21"S	58° 1'27.84"O	
	P18	2°44'5.60"S	58° 1'25.86"O	

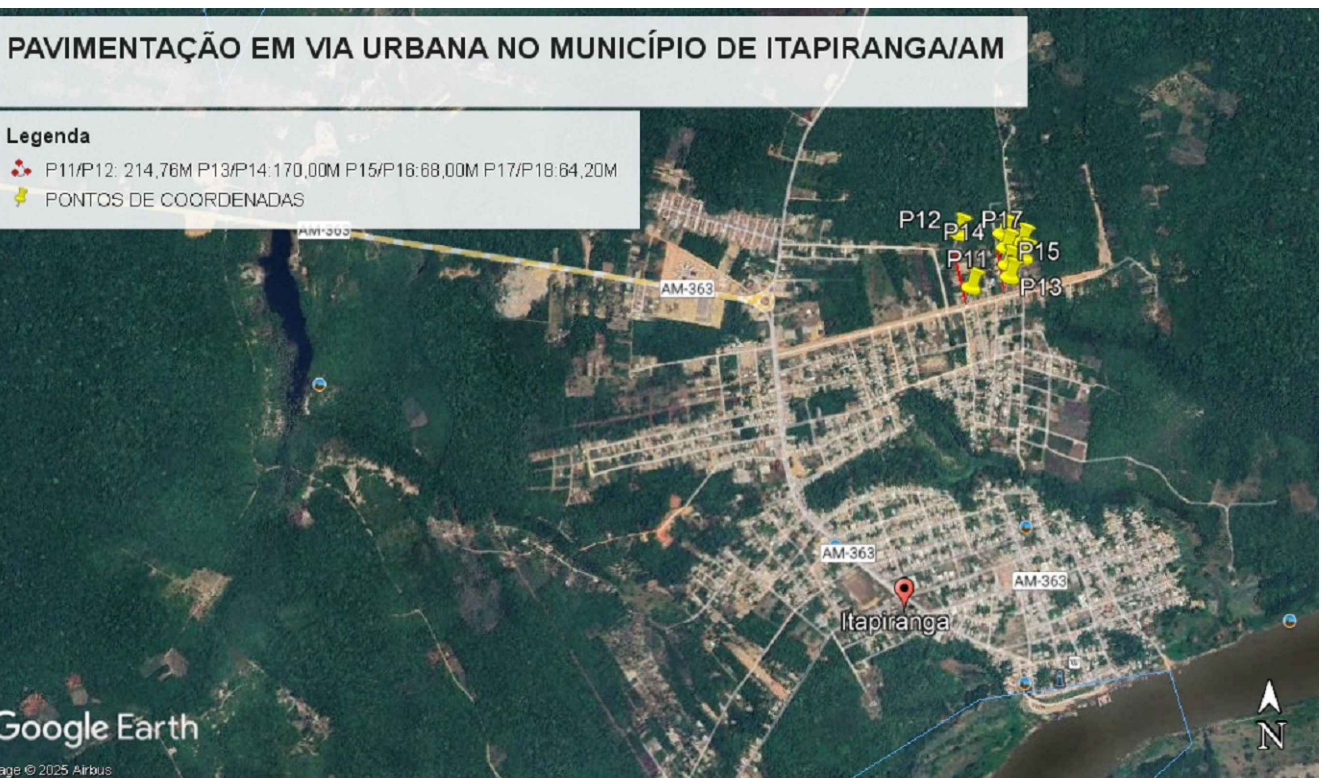
LEGENDA	
VIAS CONTEMPLADAS	
VIAS NÃO CONTEMPLADAS EM PROJETO	
VIAS ADICIONADAS EM PROJETO	



IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - SITUAÇÃO
SEM ESCALA



IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - SITUAÇÃO
SEM ESCALA



MAPA SATÉLITE MACRO (RUAS ADICIONADAS
SEM ESCALA



MAPA SATÉLITE MICRO (RUAS ADICIONADAS
SEM ESCALA

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO					
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM					
ADMINISTRAÇÃO				REVISÃO LUIZA MUSTAFA	
THIAGO GAMA LIMA					
ENDEREÇO				ESCALA INDICADA	
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM					
TÍTULO				PRANCHA 01/01	
SITUAÇÃO E LOCAÇÃO					
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO	DATA		
ENG.º DENIS BOTELHO		KELLVEN DOUGLAS	SET/2024		
CREA: 18473 -D/AM					
ART:					



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ÁGUA

DECLARO para devidos fins de direitos que o local destinado à **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, Convênio: 952822/2023, possui fornecimento regular de água através do sistema de captação rede de distribuição de responsabilidade do Órgão/Ente responsável pela Distribuição de Água no Município.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO
ITAPIRANGA/AM**

CONVÊNIO: 952822/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**ITAPIRANGA/AM
2025**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Sumário

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO ITAPIRANGA/AM.....	1
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM	1
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
OBJETO.....	6
DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OBRA	6
REGIME DE EXECUÇÃO.....	6
PRAZO.....	7
ABREVIATURAS.....	7
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	7
MATERIAIS.....	7
CONDIÇÕES SIMILARES	8
MÃO-DE-OBRA.....	8
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	8
PROJETOS.....	9
DIVERGÊNCIAS.....	9
CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA.....	9
1. PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.....	10
1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	10
1.1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	10
1.2. MOBILIZAÇÃO	10
1.2.1. MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	11
1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	11
1.4.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	11
1.3.1.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE.....	11
1.4. TRANSPORTE DE MATERIAIS FLUVIAL	12
1.5. TERRAPLANAGEM.....	13



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1.5.1. LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	13
1.5.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	13
1.5.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,7 M³ A 1,8M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020.....	13
1.5.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	13
1.6. BASE E SUB-BASE	16
1.6.1. LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA EM JAZIDA	16
1.6.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	16
1.6.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	16
1.6.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2013	17
1.7. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.....	17
1.7.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	17
1.7.2. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	18
1.7.3. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.....	18
1.7.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	19
1.8. DRENAGEM PROFUNDA	19
1.8.1. Entrada para descida d'água -EDA 02 A - areia e brita comerciais	19
1.8.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	19
Execução	19
1.8.3. BOCA DE LOBO SIMPLES – BLS 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS.	



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1.8.4.	Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais 20
1.8.5.	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia extraída e brita produzida 20
	Consiste na execução de descida d'água em aterros com degraus, utilizando areia obtida em extração local e brita produzida, incluindo preparo do terreno, assentamento dos materiais e conformação dos degraus para escoamento controlado da água e proteção do talude. Não inclui tubulações, bombas ou equipamentos complementares..... 20
1.8.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 20
	. Execução 20
1.9.	DRENAGEM SUPERFICIAL 21
1.9.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024 21
	Guias 21
	Condições Gerais..... 21
	Condições Específicas 21
	Materiais 21
	Concreto de Cimento 21
	Equipamentos..... 22
	Execução de meios-fios ou guias de concreto Processo Executivo 22
	Recomendações Gerais 23
	Manejo Ambiental 23
	Inspeção 24
	Controle de Produção (Execução) 24
	Verificação do Produto Controle Geométrico 24
	Controle de Acabamento 24
	Condições de Conformidade e Não-Conformidade 25
	Critérios de Medição..... 25
	Documentos de Referência 25
1.9.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024..... 26
1.10.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA 26
1.10.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022..... 26
1.11.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 26
1.11.1.	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRILICA – ESPESSURA DE 0,6MM 26



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1.11.2. PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA – ESPESSURA 0,6MM	27
1.12. SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	28
Definição Sinalização Vertical	28
Método Executivo.....	28
Equipamento	29
Crítérios de Controle	29
Chapas.....	30
Controle do Material	30
Controle de Execução	30
1.12.2. PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA CIRCULAR, DIAMETRO 400M), INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LVE DN 50MM, E=3,00MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO UTIL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.....	31
1.13. RAMPA P.N.E	32
1.13.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024.....	32
1.14. DEMOBILIZAÇÃO	32
1.14.1. DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES	32
ENTREGA DA OBRA.....	32
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	34



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Esta especificação técnica faz referência a meta “**PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**”, que tem por finalidade expor de maneira geral todos os serviços contemplados na planilha orçamentária conforme as memórias de cálculo e projetos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Sugere-se que as LICITANTES façam um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra.

Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

OBJETO

O objeto destas especificações é **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**convenio nº 952822/2023.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OBRA

Ver Memorial Descritivo.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto destas Especificações Técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura Municipal.
- CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da obra.
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal.
- LICITANTE: Empresa com a qual participará da Licitação
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- INMETRO: Instituto Nacional de Medidas.
- DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações; Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de obras do município; Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovada pela fiscalização; As normas do Governo do Estado do Amazonas e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CREA/AM.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES SIMILARES

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROJETOS

O projeto de arquitetura e a posição das placas de sinalização e outros serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, estabelece-se que:

- Numa norma de execução e este Caderno de Encargos, prevalecerá o segundo;
- No Caderno de Encargos e nos desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- Nas cotas dos desenhos e nas suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre, as primeiras;
- Neste Caderno de Encargos e nos desenhos dos projetos especializados -- Estrutural e Instalações --, prevalecerão sempre estes últimos;
- Nos desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre, os mais recentes;
- Nos desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre, os de maior escala.

CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

Observações:

- a) Os serviços de limpeza e conservação dessas instalações durante o período contratual serão de responsabilidade da CONTRATADA. O resíduo (tipo lixo doméstico), como marmitas de alumínio, copos e garrafas descartáveis, papéis, plásticos, dentre outros deverá ser acondicionado em recipientes de plástico ou lixeiras industriais; o lixo industrial como estopas e trapos contaminados, latas, vidros, filtros de óleo, dentre outros deverão ser acondicionados em sacos plásticos; os resíduos industriais como óleos lubrificantes, graxas, detergentes, solventes, dentre outros deverão ser acondicionados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

- b) As instalações de canteiro deverão ter boa aparência e possuírem padrões sanitários segundo a NR-18, Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – N.º 3.214/78.
- c) Ficará a cargo da CONTRATADA, providenciar o abastecimento de água, eletricidade e outras utilidades necessárias à execução dos serviços/obra objeto do Contrato, não previstas como obrigação da PREFEITURA.
- d) Caberá a CONTRATADA executar e manter sob sua responsabilidade os serviços internos de sinalização, proteção, dentre outros no local dos trabalhos e canteiro de serviços.
- e) Caberá a CONTRATADA manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo provisoriamente, para local indicado pela Fiscalização, todas as sobras de materiais existentes.
- f) A CONTRATADA deverá proceder à retirada do canteiro de obra, arcando com as respectivas despesas de suas máquinas, equipamentos e instalações, após o término do serviço ou a rescisão do Contrato.

1. PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Esta especificação técnica faz referência a meta “**PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**”, que tem por finalidade expor de maneira geral todos os serviços contemplados na planilha orçamentária conforme as memórias de cálculo e projetos.

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será composta por um **Engenheiro Civil de Obra Junior** que deverá ser habilitado no CREA (Conselho Regional de Engenharia) de forma permanente com anotação de ART de cargo/função da empresa contratada, que deverá permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução para condução, bom andamento e garantir a qualidade dos serviços, um **Encarregado Geral de Obras** para acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades. Para mais detalhes verificar a planilha de composição de Administração da Obra.

1.2. MOBILIZAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1.2.1. MOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES

A mobilização dos equipamentos será através de meio fluvial de balsa partindo de Manaus até o município de ITAPIRANGA.

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.4.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras

Deverá ser instalada com seus respectivos responsáveis técnicos e anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA/AM em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.1.1. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE

Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra. Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra. Nesse barracão serão depositados os materiais (cimento, cal, etc...) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**1.3.1.2. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE
ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO
DA LAJE, EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E
EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE**

Consiste na execução de um escritório provisório de canteiro de obras, implantado fora da projeção da laje e construído em alvenaria, contemplando as etapas de demarcação, preparo do terreno, fundação rasa, levantamento de paredes, instalação de cobertura leve, execução de piso, colocação de portas e janelas e implantação das instalações elétricas e hidrossanitárias mínimas para funcionamento administrativo. Inclui mão de obra, materiais e equipamentos necessários à construção da edificação provisória, garantindo condições adequadas de uso durante a obra, não incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos ou itens de operação interna.

**1.3.1.3. COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM
CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA
DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E
EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE**

Consiste na execução de um refeitório provisório em canteiro de obras, localizado fora da projeção da laje, construído em estrutura de madeira compensada, incluindo demarcação da área, montagem de paredes, cobertura leve, piso e fechamento, além de instalações elétricas e hidráulicas básicas para operação do espaço. Abrange mão de obra, materiais e equipamentos necessários à construção, garantindo funcionalidade durante a obra, não incluindo mobiliário, utensílios ou equipamentos de cozinha.

**1.3.1.4. EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA
EM TABUA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO**

Consiste na implantação de sanitários e vestiários provisórios em canteiro de obras, construídos em estrutura de tábuas, contemplando demarcação, montagem de paredes, cobertura leve, piso e instalação de equipamentos básicos (vasos sanitários, pias e chuveiros). Inclui mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução, garantindo condições mínimas de higiene e uso, não incluindo armários, cabides ou mobiliário adicional.

1.4. TRANSPORTE DE MATERIAIS FLUVIAL

1.4.1 TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS

O transporte dos materiais agregados e armações será transportado por meio Fluvial de Balsa. Na memória de cálculo de resumo de Transporte demonstra a quantidade de cada material que será transportado, ou seja, a quantidade Agregados e materiais Betuminos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

1.5. TERRAPLANAGEM

1.5.1. LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

Consiste na limpeza mecanizada de terrenos, incluindo a remoção da camada vegetal superficial, nivelamento e preparo do solo, utilizando motoniveladora adequada ao porte do serviço, de forma a deixar o terreno pronto para as etapas seguintes de terraplenagem ou pavimentação.

1.5.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Consiste na escavação horizontal de solo de 1ª categoria até o greide projetado, com posterior carga e descarga do material utilizando trator de esteiras com lâmina de 2,19 m³ e potência de 100 HP, preparando o material para transporte ou espalhamento conforme projeto de terraplenagem.

1.5.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,7 M³ A 1,8M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Carga Mecanizada consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos.

1.5.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

- Execução

O início e o desenvolvimento dos serviços de execução dos aterros devem obedecer, rigorosamente, à programação de obras estabelecida e consignada na “Segmentação do Diagrama de Bruckner”.

Uma vez atendida esta condição, a execução dos aterros deve ser procedida, depois da devida autorização da Fiscalização, mediante a utilização dos equipamentos, obedecendo aos elementos técnicos constantes no Projeto de Engenharia e atendendo ao contido nas subseções:

a) Descarga, espalhamento em camadas, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

b) Descarga, espalhamento em camadas, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

c) No caso de aterros assentes sobre encostas com inclinação transversal acentuada, de acordo com o projeto, as encostas naturais devem ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarizarão do aterro ao terreno natural, a Fiscalização pode exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

d) O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto no projeto de engenharia.

Para o corpo dos aterros, a espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m.

e) Todas as camadas do solo devem ser convenientemente compactadas, de conformidade com o definido no projeto de engenharia.

f) No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente deve ser



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, pode a execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deve ser, também, escavado em degraus.

g) Na execução dos aterros, deve ser cuidadosamente controlada e verificada a inclinação dos taludes, tanto com o uso de esquadro ou gabarito apropriado, bem como pelas referências laterais.

h) Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, projeto de engenharia específico com especificação particular pertinente deve prever a solução a ser seguida. No caso de consolidação por adensamento da camada mole deve ser exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras.

i) Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, deve ser admitido seu uso na execução de aterros. O projeto de engenharia deve definir a espessura e demais características das camadas de areia e de material terroso subsequente. Ambas as camadas devem ser convenientemente compactadas. A camada de material terroso deve receber leivas de gramíneas, para sua proteção.

Condicionantes Ambientais

Nas operações destinadas à execução dos aterros, objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental, definidos e/ou instituídos no instrumental técnico normativo pertinente vigente no DNIT e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, os Programas Ambientais pertinentes do PBA e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspeções

- Controle dos Insumos

Deve ser procedido o controle tecnológico dos materiais terrosos utilizados, objetivando verificar quanto ao atendimento aos vários requisitos, em termos de características físicas e mecânicas, de conformidade com o definido no Projeto de Engenharia.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

- Controle da Execução

Quanto aos atributos genéricos deverá ser verificado, na execução de cada segmento de aterro, se:

- a) A sua execução foi, na forma devida, formalmente autorizada pela Fiscalização;
- b) A origem do material terroso utilizado está de conformidade com a distribuição definida no projeto de engenharia.

Quanto à compactação devem ser adotados os seguintes procedimentos: Ensaio de massa específica aparente seca “in situ”, em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelos Métodos de Ensaio das Normas DNERME 092/94 e DNER-ME 037/94.

1.5.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Consiste no transporte de solos ou materiais granulares em caminhão basculante de 10 m³, em vias urbanas sobre leito natural, considerando o volume transportado multiplicado pela distância percorrida (m³ × km).

1.6. BASE E SUB-BASE

1.6.1. LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA EM JAZIDA

Deverá ser realizado a limpeza superficial da camada em jazida por área da via, conforme a utilização do solo para sub-base das vias.

1.6.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

O material proveniente da Jazida será escavado para despejo da via ser feito posteriormente.

1.6.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte do material da jazida para a via deverá ser realizado com um caminhão basculante com capacidade de carregamento de 10 m³. Conforme o projeto de Jazida, bota- fora e canteiro de obras será possível visualizar o DMT conforme o setor/ bairro de cada via, assim como é possível visualizar o DMT pela planilha de sub-base nos quantitativos em anexo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

1.6.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2013

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. - O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despeja no local de execução (o transporte não está incluso na composição).

Após o lançamento do solo, a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o solo e o trator com grade de discos prossegue com a homogeneização, até atingir a espessura prevista em projeto.

Posterior à homogeneização, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e acabamento da camada.

1.7. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

1.7.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O transporte do material da jazida para a via deverá ser realizado com um caminhão basculante com capacidade de carregamento de 6 m³. Conforme o projeto de Jazida, bota- fora e canteiro de obras será possível visualizar o DMT conforme o setor/ bairro de cada via, assim como é possível visualizar o DMT pela planilha de sub-base nos quantitativos em anexo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

**1.7.2. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO
ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTOS. AF_09/2024**

EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA – RR-2C é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente, é normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso.

Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade.

Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso.

Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão

**1.7.3. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30,
PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**

A imprimação com asfalto diluído faz parte da especificação de Emulsões Asfálticas Catiônicas para Pavimentação proposta pela Comissão do Asfalto do IBP e em fase de aprovação pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustível – ANP. Atualmente existe uma tendência de substituir os asfaltos diluídos de petróleo – ADP na função de imprimação das bases por emulsões asfálticas catiônicas especificadas para esse serviço.

A Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI é uma emulsão asfáltica formulada à base de agentes tensoativos especiais e desenvolvida para substituir os asfaltos diluídos de petróleo CM-30, tradicionalmente utilizados no Brasil para serviços de imprimação. O desenvolvimento desse produto alternativo, através das empresas associadas da ABEDA, teve como principal objetivo reduzir e/ou eliminar os impactos ambientais de



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

compostos orgânicos voláteis (VOCs) dos solventes de petróleo, quando emanados à atmosfera, bem como melhorar as condições de segurança ao manuseio do produto durante a execução dos serviços de imprimação asfáltica.

1.7.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Esta especificação define a sistemática empregada na execução de camada do pavimento flexível, pela confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes aos materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e não-conformidade e de medição dos serviços.

Concreto Asfáltico é a mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (brinder), base regularização ou reforço de pavimentos, não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

1.8. DRENAGEM PROFUNDA

1.8.1. Entrada para descida d'água -EDA 02 A - areia e brita comerciais

Consiste na execução de entrada para descida de água em canteiros de obras, utilizando agregados comerciais de areia e brita, incluindo preparo do terreno, confecção de base e revestimento necessário para escoamento adequado, garantindo funcionalidade hidráulica e estabilidade do sistema. Não inclui tubulações adicionais, bombas ou equipamentos complementares.

1.8.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Execução

- Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia;
- A escavação deve atender às exigências da NR 18.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
1.8.3. BOCA DE LOBO SIMPLES – BLS 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de areia.

Sobre o lastro de areia, posicionar a caixa pré-moldada com a retroescavadeira conforme projeto.

Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa.

Executar o complemento em alvenaria sobre a caixa até o nível da tampa; - Concluído o complemento em alvenaria, revesti-lo internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.

Por fim, colocar a tampa pré-moldada com a retroescavadeira.

1.8.4. Dissipador de energia - DEB 180-263 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Consiste na execução de dissipador de energia em sistema hidráulico, utilizando agregados comerciais de areia, brita e pedra de mão, incluindo preparo da área, assentamento dos materiais e conformação do dispositivo para controle de velocidade e impacto da água. Não inclui tubulações, bombas ou equipamentos hidráulicos complementares.

1.8.5. Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia extraída e brita produzida

Consiste na execução de descida d'água em aterros com degraus, utilizando areia obtida em extração local e brita produzida, incluindo preparo do terreno, assentamento dos materiais e conformação dos degraus para escoamento controlado da água e proteção do talude. Não inclui tubulações, bombas ou equipamentos complementares.

1.8.6. REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

. Execução

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
A escavação deve atender às exigências da NR 18.

1.9. DRENAGEM SUPERFICIAL

1.9.1. GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA.
AF_01/2024

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros.

Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias

Dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Condições Gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER, que constam do Álbum de Projetos-Tipo de dispositivos de Drenagem.

Condições Específicas

Basicamente os dispositivos de drenagem abrangidos por esta Norma serão executados em concreto de cimento, moldados “in loco” ou pré-moldados, devendo satisfazer as prescrições:

Materiais

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Concreto de Cimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Caminhão basculante;
- b) Caminhão de carroceria fixa;
- c) Betoneira ou caminhão betoneira;
- d) Motoniveladora;
- e) Pá-carregadeira;
- f) Rolo compactador metálico;
- g) Retroescavadeira ou valetadeira;
- h) Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Execução de meios-fios ou guias de concreto

Processo Executivo

Poderão ser moldados “in loco” ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00 m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;

d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;

f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;

g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;

h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0 m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Recomendações Gerais

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos dispositivos de drenagem deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos;

b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar assoreamento;

c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

d) durante o desenvolvimento das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração;

e) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

Inspeção

Controle dos Insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. O ensaio de consistência dos concreto será feito de acordo com a NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas, em cada vez que forem moldados corpos-deprova, e na troca de operadores.

Controle de Produção (Execução)

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do Produto

Controle Geométrico

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Controle de Acabamento

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando se as



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

Condições de Conformidade e Não-Conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos capítulos 4 e 5 desta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

✓ $F_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;

✓ $F_{ck, est} \geq f_{ck}$ - conformidade

Onde:

✓ $F_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão

✓ F_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004- PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

CrITÉrios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

a) os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;

b) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas.

Documentos de Referência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
DNIT 020/2006 – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificações de serviço.

1.9.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA.
AF_01/2024

Item 1.9.1

1.10. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA

1.10.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.
AF_08/2022

Consiste na execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, armado, com espessura de 8 cm e acabamento convencional, incluindo a preparação e regularização do terreno, colocação de formas laterais, lançamento e adensamento do concreto, inserção da armação metálica conforme projeto, nivelamento e acabamento superficial com desempeno ou desempenadeira, e cura adequada do concreto para garantir resistência e durabilidade. Não inclui revestimentos especiais, juntas decorativas, mobiliário urbano ou elementos adicionais ao piso básico.

1.11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.11.1. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRILICA – ESPESSURA DE 0,6MM

Para a execução do serviço de pintura com tinta base acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes. Após secagem do fundo, aplicar 2 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Serão pintados as vias com o recapeamento asfáltico na cor amarela para identificação das LFO – 01. Conforme os quantitativos de sinalização horizontal e vertical e projeto de sinalização.

Para mais detalhes consultar os projetos de sinalização e memória de cálculo de sinalização horizontal e vertical.

Normas:

NBR 10998/1987 - Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos - Especificação

NBR 11702/2019 - Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.

NBR 13006/1993 - Pintura em corpos de prova para ensaios de tintas - Procedimento

NBR 13245/2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

1.11.2. PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA – ESPESSURA 0,6MM

Item 1.11.1



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

1.12. SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.12.1. PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA OCTOGONAL, DIMENSÃO DO LADO 250MM), INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LVE DN 50MM, E=3,00MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO UTIL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Definição

Sinalização Vertical

Processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, fixos ou móveis, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Placa de Sinalização

Dispositivos para controle de trânsito, verticais, ao lado ou sobre a pista, transmitindo mensagens fixas e eventualmente móveis mediante símbolos ou legendas previamente conhecidos e legalmente instituídos, visando regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso das vias, pelos veículos e pedestres de forma mais segura e eficiente.

Condições Gerais

A seleção e implantação da sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- ✓ Atender a uma real necessidade;
- ✓ Chamar a atenção dos usuários;
- ✓ Transmitir uma mensagem clara e simples;
- ✓ Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- ✓ Impor respeito aos usuários;
- ✓ Informar;
- ✓ Fornecer tempo adequado para uma ação correspondente.

Método Executivo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Inicialmente deve ser feito o levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas ou marcos.

Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização.

Distribuição das placas ou marcos nos pontos já localizados anteriormente.

Escavação da área para fixação dos suportes.

Preparação da sapata ou base, em concreto armado, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.

Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas.

Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

A implantação das placas ou painéis suspensos deve contar com a utilização de caminhão Munck e de corda para servir de guia, devido às suas dimensões, evitando giros ou deslocamentos das placas. Nesta fase, o trânsito deverá ser desviado, com o auxílio de cones, baldes plásticos com luminárias ou qualquer dispositivo com a mesma finalidade.

Manejo Ambiental

Quando existir vegetação de porte (árvores e/ou arbustos) no local previsto à implantação da sinalização, deslocá-la para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

Equipamento

Os equipamentos utilizados na implantação da sinalização vertical, são:

- ✓ Marteleiro a ar comprimido;
- ✓ Caminhão Munck (para as placas suspensas);
- ✓ Cones de sinalização;
- ✓ Luminárias de advertência.

Critérios de Controle

Todos os materiais utilizados na sinalização vertical devem satisfazer às exigências das especificações do Manual de Materiais para Demarcação Viária.

Condições Específicas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Tipos de Sinalização

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização vertical deve ser em função do volume de tráfego, velocidade dos veículos e tipo de rodovia. Esta orientação é dada pelo Manual de Sinalização do DNER.

Material

Chapas

Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25 mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.

Chapas de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”.

As chapas para placas semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa.

Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anti-corrosiva.

Os marcos quilométricos serão em concreto pré-moldado e obedecerão às dimensões e características definidas em projeto.

Película

A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente às intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Controle do Material

Cada elemento da sinalização vertical deverá ser observado quanto ao atendimento das características prescritas nos parágrafos anteriores.

Não devem ser utilizadas placas amassadas e/ou arranhadas.

Controle de Execução

O controle dos serviços deve ser realizado através de verificações dos seguintes requisitos prescritos no projeto e no Manual de Sinalização do DNER.

Localização, tipos e dimensões da sinalização.

Eventual obstrução à visibilidade da sinalização.

Condição da fundação para fixação da estrutura de suporte em concreto de cimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Portland, nas dimensões e resistência previstas. Altura da sinalização em relação à superfície do pavimento.

Fixação dos suportes e da sinalização.

Necessidade de substituição de placas de sinalização por avarias quaisquer.

Tipo de Película Utilizada

Sinalização adequada para os serviços de implantação.

Aceitação e Rejeição

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Norma implica na correção ou substituição imediata da peça.

A aceitação da implantação de qualquer elemento da sinalização será condicionada ao atendimento a todos os requisitos desta Norma.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços de Sinalização Vertical serão medidos através da quantidade de placas implantadas, quando se tratarem de placas padronizadas de dimensões fixas.

As placas não padronizadas, de dimensões variáveis, serão medidas de acordo com a sua área efetiva, em metros quadrados.

Estarão incluídos nos preços das placas de sinalização vertical todos os encargos, custos com materiais, mão de obra, tributos e taxas, transportes etc. Os serviços serão pagos de acordo com o respectivo item na planilha orçamentária da obra, de acordo com os critérios de medição adotados.

Documentos de Referência

- DNER Manual de Sinalização Rodoviária 2010;
- Sinalização vertical de regulamentação / Contran-Denatran. 2ª edição –

Brasília: Contran, 2007

1.12.2. PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO R-01 PARADA OBRIGATORIA (FORMA CIRCULAR, DIAMETRO 400M), INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LVE DN 50MM, E=3,00MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO UTIL 2,50M) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item 1.12.1



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

1.13. RAMPA P.N.E

1.13.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

Consiste na execução de rampa de acessibilidade em calçada nova com largura igual ou superior a 3,00 m, em concreto moldado in loco com fck 25 MPa, incluindo preparação e regularização do terreno, colocação de formas, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, instalação de piso podotátil conforme normas de acessibilidade, e cura adequada do concreto para garantir resistência e durabilidade. Não inclui mobiliário urbano, guarda-corpos ou elementos complementares.

1.14. DEMOBILIZAÇÃO

**1.14.1. DESMOBILIZAÇÃO FLUVIAL DE EQUIPAMENTOS
PESADOS E LEVES**

A desmobilização dos equipamentos será através de meio fluvial de balsa partindo de Itapiranga até Manaus.

ENTREGA DA OBRA

Em caso de divergências entre projetos e Especificações, prevalecerão sempre as determinações da Fiscalização, desde que seja feita por escrito, ou seja, Ordem de Serviço ou Diário de Obras.

A Fiscalização efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens do projeto e planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega da Obra dentro dos conformes.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as Especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas às exigências do Código de Obras do Município de Manaus e das

Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados;

Todos os materiais e equipamentos, salvo os dispostos em contrário neste Caderno de Especificações Técnicas, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras.

Toda mão-de-obra, salvo disposto em contrário no Caderno de Especificações Técnicas, será fornecida pela CONTRATADA para execução das obras; serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Contratada, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas.

Os serviços de recuperação e ampliação aqui propostos deverão seguir as normas e padrões do DNIT.

Discrepâncias, Prioridades e Interpretação -- Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização do Contratante.

Ensaio e Provas - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada, será -- como condição prévia e indispensável, ao recebimento dos serviços e obras -- mesmo assim, submetidos a verificações, ensaios e provas.

Metrologia - As grandezas mencionadas no presente instrumento estão expressas em unidades consideradas legais pelo decreto-lei nº 54.423, de 30/08/63, que dispõe sobre o sistema legal de unidades de medida.

Bibliografia - Especificações de Serviços a ser, executados, cuja fonte é o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, reproduzidas na íntegra, seguida das devidas observações e correções de caráter particular.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

A obra será executada obedecendo a todas as prescrições contidas nas N.T. Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT.

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 18473-D/AM



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.495.644/0001-59, representada pelo Sr. THIAGO GAMA LIMA, CPF: 030.990.522-21, RG nº 2921724-5, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a área do endereço abaixo são de domínio público e **que as mesmas pertencem ao Município de ITAPIRANGA/AM**, sendo bem de uso comum do povo de acordo com a Constituição Federal e como disposto nos artigos 98 e 99, inciso I do Código Civil Brasileiro, e que não possuem matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973:

RUA ASTROGILDO BARBOSA	P5	2°44'40.80"S	58° 1'49.14"O
	P6	2°44'44.39"S	58° 1'51.93"O
RUA PERSEVERANDO GARCIA	P7	2°44'45.68"S	58° 1'42.36"O
	P8	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O
RUA DA ESCOLA	P9	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O
	P10	2°44'45.30"S	58° 1'33.25"O
PROJETADA 1	P11	2°44'11.23"S	58° 1'32.23"O
	P12	2°44'4.31"S	58° 1'33.84"O
PROJETADA 2	P13	2°44'9.89"S	58° 1'27.38"O
	P14	2°44'4.43"S	58° 1'28.22"O
PROJETADA 3	P15	2°44'8.36"S	58° 1'29.20"O
	P16	2°44'7.41"S	58° 1'25.63"O
PROJETADA 4	P17	2°44'6.21"S	58° 1'27.84"O
	P18	2°44'5.60"S	58° 1'25.86"O

A área acima está localizada no município de ITAPIRANGA/AM, na qual se pretende executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE





ITAPIRANGA/AM, a ser realizada com o recurso proveniente do Contrato de Repasse OGU nº 952822/2023 para o Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM – Propostas Proponente Específico celebrado com a União Federal por intermédio do **MINISTERIO DAS CIDADES** (MCID), representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de ITAPIRANGA/AM.

ITAPIRANGA, 09 de dezembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM





DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

LOCAL: ITAPIRANGA/AM

CONVÊNIO: 952822/2023

DATA: 13/11/2025

Este documento tem como objetivo declarar o compromisso da Prefeitura Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, a ser construído conforme previsto no **Convênio nº 952822/2023**, no que diz respeito ao manejo adequado de resíduos sólidos, conforme a legislação vigente e as normas de saúde, meio ambiente e assistência social.

Após a conclusão da obra, a coleta e o manejo dos resíduos sólidos gerados pelo funcionamento da PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM que realiza esse serviço regulamente no município. A prefeitura garantirá a execução da coleta conforme cronograma estabelecido, observando os requisitos legais e assegurando a destinação correta dos resíduos, com vistas à minimização de impactos ambientais.

O transporte e a destinação final dos resíduos serão realizados por empresa especializada e devidamente licenciada para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, conforme previsto nas normas técnicas aplicáveis.

DECLARO, para fins de comprovação, que o local destinado a execução do projeto PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, Associado ao **Convênio nº 952822/2023**, localizado no município de ITAPIRANGA/AM, **possui infraestrutura adequada no seu limite territorial para o descarte dos seguintes resíduos: resíduos comuns (papéis, plásticos, restos de alimentos, entre outros), resíduos recicláveis, resíduos provenientes de obras e demolições, garantindo que todos os resíduos gerados nas dependências das**



unidades, inclusive durante a fase de construção, sejam manuseados e descartados conforme as melhores práticas de sustentabilidade, segurança sanitária e responsabilidade social.

A coleta será realizada por equipe treinada e devidamente orientada, com o uso de recipientes apropriados e o cumprimento dos protocolos exigidos pela legislação brasileira, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM

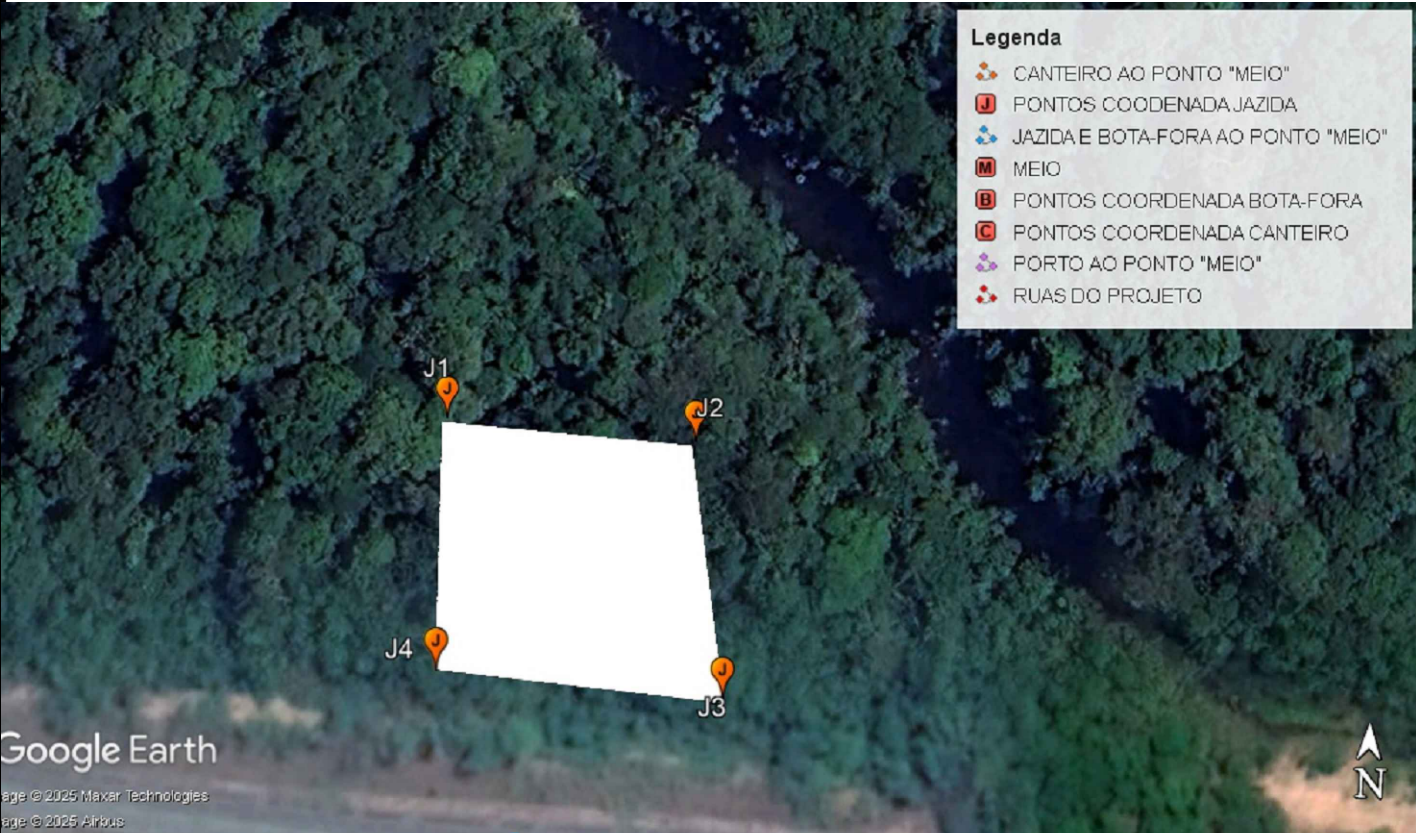


IMAGEM DE SATÉLITE MICRO- JAZIDA SEM ESCALA

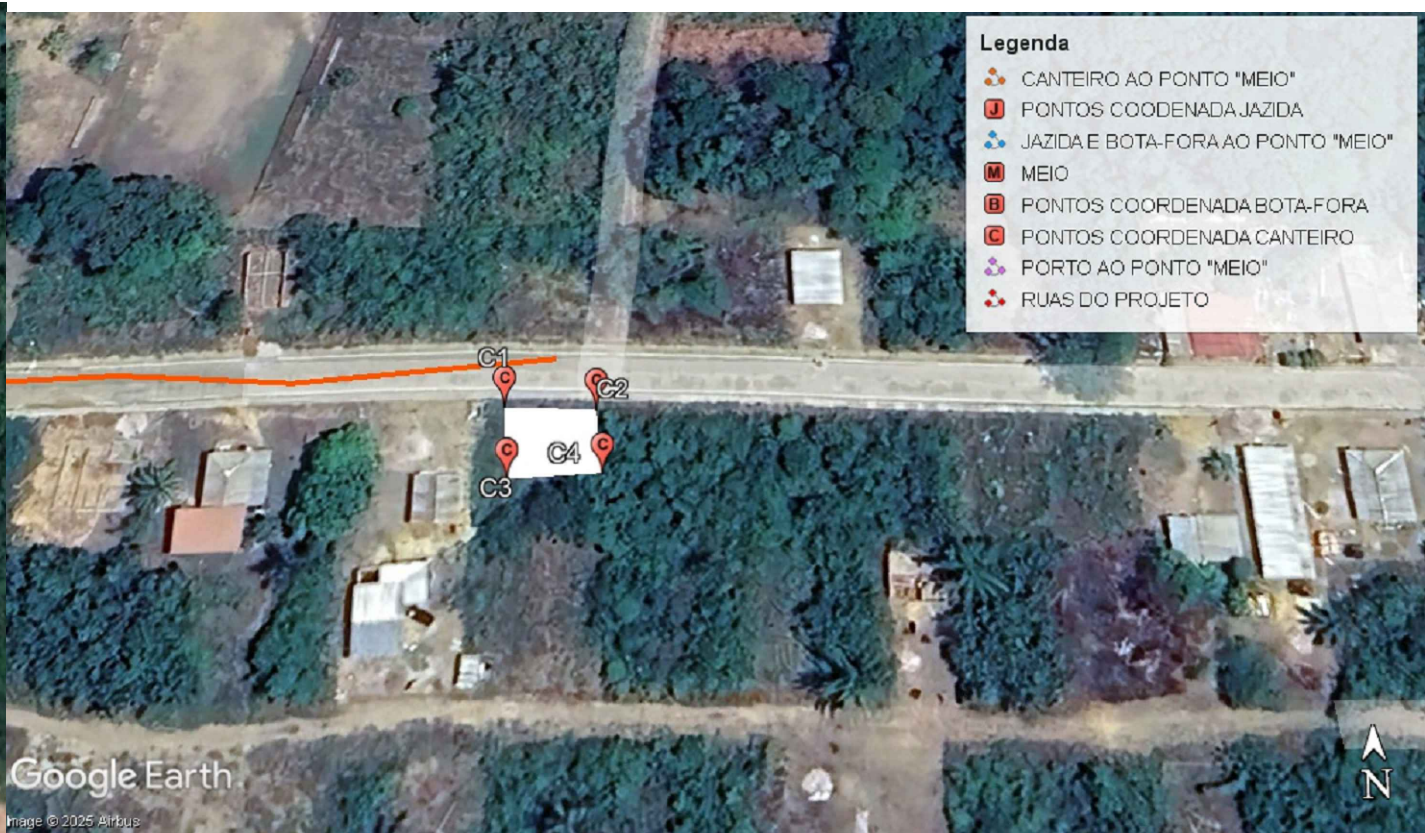


IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - CANTEIRO DE OBRAS SEM ESCALA

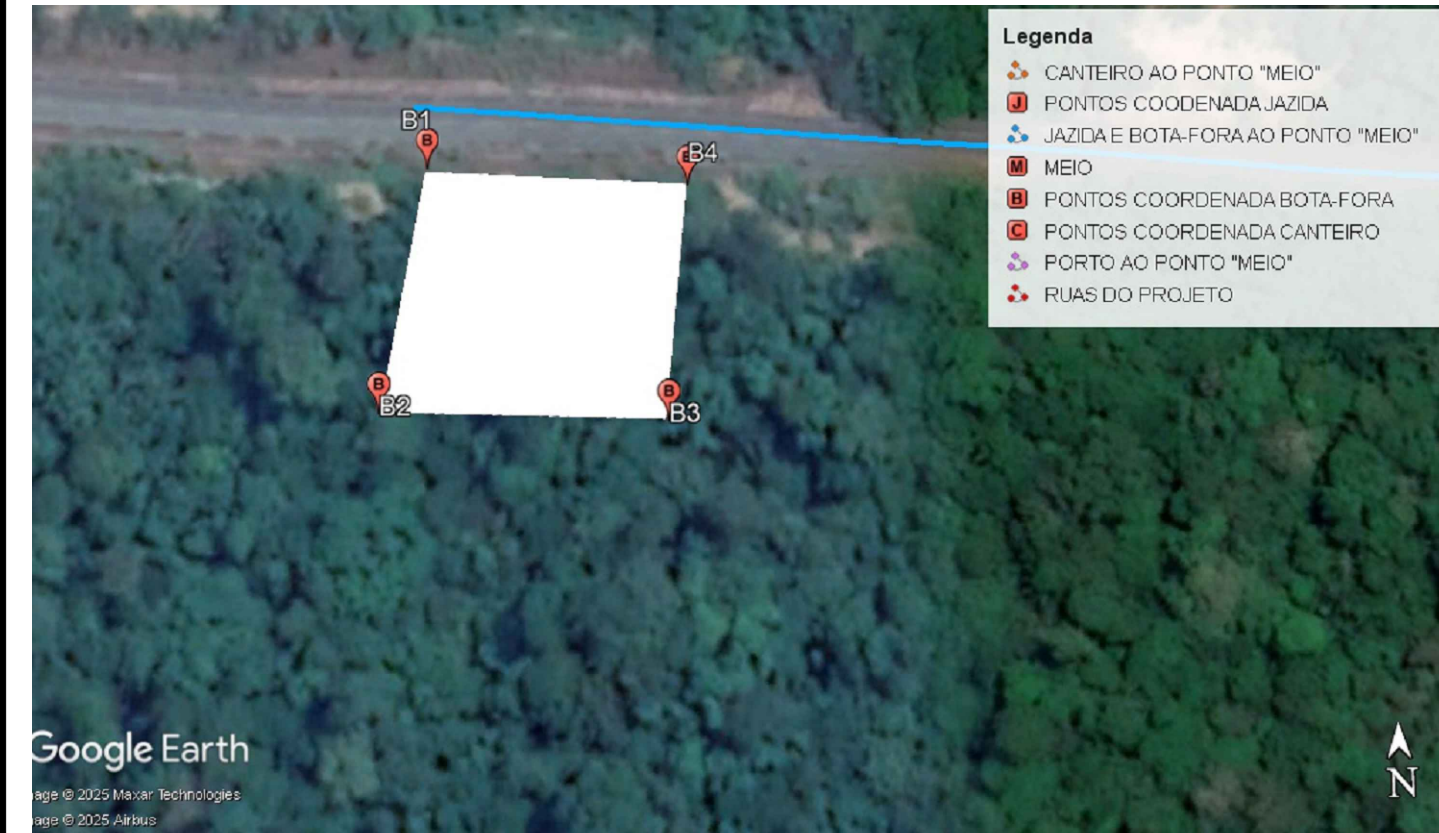


IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - BOTA-FORA SEM ESCALA

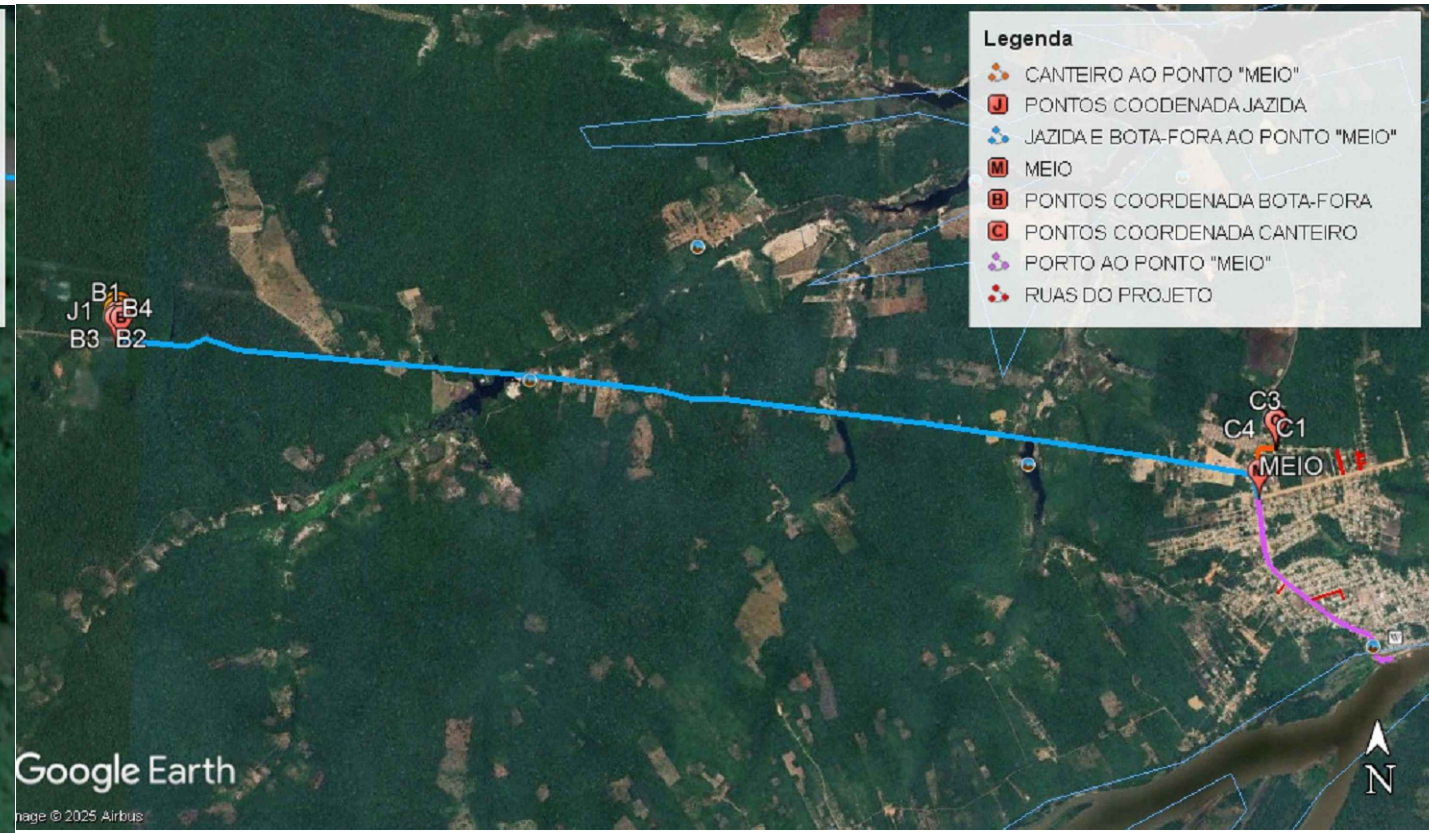
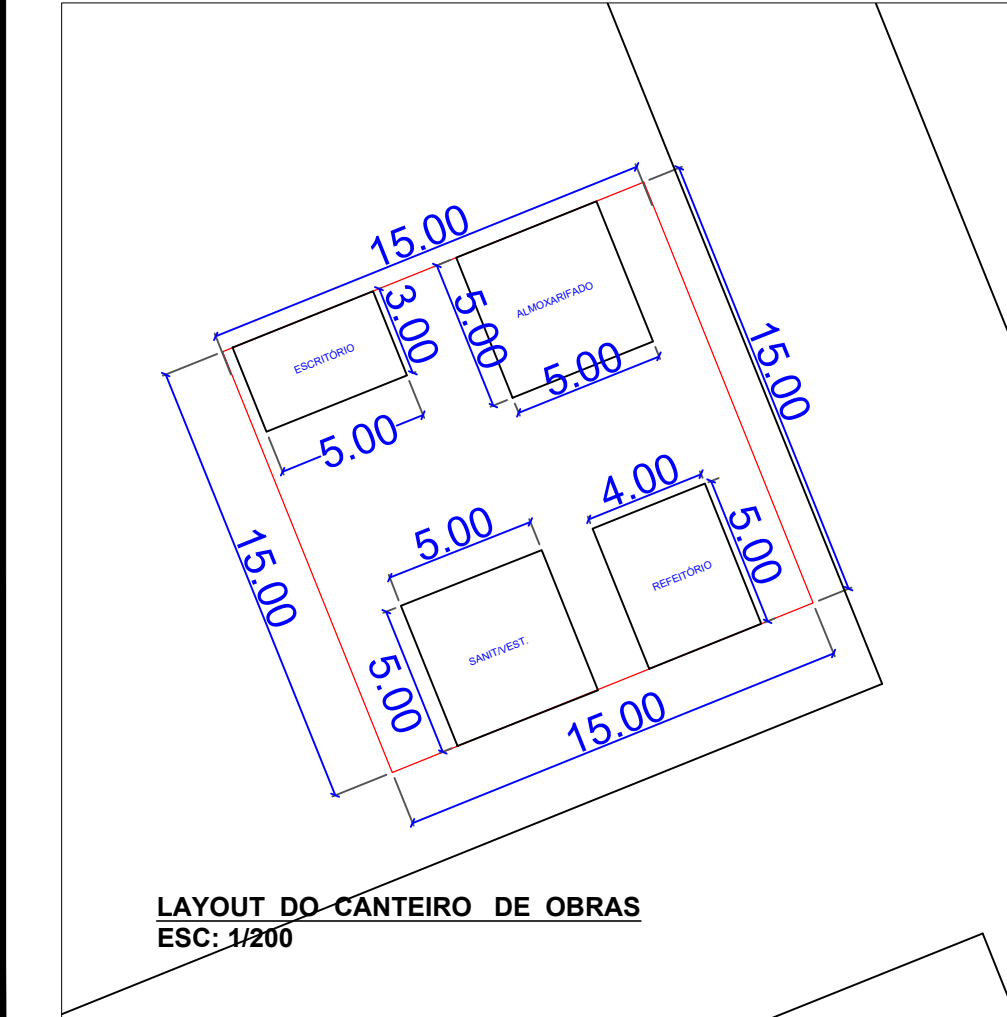


IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - JAZIDA, BOTA-FORA, CANTEIRO DE OBRAS E PONTO MÉDIO SEM ESCALA



LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS ESC: 1/200



IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - PORTO D MANAUS AO PORTO DE ITAPIRANGA SEM ESCALA

LOCAL	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
JAZIDA	J1	2°43'31.42"S	58°7'12.04"O
	J2	2°43'37.49"S	58°7'10.59"O
	J3	2°43'32.96"S	58°7'10.37"O
	J4	2°43'32.86"S	58°7'11.99"O
BOTA-FORA	B1	2°43'34.11"S	58°7'11.43"O
	B2	2°43'35.52"S	58°7'11.71"O
	B3	2°43'35.61"S	58°7'10.08"O
	B4	2°43'34.22"S	58°7'9.93"O
CANTEIRO	C1	2°44'3.93"S	58°1'50.90"O
	C2	2°44'3.26"S	58°1'50.46"O
	C3	2°44'4.30"S	58°1'50.88"O
	C4	2°44'4.28"S	58°1'50.43"O

- DISTÂNCIA DO PONTO MÉDIO AO CANTEIRO**
579 METROS
- DISTÂNCIA DO PONTO MÉDIO A JAZIDA E BOTA-FORA:**
10 QUILOMETROS
- DISTÂNCIA DO PONTO MÉDIO AO PORTO:**
1,96 QUILOMETROS
- INDICAÇÃO DAS RUAS DO PROJETO**
- DISTÂNCIA ENTRE OS PORTOS DE ITAPIRANGA E MANAUS/AM:**
269KM

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA Prefeito Municipal		DENIS BOTELHO DA SILVA Responsável Técnico	
PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM			
ADMINISTRAÇÃO		THIAGO GAMA LIMA	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM	
TÍTULO		DMT JAZIDA, BOTA-FORA E CANTEIRO DE OBRAS - DMT	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	
ENG°. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	KELLVEN DOUGLAS	SET/2024	
1ª REVISÃO LUIZA MUSTAFA		ESCALA	PRANCHA
INDICADA		02/02	

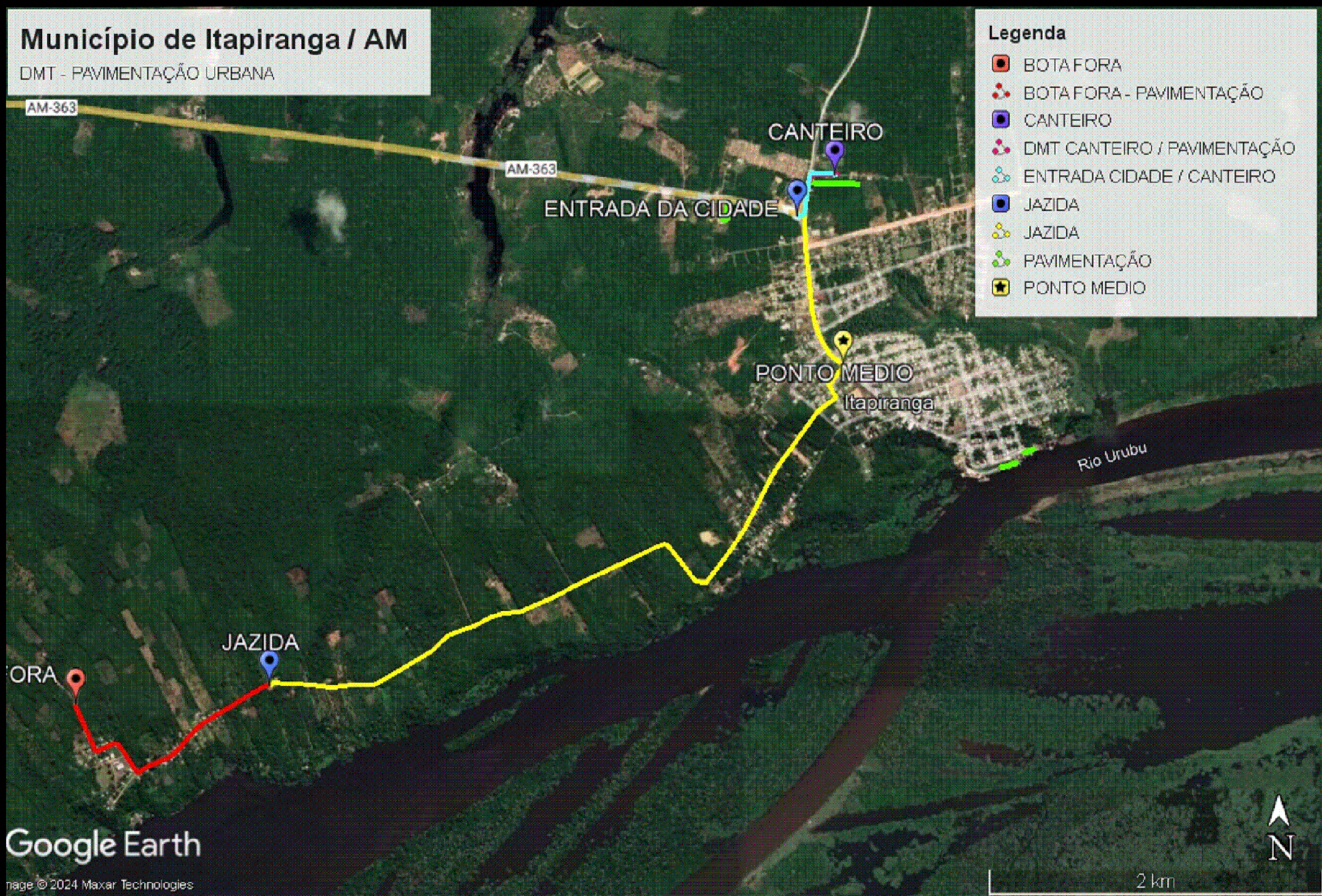
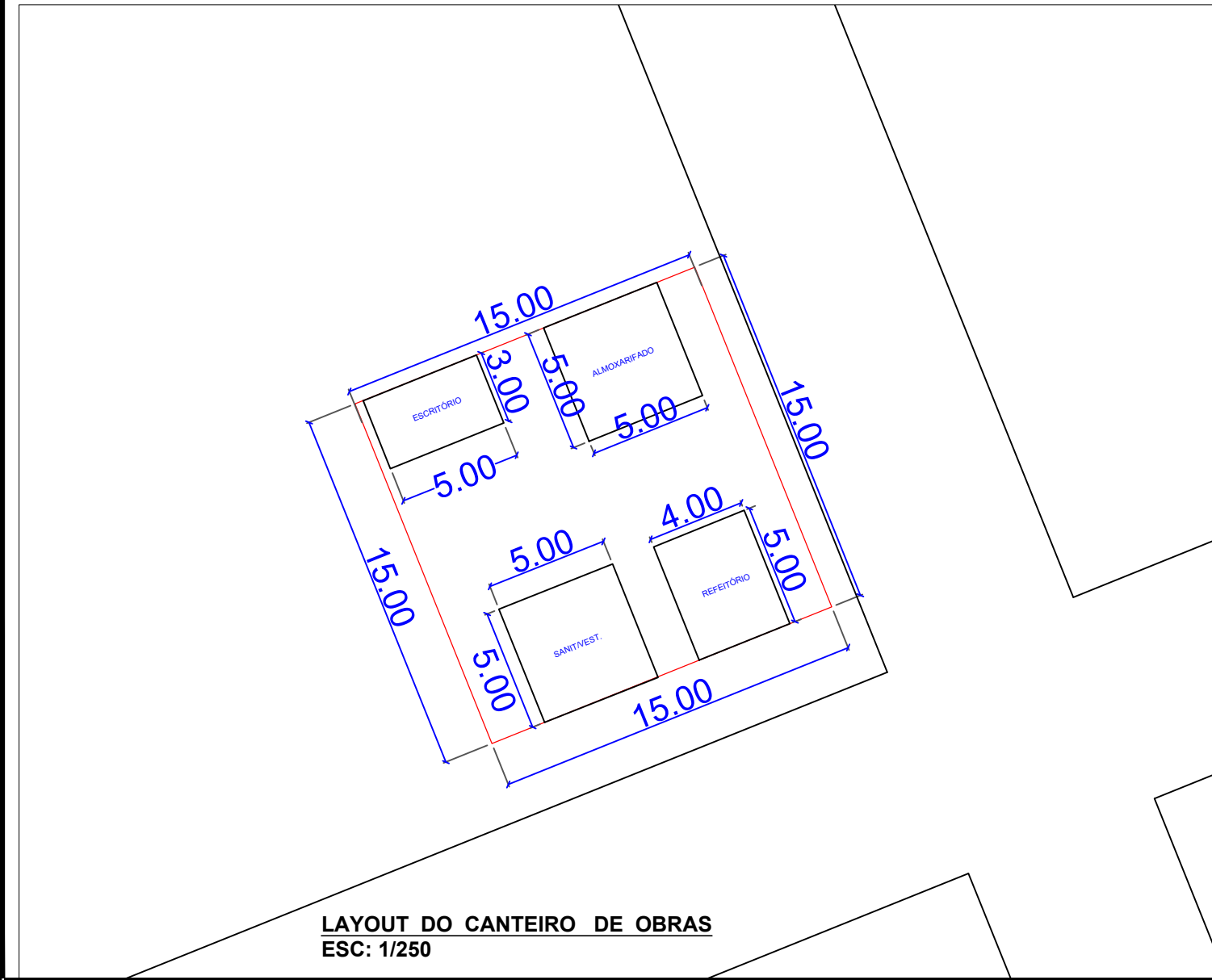


IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - JAZIDA, BOTA-FORA, CANTEIRO DE OBRAS E PONTO MÉDIO SEM ESCALA



IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - DMT - PORTO MANAUS - PORTO DE ITAPIRANGA SEM ESCALA



LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS
ESC: 1/250



IMAGEM DE SATÉLITE MICRO- JAZIDA SEM ESCALA

LEGENDA

- JAZIDA/CANTEIRO - DMTs - 5,85 Km
- BOTA-FORA/CANTEIRO - DMTs - 6,10km
- ENTRADA DA CIDADE/CANTEIRO DE OBRAS - DMTs - 451m
- CANTEIRO DE OBRAS / PAVIMENTAÇÃO- DMTs - 220m
- MANAUS - ITAPIRANGA - DMTs - 338Km



IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - BOTA-FORA SEM ESCALA



IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - CANTEIRO DE OBRAS SEM ESCALA

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

DMT

JAZIDA, BOTA-FORA E CANTEIRO DE OBRAS - DMT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

DATA

ENGº: DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM

KELLVEN DOUGLAS

SET/2024



1ª REVISÃO
LUÍSA MUSTAFA

ESCALA

PRANCHA

INDICADA

01/02



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

A Prefeitura Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 04.495.644/0001-59**, representada pelo Prefeito **THIAGO GAMA LIMA**, CPF 030.990.522-21 e do RG nº 2921724-5, DECLARA a aprovação do projeto **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, pertencente ao convênio nº 952822/2023.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, THIAGO GAMA LIMA, representante da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM, CNPJ: 04.495.644/0001-59, DECLARO, **DENIS BOTELHO DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 18473-D/AM**, Responsável Técnico pelo Projeto **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, vinculado ao convênio de repasse nº 952822/2023, **para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de requisitos de acessibilidade estabelecidos em conformidade com a Lei nº10.098/2000.**

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

DENIS BOTELHO DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 18473-D/AM

THIAGO GAMA LIMA

PREFEITO DE ITAPIRANGA/AM



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ENERGIA

DECLARO, para fins de comprovação, que o local destinado à execução do projeto PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, associado ao Convênio nº 952822/2023, localizado no município de ITAPIRANGA/AM, dispõe de rede de energia elétrica em perfeito funcionamento e com capacidade para atender à demanda do empreendimento, tanto na distribuição primária, quanto na secundária, sob a responsabilidade da Eletrobrás – Amazonas Energia.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

**DECLARAÇÃO DE USO DOS PREÇOS RELACIONADOS AO SINAPI
ATRIBUÍDOS A SÃO PAULO “AS”**

Eu, **DENIS BOTELHO DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL CREA 18473-D/AM**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM**, **CPF: 087.878.176-59**, Responsável Técnico pelo Projeto PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, vinculado à convênio nº **952822/2023**, **DECLARO** que verifiquei e atesto sob as penas da lei que a especificidade local justifica a manutenção de insumos significativos do SINAPI indicado(s) com a legenda “AS” (atribuído a São Paulo).

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025.

Denis Botelho da Silva

Engenheiro Civil

CREA Nº 18473-D/AM



DECLARAÇÃO INFORMANDO BASE DE CÁLCULO

Eu, **THIAGO GAMA LIMA**, CPF nº 030.990.522-21, Representante da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.495.644/0001-59, DECLARO para fins de aprovação do projeto do convênio nº 952822/2023-**PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, conforme Lei Municipal Nº 233/2002, de 24 de Abril de 2002, art. 58o, que instituiu o Código Tributário do Município que a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de **5%**.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

CONVÊNIO: 952822/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi **DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

Atenciosamente,

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA 18473-D/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

DECLARAÇÃO

Declaro que para a elaboração do projeto PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, nº convênio 952822/2023, foi utilizado para o orçamento, as Tabelas Desoneradas do SINAPI com data base de 09/2025.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

Atenciosamente,

DENIS BOTELHO DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 18473-D/AM



DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

DECLARAMOS, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que o regime de execução da obra para PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, objeto do Convênio nº 952822/2023, será por empreitada por preço global.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE REFERÊNCIA

Este documento trata-se de uma declaração acerca da adoção de referências de preço não contempladas no SINAPI e SICRO, do contrato nº **952822/2023** do município de **ITAPIRANGA/AM**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**. No orçamento do presente projeto de construção, para os itens não contemplados no SINAPI ou SICRO, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

As bases mencionadas foram obtidas por meio do sistema ORÇAFASCIO (www.orçafacio.com), como pode-se observar na tabela em anexo de Composição Adotadas. Este sistema, próprio para a confecção de orçamentos de obras públicas, contém diversas bases governamentais, fora o SINAPI e SICRO.

As composições foram necessárias por conta do SINAPI se manter em constante mudança das composições conforme a alteração de suas datas base, e de algumas composições existentes no SINAPI não contemplarem serviços adequados com a realidade do município, precisando que assim seja feito composições contendo os serviços adequados para a realidade do interior do estado do Amazonas, o que requer composições divergentes das apresentadas pelo SINAPI/SICRO, nestas composições foram-se usadas as composições existentes como base, alterando-se os serviços que inviabilizariam-se a execução da obra de forma a apresentar um orçamento mais sucinto e detalhado possível com a necessidade do projeto

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025.

Denis Botelho da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ITAPIRANGA/AM

2025



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de ITAPÍRANGA/AM

CNPJ: 04.495.644/0001-59

Endereço: AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 159- CENTRO

CEP: 69120-000

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: THIAGO GAMA LIMA

CPF: 030.990.522-21

RG: 2921724-5 SSP/AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Denis Botelho da Silva

CPF: 087.878.176-59

RG: 1146404-2

CREA: 18473/D-AM

Endereço: Av. Dom Pedro, 4.

Fone: (92) 98114-9176



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto contempla a PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

O presente Memorial tem por finalidade descrever as obras e Serviços necessários para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município de ITAPIRANGA/AM.

A Contratada tem que dispor dos materiais e equipamentos necessários, logo após a Ordem de Serviços, no Canteiro de Obras para desenvolvimento normal dos trabalhos conforme Cronograma Físico Financeiro e para isto tem que providenciar a mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e o transporte de materiais deste Objeto. Toda responsabilidade da segurança dos funcionários, cabe a Contratada. Cabendo a mesma, providências dos equipamentos de segurança no desenvolvimento deste Objeto.





**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

Imagem 1: Mapa de Localização da área de intervenção PAVIMENTAÇÃO EM VIA
URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

Fonte: Google

2.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A contratada terá que dispor de mão de obra qualificada para o acompanhamento e fiscalização de toda a obra.

2.2 MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos equipamentos e materiais para execução da obra, será feita por meio fluvial.

A mobilização será em balsas, com capacidade respectiva aos equipamentos e materiais que serão mobilizados e transportados, os equipamentos transportadores, e a serem transportados estão detalhados na memória de cálculo em anexo.

- Manaus/AM até ITAPIRANGA/AM Será mobilizado os equipamentos e transportados os materiais para execução dos serviços na comunidade. Todos os dados para a logística de mobilização estão na memória de cálculo em anexo.

2.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras

Deverá ser instalada com seus respectivos responsáveis técnicos e anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA/AM em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO.

- Canteiro de Obras

Canteiro de Obra – Contém todas as áreas e edificações necessárias para a execução do serviço, como Depósitos de materiais necessários.

2.2.2 TRANSPORTE

O transporte dos equipamentos e materiais para execução da obra, será feita por meio fluvial.

O transporte será em balsas, com capacidade respectiva aos equipamentos e materiais, e os transportadores estão detalhados na memória de cálculo em anexo.

- Manaus/AM até ITAPIRANGA/AM

Será transportados os equipamentos e os materiais para execução dos serviços na comunidade.

Todos os dados para transporte estão na memória de cálculo em anexo.

2.2.3 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A Pavimentação Asfáltica será executada no município de Itapiranga/Am o revestimento asfáltico terá 5,00 cm de espessura, com uma extensão total de 1014,40m, as larguras são de 6m acordo com apresentado em projeto. As vias receberão Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-2C, Imprimação com CM-30 e a camada de Concreto Betuminoso (CBUQ). Será feito o serviço da camada de Sub-base e Base, a mistura será na pista com o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

material de jazida, a espessura da Sub-base será de 20 CM e a espessura da Base será de 20 CM. A espessura da Sub-base e da Base foram definidas a partir dos estudos geotécnicos e relatório de sondagem, outro fator de definição foi a partir do manual do DNIT de pavimentações, pois a sub-base ou base não deve ser inferior a 10 CM e superior a 20 CM.

2.2.4. CALÇADA

As calçadas são dispositivos de travessias urbanas essenciais, elas serão construídas em vias no município de Itapiranga/Am, serão em concreto moldado in loco, seu acabamento será convencional, com espessura de 8,00 cm.

Nas calçadas será executado os serviços de acessibilidade (Rampas PNE) as rampas serão delimitadas com pintura acrílica, e piso tátil por rampa, as áreas estão delimitadas no detalhamento no projeto de sinalização e acessibilidade.

2.2.5. MEIO-FIO E SARJETA

O Meio-Fio e Sarjeta são os dispositivos de drenagem superficial que primeiro agem na condução das águas pluviais provenientes das chuvas, os mesmos se fazem necessário para o projeto. Serão executados Guia (meio-fio) de base 15cm e Sarjeta dimensões de 0,45 m de base em Concreto com resistência de 20mpa .

2.2.6. DRENAGEM

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais.

Objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as vias, evitando-se as interferências entre os possíveis alagamentos das vias e o tráfego de pedestres e veículos, e danos às propriedades, mantendo assim conforto e segurança. Para executar o projeto de drenagem foi levado diversos fatores em consideração,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

como: o estudo da capacidade de escoamento das vias, determinação da vazão de projeto, coeficiente de deflúvio, intensidade de precipitação e área da bacia de contribuição.

Sendo assim, considerando todos os fatores citados acima, e após visita in loco constatou-se que as vias do projeto apresentam baixa contribuição pluvial, e um baixo risco de enchente, dessa forma definiu-se a implantação de Bocas de Lobo simples, estes dispositivos tem por finalidade a condução das águas pluviais, em algumas vias será instalado entrada para descida d'água e dissipador de energia , todos os itens citados estão detalhados no Projeto de Drenagem.

2.2.7. SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Serão instaladas placas de regulamentação (R-1), placas de advertência (A-32b) e placas de identificação de ruas/logradouros, conforme identificado em projeto. As ruas receberão também sinalização horizontal composta por faixa de parada, letreiro “PARE”, faixa zebra e Rampa P.N.E. com piso podotátil assim como indicado no projeto de Sinalização e Acessibilidade.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE
ITAPIRANGA/AM

CONVÊNIO: 952822/2023

LAUDO DE ENGENHARIA

A via do município de **ITAPIRANGA/AM** apresentada em projeto, está prevista para receber os serviços de pavimentação nova, na rua que compõem o projeto, está presente um grande volume de moradias e pessoas, a condição atual da via é inviável para dar uma devida qualidade de tráfego, fato esse que se faz necessário a execução do pavimento em concreto da via, conforme apresentada em projeto.

De acordo com a visita in loco constatou-se a real situação e necessidade, considerando que irá beneficiar vários moradores locais, com a melhoria do tráfego tanto de veículos e pedestres.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de 2025

Denis Botelho da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- **OBJETO: PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.**
- **CONVÊNIO: 952822/2023**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITAPIRANGA/AM

2025



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO

ASTROGILDO BARBOSA





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
PERSEVERANDO GARCIA





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
RUA DA ESCOLA





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
PROJETADA 1





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM



PROJETADA 2





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
PROJETADA 3





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
PROJETADA 4





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250563666

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

DENIS BOTELHO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0410557897**

Registro: **0410557897AM**

Empresa contratada: **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA**

Registro : **0049479490-AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CPF/CNPJ: **04.495.644/0001-59**

RUA MARIO BARBOSA

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPIRANGA**

UF: **AM**

CEP: **69120000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **sn**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPIRANGA**

UF: **AM**

CEP: **69120000**

Data de Início: **01/01/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.745637, -58.031042**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CPF/CNPJ: **04.495.644/0001-59**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.086,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	6.086,40	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	6.086,40	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	6.086,40	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	6.086,40	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.3 - ATERRO	6.086,40	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.2 - CORTE	6.086,40	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	6.086,40	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	6.086,40	m2
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	6.086,40	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z800W
 Impresso em: 14/11/2025 às 10:29:09 por: , ip: 45.236.8.72

www.crea-am.org.br

Tel: (92) 2125-7120

faleconosco@crea-am.org.br

Fax: (92) 2125-7122



CREA-AM
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Amazonas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250563666

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.3 - ATERRO	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.2 - CORTE	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	6.086,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	6.086,40	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A.R.T. DE AUTORIA DE PROJETO EXECUTIVO PARA O OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
 CONVÊNIO: 952822/2023 CONTEMPLANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, TOPOGRAFIA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DENIS BOTELHO DA SILVA - CPF: ***.878.176-**

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - CNPJ: 04.495.644/0001-59

ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ: 00.530.270/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **14/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306938928**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z800W
 Impresso em: 14/11/2025 às 10:29:09 por: , ip: 45.236.8.72



Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

952822/2023

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,94%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,32%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPIRANGA/AM

Local

sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Data

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	952822/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Responsável Técnico

Nome: DENIS BOTELHO

CREA/CAU: 18473-D/AM

ART/RRT: 0

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,20%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,62%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	952822/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

ITAPIRANGA/AM

Local

sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: DENIS BOTELHO

CREA/CAU: 18473-D/AM

ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	952822/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPIRANGA/AM

Local

sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: DENIS BOTELHO

CREA/CAU: 18473-D/AM

ART/RRT: 0

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	10294040/0001-47	A DE C KAWAMURA	(92)99175-4166	
E002	033128252/0001-50	R.R NAVEGAÇÃO	(92)98151-8222	
E003	14713700/0001-38	LIMA NAVEGAÇÃO LTDA	(92)99207-4556	
E004	47960950/0001-47	MAGAZINE LUIZA S/A	0800 773 3838	
E005	004565289/0001-47	BEMOL S/A	(92) 3133-3700	
E006	001097364/0001-02	ROCHEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	(92) 98154-3824	
E007	02.313.673/0001-27	ANP	(21)99857-1132	
E008		SINAPI		
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32	KG	1,60	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	MAGAZINE LUIZA S/A		1,92	
	E005	BEMOL S/A		1,60	
	E006	ROCHEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1,54	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	T3	CONJUNTO DE EMPURRADOR: 600HP Balsa de 2000 TONELADAS	UND	20.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	A DE C KAWAMURA		18.450,00	18/07/2025
	E002	R.R NAVEGAÇÃO		20.000,00	18/07/2025
	E003	LIMA NAVEGAÇÃO LTDA		20.000,00	18/07/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	T2	CONJUNTO EMPURRADOR: 315 HP Balsa: 1500 TONELADAS	UND	15.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	A DE C KAWAMURA		16.000,00	18/07/2025
	E002	R.R NAVEGAÇÃO		15.228,00	18/07/2025
	E003	LIMA NAVEGAÇÃO LTDA		15.500,00	18/07/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	T1	CONJUNTO DE EMPURRADOR: 250 HP Balsa: 600 TONELADAS	UND	12.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	A DE C KAWAMURA		12.500,00	18/07/2025
	E002	R.R NAVEGAÇÃO		10.206,00	18/07/2025
	E003	LIMA NAVEGAÇÃO LTDA		13.000,00	18/07/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	4	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	KG	4,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		4,24	

OBSERVAÇÕES:	OS PREÇOS DA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) FORAM ATUALIZADOS PARA A DATA MAIS RECENTE (DEZ/2023)		

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	3	ASFALTO DILUIDO CM-30	TON	6.853,87	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		6.853,87	
OBSERVAÇÕES:	OS PREÇOS DA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) FORAM ATUALIZADOS PARA A DATA MAIS RECENTE (AGO/2022)				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	5	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	KG	4,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		4,24	
OBSERVAÇÕES:	OS PREÇOS DA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) FORAM ATUALIZADOS PARA A DATA MAIS RECENTE (DEZ/2023)				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	7	CIMENTO PORTLAND CPII-32	KG	1,60	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	MAGAZINE LUIZA S/A		1,92	10/02/2024
	E006	ROCHEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1,60	10/02/2024
	E005	BEMOL S/A		1,54	10/02/2024
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43830	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	6,85	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		6,85	11/2025
OBSERVAÇÕES:	ADERIMOS ESSE VALOR POIS ELE ESTA ENTRE A MEDIA E O VALOR MAIS ALTO DA COTAÇÃO, E POR CONTA DA VARIAÇÃO DOS VALORES DO CIMENTO NA				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	44952	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	4,22	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		4,22	08/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	44951	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	KG	4.388,14	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	ANP		4.388,14	11/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	104689	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	196,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	SINAPI		196,00	09/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	104688	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	230,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	SINAPI		230,00	09/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
-------	--------	-----------	---------	---------	------------------

Cotação	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	132,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	SINAPI		132,00	09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	924,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	SINAPI		924,00	09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	92,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	SINAPI		92,24	09/2025
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
952822/2023/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.227.588/0001-83, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HAMILTON CESAR PACHECO BANDEIRA, CPF nº 240.663.382-91, residente e domiciliado(a) em Rua Rita Gama Barros, Nº 201, CD.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

Ocean Park, Torre Pacifico, Ap. 101 - Dom Pedro - CEP: 69040-340 - Manaus/Am, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, Fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília - Distrito Federal no livro 3579-P, Fls. 112, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.495.644/0001-59, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora DENISE DE FARIAS LIMA, CPF nº 615.789.672-87, residente e domiciliado(a) em Condomínio Mais Passeio do Mindu, 404 Torre 02 - Parque Dez - Cep: 69.055-705, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

pavimentação em via urbana no município de Itapiranga/am.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itapiranga - AM.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.875.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e dez reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2
✱
C
J
S

Contrato de Repasse

- Nota de Empenho nº 2023NE002706, emitida em 19/12/2023, no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 159 - Centro - CEP 69120-000 - Itapiranga - AM.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Ramos Ferreira, Nº 596, 7º Andar - Centro - CEP: 69010-120.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: itapiranga.convenios@gmail.com;
denisellima29@hotmail.com; engenharia.itapiranga17@gmail.com;

advogadojoaoluiz@hotmail.com; pmitapiranga2018@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovmn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREVOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

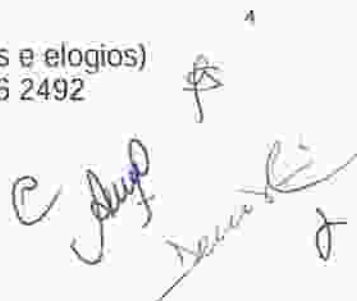
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4



Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior a contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8
P
J
S
S
2

Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar a CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9
C
f
J
2

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo a metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11 (P)
Sup. Secret. 2

Contrato de Repasse

- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto é a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
- a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
- a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro,

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21
f
Juf.
David
2

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

22
e
prof. *[assinatura]*
2

Contrato de Repasse**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

23
@
Jury
Sociedade
2

Contrato de Repasse

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada a decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

26
e
Aup.
Santos

Contrato de Repasse

- XIV. *Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
 - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Contrato de Repasse

MANAUS
Local/Data

,28 de dezembro de 2023

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: HAMILTON CESAR PACHECO
BANDEIRA

CPF: 240.663.382-91

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DENISE DE FARIAS LIMA

CPF: 615.789.672-87

Testemunhas

Nome: GLEIDSON ARAUJO NICOLAU

CPF: 903.701.122-53

Nome: ARYELLE B S BOECHAT
FERNANDES

CPF: 883.548.812-53

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)Nome: POLLYANA ANDRADE MARUOKA
VIEIRA

CPF: 379.947.782-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: **04.495.644/0001-59** representada pelo Prefeito **THIAGO GAMA LIMA**, CPF **030.990.522-21** e do RG nº **2921724-5**, DECLARA que nas áreas indicadas nos endereços abaixo, que **NÃO HÁ NECESSIDADE** de demolição.

RUA ASTROGILDO BARBOSA	P5	2°44'40.80"S	58° 1'49.14"O
	P6	2°44'44.39"S	58° 1'51.93"O
RUA PERSEVERANDO GARCIA	P7	2°44'45.68"S	58° 1'42.36"O
	P8	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O
RUA DA ESCOLA	P9	2°44'43.08"S	58° 1'33.92"O
	P10	2°44'45.30"S	58° 1'33.25"O
PROJETADA 1	P11	2°44'11.23"S	58° 1'32.23"O
	P12	2°44'4.31"S	58° 1'33.84"O
PROJETADA 2	P13	2°44'9.89"S	58° 1'27.38"O
	P14	2°44'4.43"S	58° 1'28.22"O
PROJETADA 3	P15	2°44'8.36"S	58° 1'29.20"O
	P16	2°44'7.41"S	58° 1'25.63"O
PROJETADA 4	P17	2°44'6.21"S	58° 1'27.84"O
	P18	2°44'5.60"S	58° 1'25.86"O

A área acima está localizada no município de ITAPIRANGA/AM, na qual se pretende executar a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**

ITAPIRANGA/AM, 09 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM





DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DECLARO, para fins de comprovação, que o local destinado à execução do projeto PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, associado ao Convênio nº 952822/2023, localizado no município de ITAPIRANGA/AM, não dispõe de Rede de Esgotamento Sanitário, entretanto, nos prédios públicos e residenciais presentes no local de intervenção de projeto, é implantado o sistema de Fossa Séptica e Sumidouro.

ITAPIRANGA/AM, 13 de novembro de ano.

Atenciosamente,

THIAGO GAMA LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Eu, THIAGO GAMA LIMA, representante do município de ITAPIRANGA/AM, CPF nº 030.990.522-21 e do RG nº 2921724-5 SSP/AM, DECLARO que foram inseridos no Transfere gov., levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte ao projeto, PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, pertencente ao convênio 952822/2023.

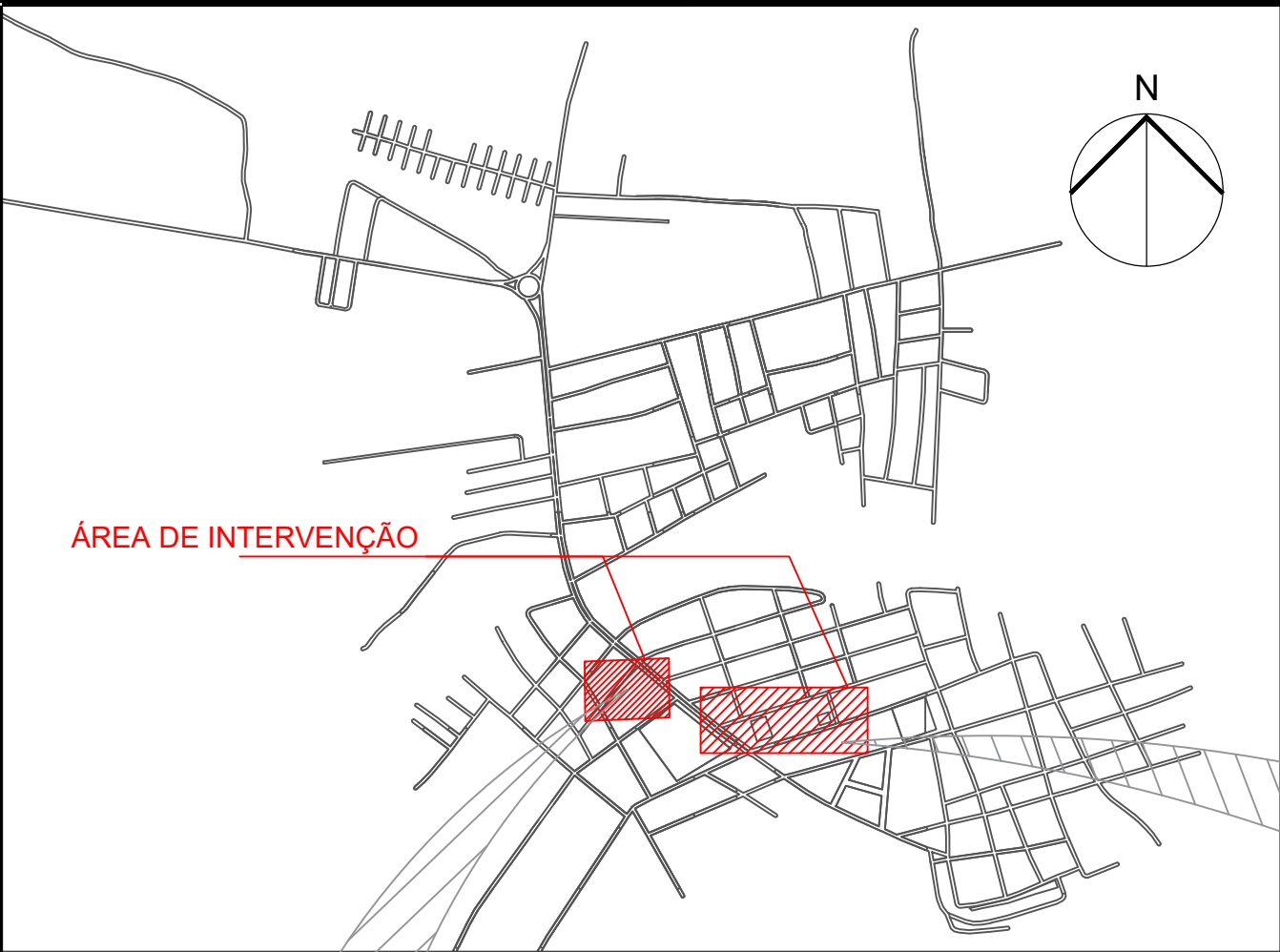
ITAPIRANGA/AM, 09 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

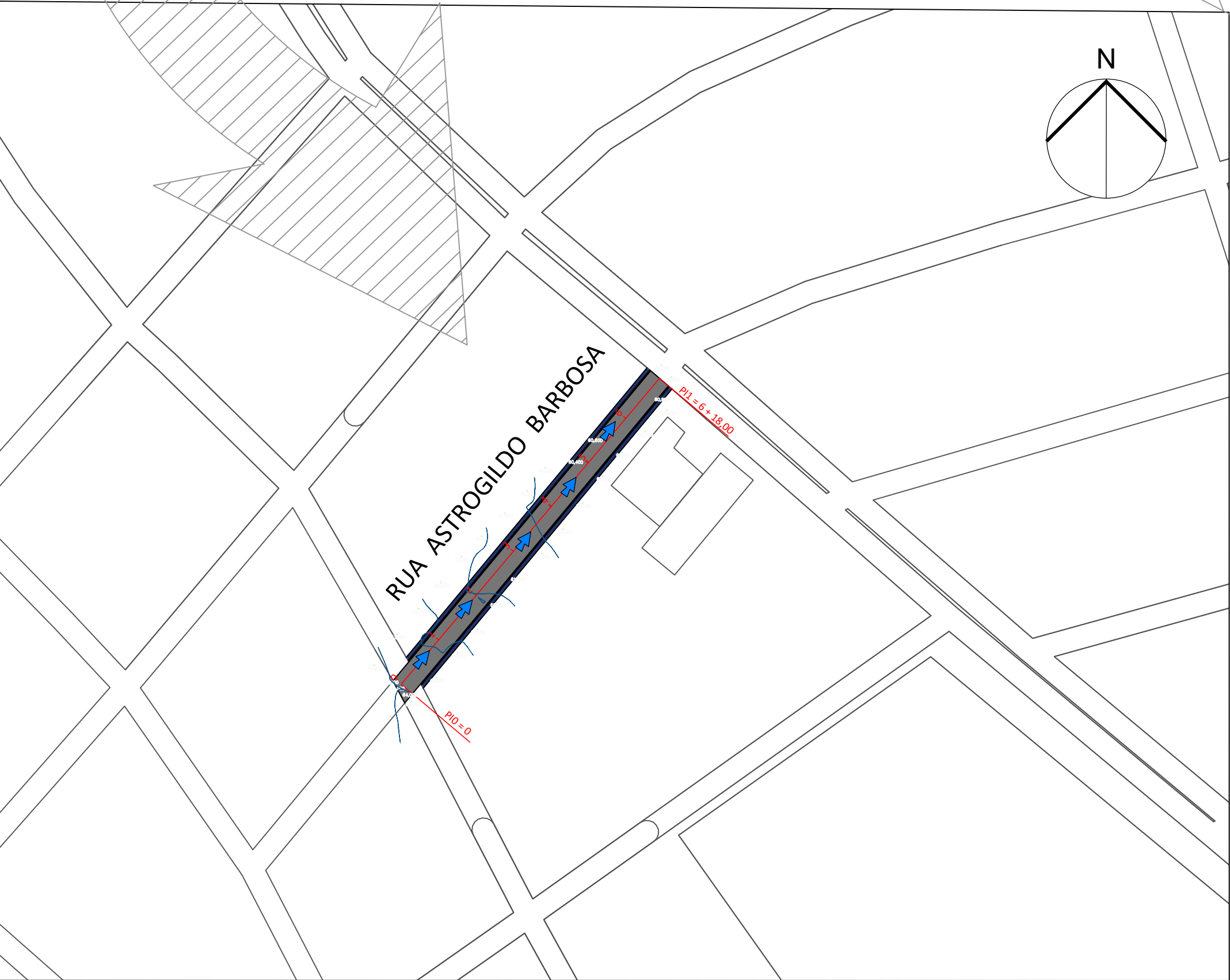


Rua 2 de Novembro, 249, Cajual | CEP. 69120-000 | Itapiranga/AM
gabineteitapirangaam@gmail.com
(92) 98625-6393

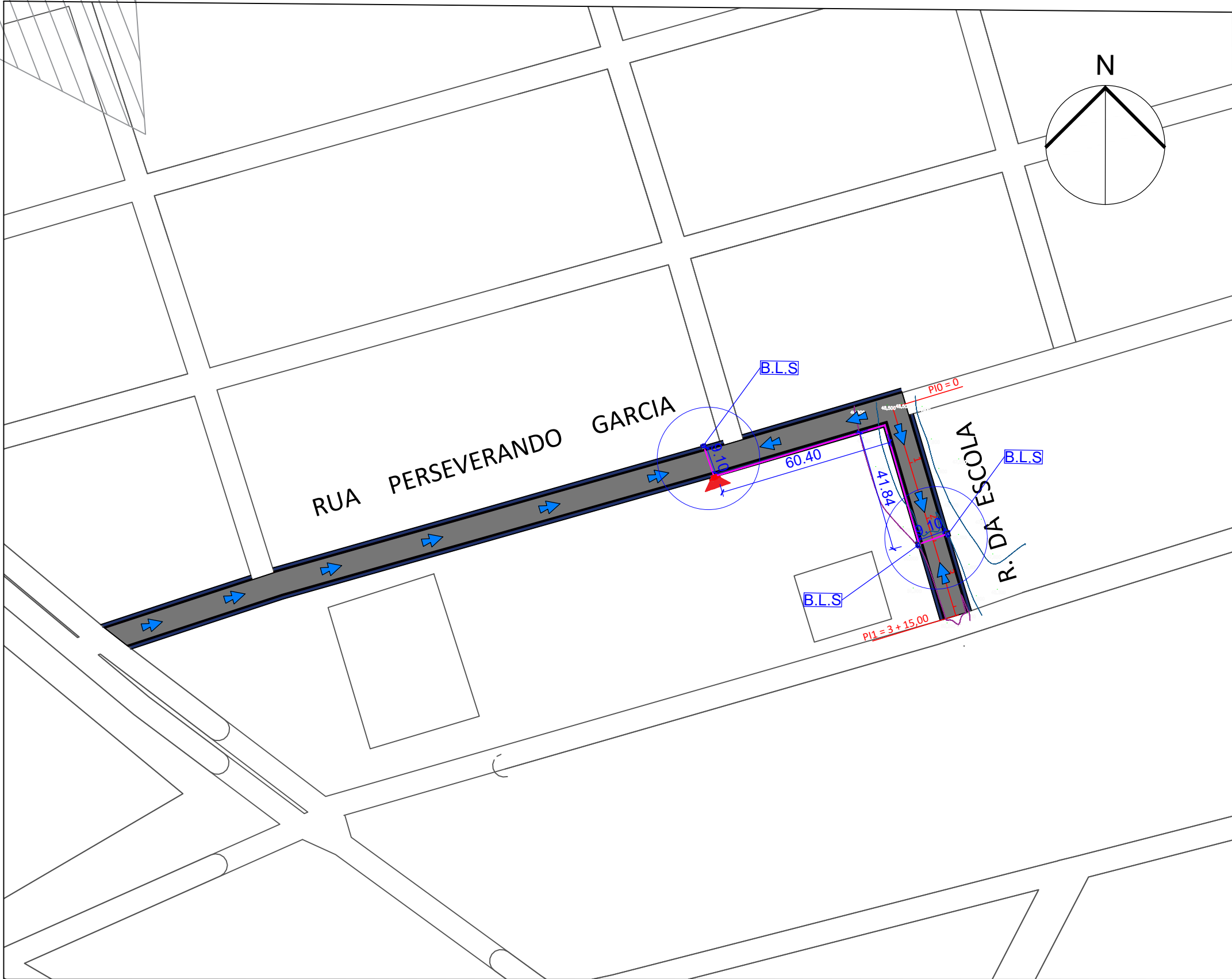
 www.itapiranga.am.gov.br



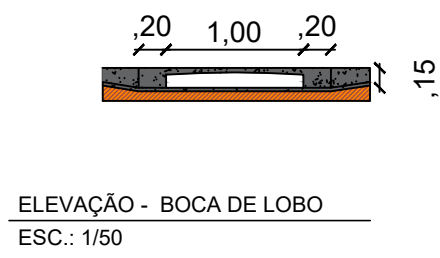
MAPA CHAVE
SEM ESCALA



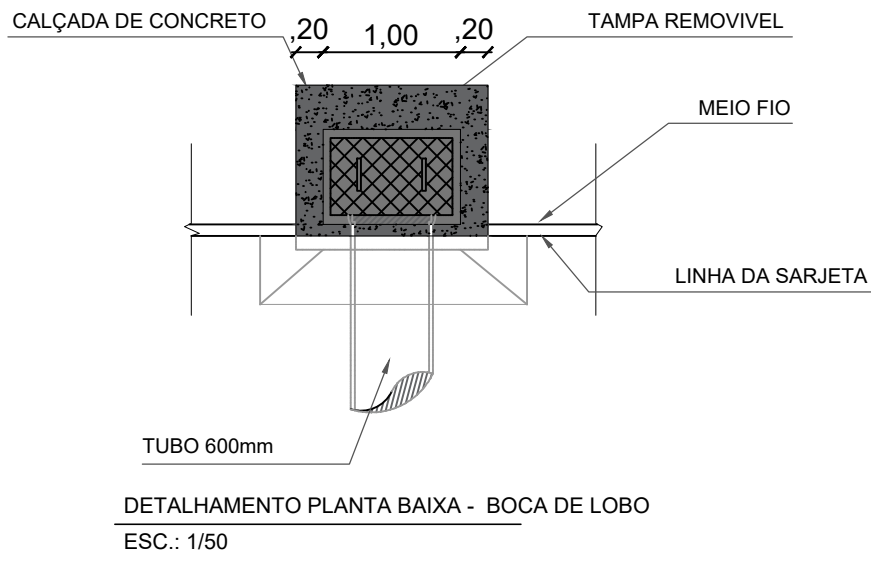
DRENAGEM - RUA ASTROGILDO BARBOSA
ESC: 1/1500



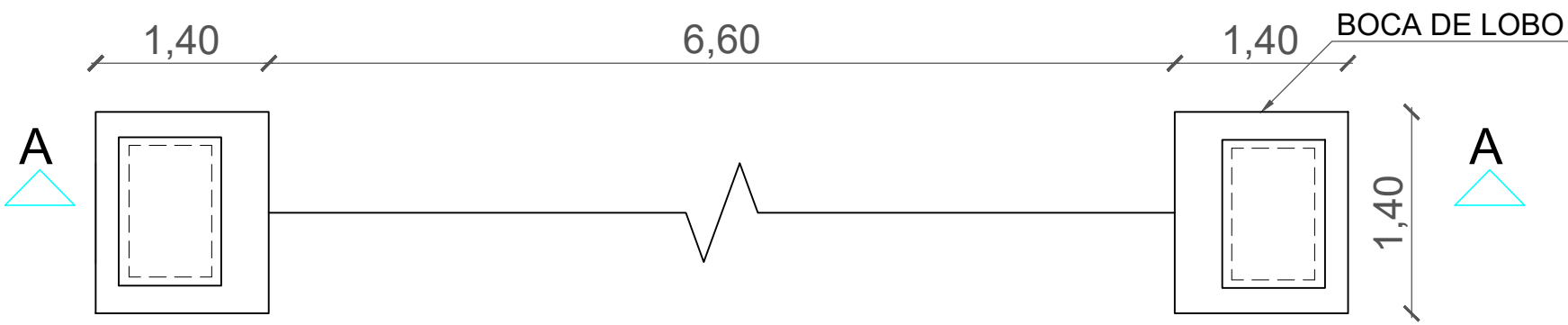
DRENAGEM - RUA PERSEVERANDO GARCIA / RUA DA ESCOLA
ESC: 1/500



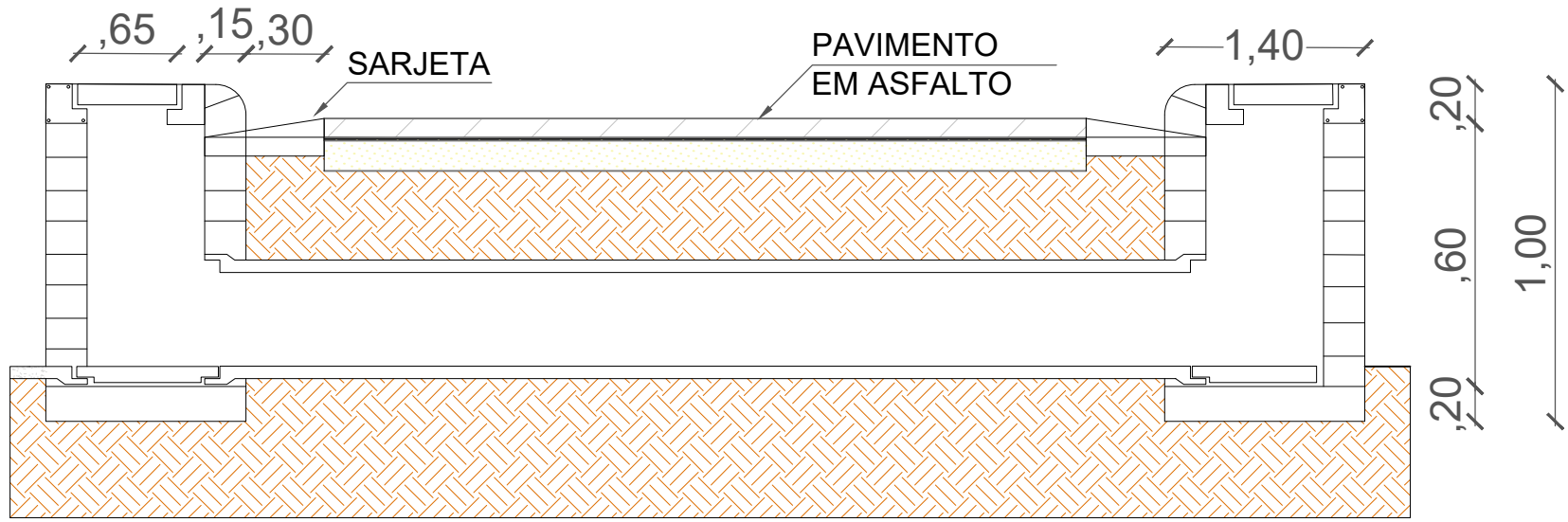
ELEVÇÃO - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/50



DETALHAMENTO PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/100



CORTE AA' - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/100

LEGENDAS			
ITEM	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
--		QUEDAS D'ÁGUA	--
--		MANILHA DE CONCRETO Ø600MM	120,44 M
1		BOCA DE LOBO SIMPLES	3 UNDS
3		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 600mm (VER DETALHE: 6.8 - DNIT) - EXISTENTE	01 UND

LEGENDA	
CALÇADA A CONSTRUIR	
SARJETA A CONSTRUIR	
MEIO-FIO A CONSTRUIR	
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO A SER EXECUTADA	
VIA NÃO CONTEMPLADA	

NOTA TÉCNICA:
A DRENAGEM (RUA ASTROGILDO BARBOSA), SEGUE O PERCURSO PELA SARJETA, ATÉ A RUA PRINCIPAL, ONDE HÁ DRENAGEM DE BOCA DE LOBO

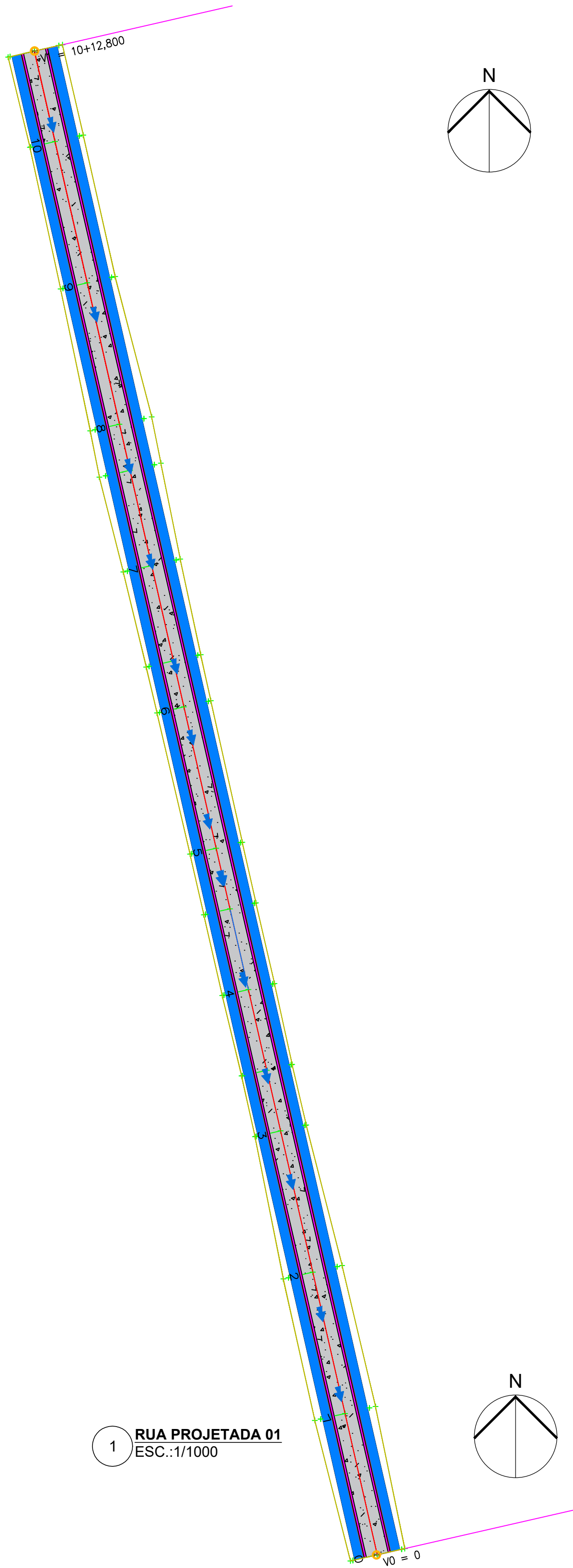
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

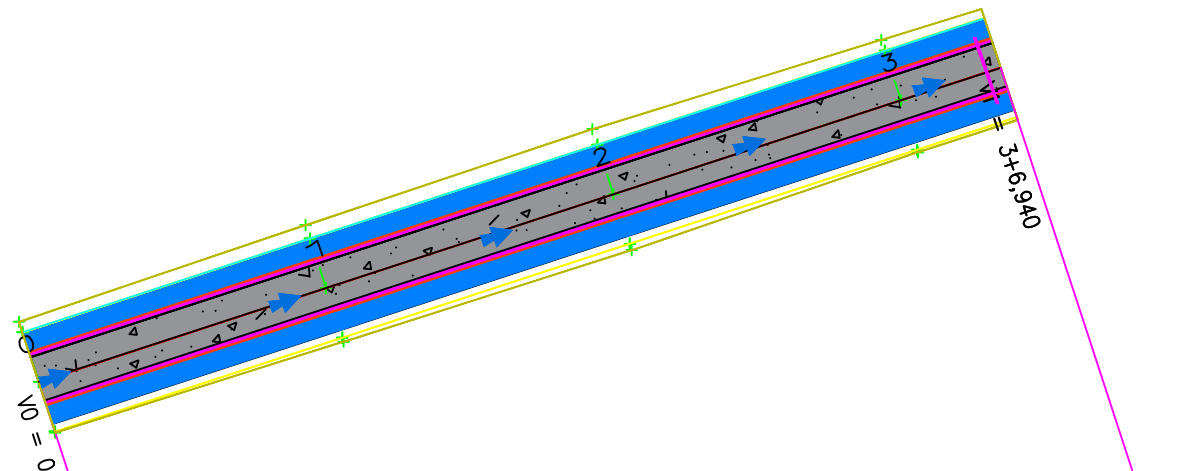
PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM			
ADMINISTRAÇÃO			
THIAGO GAMA LIMA			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM			
TÍTULO			
DRENAGEM			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	KELLVEN DOUGLAS	SET/2024	
ART:			



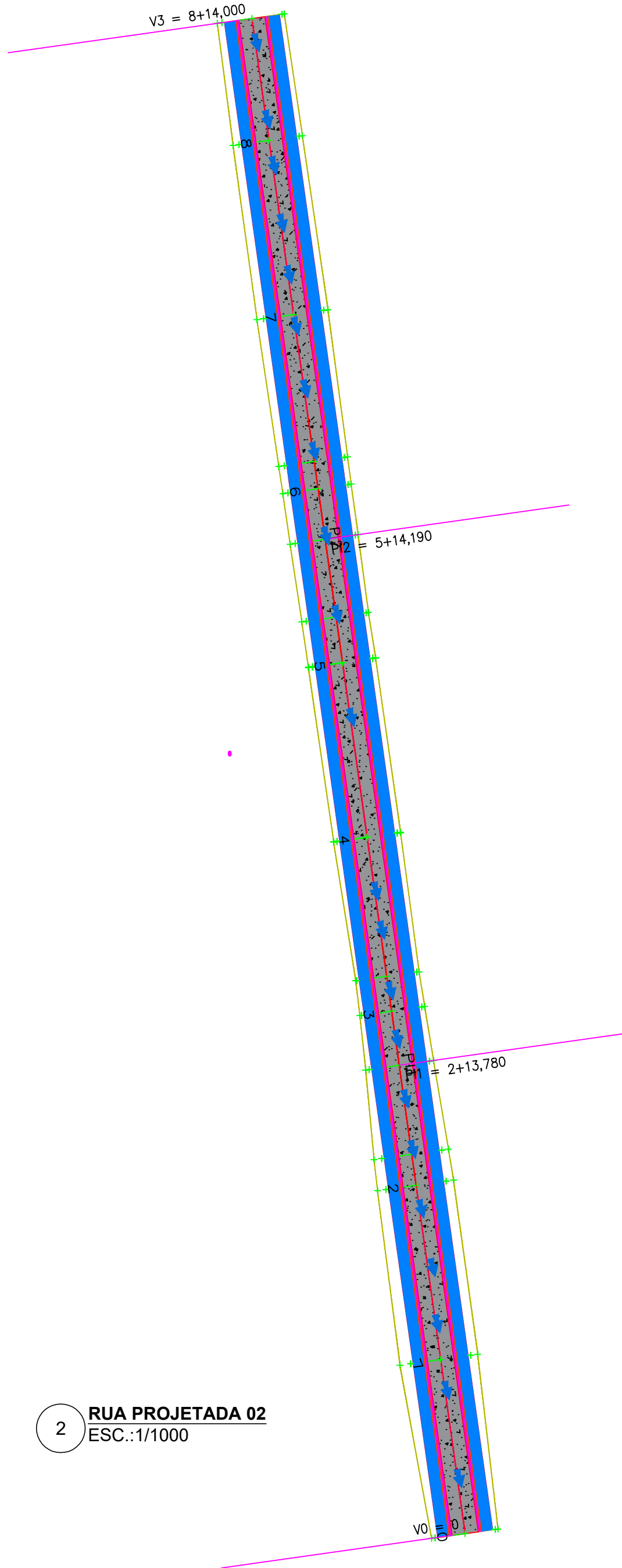
REVISÃO	
LUIZA MUSTAFA	
ESCALA	PRANCHA
INDICADA	01/02



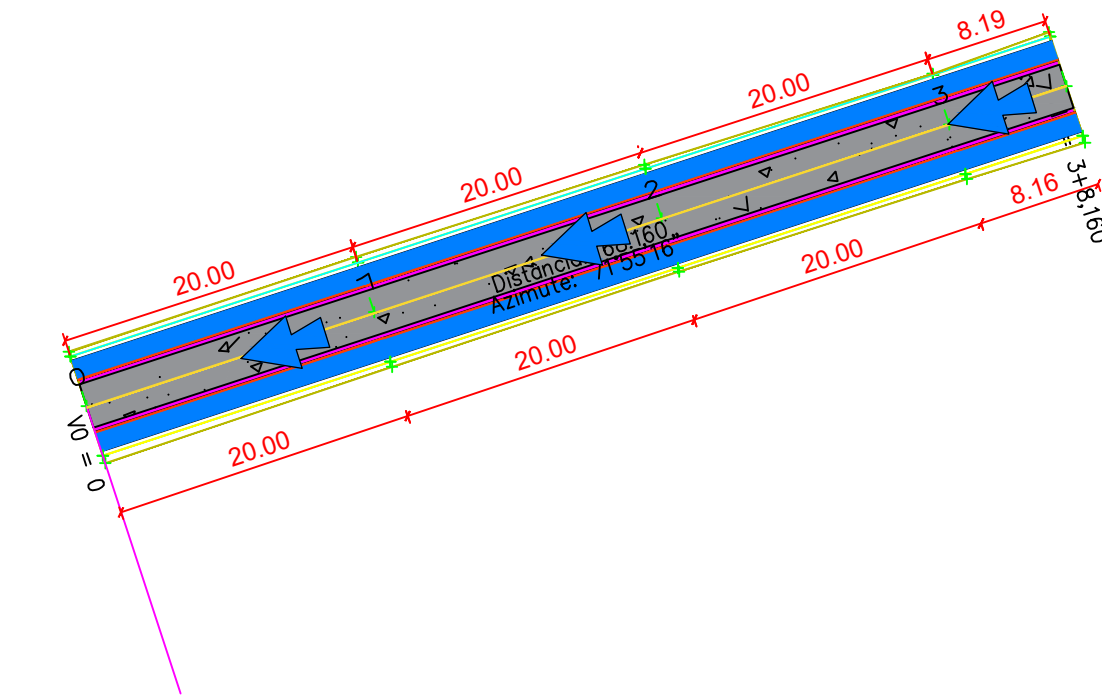
1 RUA PROJETADA 01
ESC.:1/1000



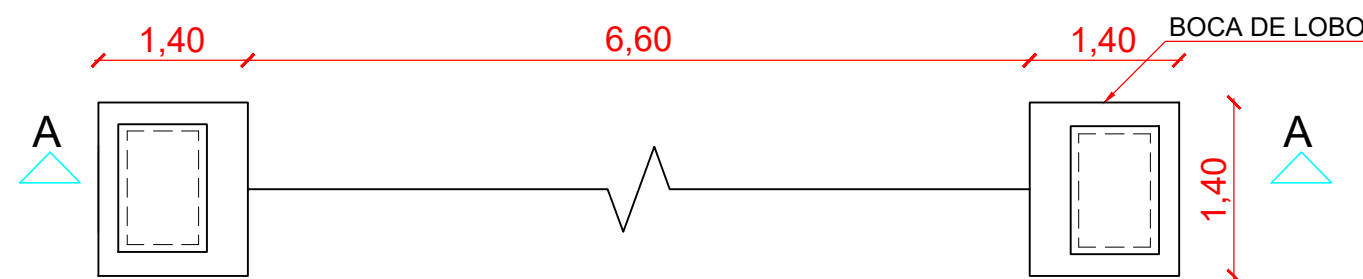
4 RUA PROJETADA 04
ESC.:1/1000



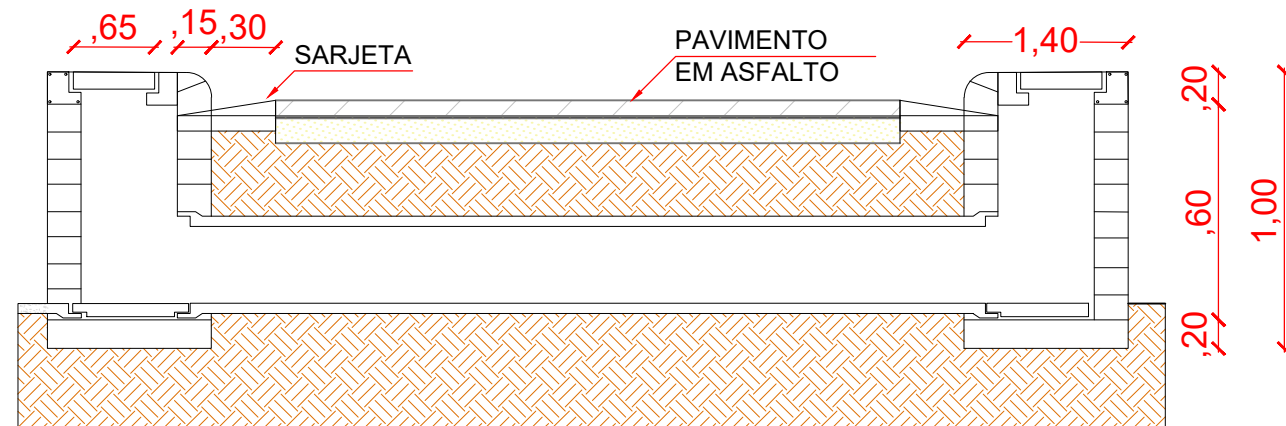
2 RUA PROJETADA 02
ESC.:1/1000



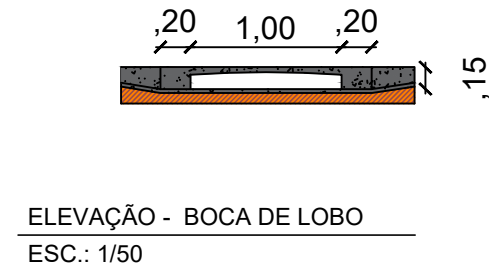
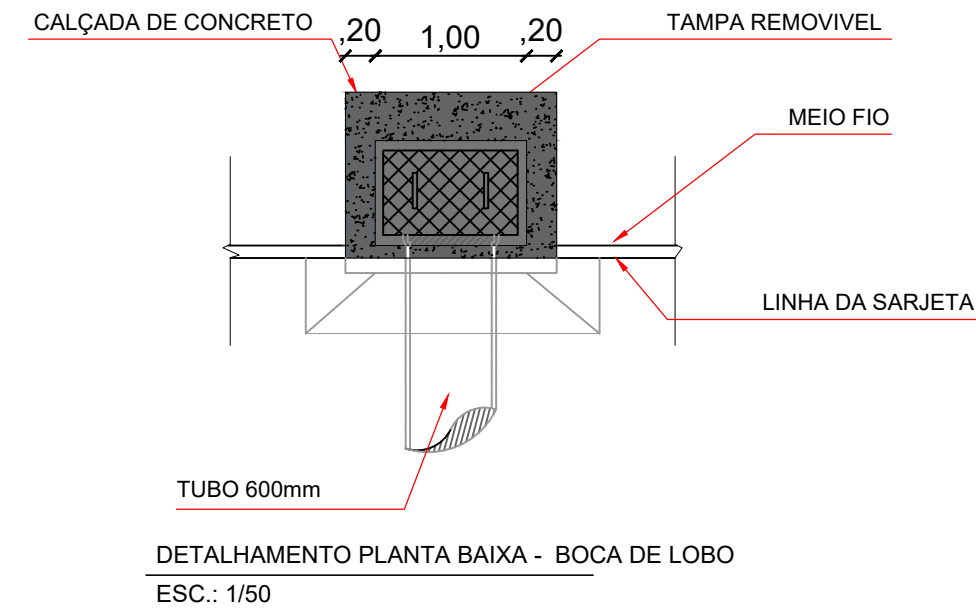
DRENGEM - RUA PROJETADA 3
ESC: 1/500



PLANTA BAIXA - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/100



CORTE AA' - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/100



LEGENDAS			
ITEM	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
--	➡	QUEDAS D'ÁGUA	--

NOTA TÉCNICA:
A DRENAGEM (RUAS: PROJETADA 1,PROJETADA 2, PROJETADA 3 E PROJETADA 4),
SEGUE O PERCURSO PELA SARJETA, ATÉ
A RUA PRINCIPAL, ONDE HÁ DRENAGEM DE BOCA DE LOBO

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				
ADMINISTRAÇÃO		THIAGO GAMA LIMA		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM		
TÍTULO		DRENAGEM		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO	DATA	REVISÃO
ENG°. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM		LUÍSA MUSTAFA	AGOSTO/2025	ESCALA INDICADA
				PRANCHA 02/02



ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,69%	9,47%	12,69%	9,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,28%	19,18%	50,28%	19,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,93%	2,58%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	9,87%	7,38%	9,87%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,22%	18,50%	7,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,87%	3,54%	18,95%	7,39%
TOTAL(A+B+C+D)		85,82%	46,90%	115,90%	70,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,68%	18,11%	48,68%	18,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,08%	8,34%	11,08%	8,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,58%	3,34%	18,34%	6,98%
TOTAL(A+B+C+D)		85,14%	46,59%	114,90%	70,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AMAPÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	Não incide	18,12%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,77%	9,50%	12,77%	9,50%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,81%	19,21%	50,81%	19,21%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,06%	3,02%	4,06%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,62%	1,21%	1,62%	1,21%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07%	1,54%	2,07%	1,54%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,34%	0,25%
C	Total	8,19%	6,09%	8,19%	6,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54%	3,23%	18,70%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,25%	0,36%	0,27%
D	Total	8,88%	3,48%	19,06%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		84,68%	45,58%	114,86%	69,44%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,89%	Não incide	1,89%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,89%	8,26%	10,89%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,55%	17,97%	47,55%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,58%	1,96%	2,58%	1,96%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,96%	2,58%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	10,02%	7,61%	10,02%	7,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,46%	3,20%	17,97%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,83%	3,48%	18,36%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		84,20%	46,86%	113,73%	70,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	43,30%	16,19%	43,30%	16,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,85%	10,00%	12,85%	10,00%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,06%	3,15%	16,74%	6,41%
TOTAL(A+B+C+D)		82,01%	47,14%	110,69%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,75%	11,56%	8,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,02%	18,46%	48,02%	18,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,41%	5,83%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,14%	1,62%	2,14%	1,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,45%	3,23%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,83%	8,95%	11,83%	8,95%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,29%	18,15%	6,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,04%	3,66%	18,67%	7,37%
TOTAL(A+B+C+D)		86,69%	48,87%	116,32%	72,58%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,13%	8,33%	11,13%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,42%	Não incide	1,42%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,37%	10,75%	14,37%	10,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,29%	20,46%	50,29%	20,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,88%	4,40%	5,88%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	9,16%	6,86%	9,16%	6,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,95%	3,64%	19,01%	7,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,45%	4,01%	19,53%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		86,70%	49,13%	116,78%	73,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	35,66%	9,71%	35,66%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,10%	4,55%	6,10%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,15%	9,06%	12,15%	9,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	21,46%	16,01%	21,46%	16,01%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,99%	1,63%	13,12%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,54%	0,40%
D	Total	6,50%	2,01%	13,66%	3,97%
TOTAL(A+B+C+D)		80,42%	44,53%	107,58%	66,49%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,26%	Não incide	1,26%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,96%	10,41%	13,96%	10,41%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,69%	20,12%	50,69%	20,12%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,05%	3,77%	5,05%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,35%	1,76%	2,35%	1,76%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
C	Total	8,85%	6,61%	8,85%	6,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,52%	3,38%	18,65%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,94%	3,70%	19,10%	7,73%
TOTAL(A+B+C+D)		85,28%	47,23%	115,44%	71,26%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,75%	Não incide	2,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,17%	9,77%	13,17%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,30%	19,48%	51,30%	19,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82%	4,32%	5,82%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,35%	1,82%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,14%	2,89%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	11,16%	8,27%	11,16%	8,27%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,88%	7,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	9,11%	3,63%	19,40%	7,55%
TOTAL(A+B+C+D)		88,37%	48,18%	118,66%	72,10%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%	46,76%	17,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,25%	9,33%	12,25%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,24%	3,15%	17,61%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%	113,42%	69,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,75%	9,57%	12,75%	9,57%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,45%	19,28%	49,45%	19,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,57%	7,94%	10,57%	7,94%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,80%	3,43%	18,69%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,26%	3,78%	19,18%	7,66%
TOTAL(A+B+C+D)		87,08%	48,80%	117,00%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,19%	Não incide	1,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,47%	8,72%	11,47%	8,72%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	18,43%	47,19%	18,43%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,40%	1,83%	2,40%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,24%	2,95%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	3,10%	17,37%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	8,37%	3,44%	17,84%	7,14%
TOTAL(A+B+C+D)		83,58%	47,20%	113,05%	70,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,25%	Não incide	1,25%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,64%	6,62%	8,64%	6,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,40%	16,33%	45,40%	16,33%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,36%	3,34%	4,36%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,76%	3,65%	4,76%	3,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,19%	2,45%	3,19%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	12,78%	9,80%	12,78%	9,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,91%	17,16%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,45%	3,19%	17,55%	6,47%
TOTAL(A+B+C+D)		84,43%	47,12%	113,53%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,33%	9,95%	13,33%	9,95%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,44%	19,66%	50,44%	19,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,24%	3,91%	5,24%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,91%	2,55%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,47%	3,30%	18,56%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,91%	3,63%	19,02%	7,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,34%	46,96%	115,45%	70,91%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,26%	8,33%	11,26%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,22%	10,52%	14,22%	10,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,91%	20,23%	51,91%	20,23%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,95%	0,70%	0,95%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,09%	2,82%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	10,53%	7,81%	10,53%	7,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,40%	19,10%	7,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,54%	0,40%
D	Total	9,23%	3,78%	19,64%	7,84%
TOTAL(A+B+C+D)		88,47%	48,62%	118,88%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,09%	Não incide	18,09%	Não incide
B2	Feriados	5,08%	Não incide	5,08%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,66%	0,91%	0,66%
B4	13º Salário	11,46%	8,33%	11,46%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,58%	Não incide	1,58%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,10%	9,71%	38,10%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,36%	5,99%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	13,35%	9,71%	13,35%	9,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,32%	1,69%	2,32%	1,69%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	22,30%	16,23%	22,30%	16,23%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,40%	1,63%	14,02%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,53%	0,39%
D	Total	6,90%	2,00%	14,55%	3,96%
TOTAL(A+B+C+D)		84,10%	44,74%	111,75%	66,70%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,12%	8,33%	11,12%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,40%	10,05%	13,40%	10,05%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,82%	19,76%	49,82%	19,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,84%	3,63%	4,84%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,34%	1,75%	2,34%	1,75%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	8,59%	6,45%	8,59%	6,45%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,87%	3,52%	18,83%	7,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,32%
D	Total	9,28%	3,83%	19,26%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		85,49%	47,84%	115,47%	71,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,40%	18,39%	48,40%	18,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,33%	7,80%	10,33%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,03%	3,58%	18,73%	7,28%
TOTAL(A+B+C+D)		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,66%	0,91%	0,66%
B4	13º Salário	11,49%	8,33%	11,49%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,77%	0,56%	0,77%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	36,77%	9,71%	36,77%	9,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,38%	5,35%	7,38%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	11,88%	8,62%	11,88%	8,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,53%	1,83%	2,53%	1,83%
C5	Indenização Adicional	0,62%	0,45%	0,62%	0,45%
C	Total	22,58%	16,38%	22,58%	16,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,18%	1,63%	13,53%	3,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,45%	0,65%	0,48%
D	Total	6,80%	2,08%	14,18%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		82,95%	44,97%	110,33%	66,94%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002023/2025

Processo: 0035491/2025	Protocolo: 0012305/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA ASTROGILDO BARBOSA, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23- Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002023/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035491/2025

Protocolo: 0012305/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 40.80000	W 58° 01' 49.14000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 40.80000	W 58° 01' 49.14000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002023/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035491/2025

Protocolo: 0012305/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002023/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035491/2025**

Protocolo: **0012305/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002028/2025

Processo: 0035494/2025	Protocolo: 0012308/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA DA ESCOLA, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23-Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002028/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035494/2025

Protocolo: 0012308/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 43.08000	W 58° 01' 33.92000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 43.08000	W 58° 01' 33.92000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002028/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035494/2025

Protocolo: 0012308/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002028/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035494/2025**

Protocolo: **0012308/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002026/2025

Processo: 0035493/2025	Protocolo: 0012307/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA PERSEVERANDO GARCIA, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23- Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002026/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035493/2025

Protocolo: 0012307/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 45.68000	W 58° 01' 42.36000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 45.68000	W 58° 01' 42.36000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002026/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035493/2025

Protocolo: 0012307/2025

Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002026/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035493/2025**

Protocolo: **0012307/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002029/2025

Processo: 0035495/2025	Protocolo: 0012309/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA PROJETADA 1, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23-Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002029/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035495/2025

Protocolo: 0012309/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 11.23000	W 58° 01' 32.23000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 11.23000	W 58° 01' 32.23000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002029/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035495/2025

Protocolo: 0012309/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002029/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035495/2025**

Protocolo: **0012309/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002031/2025

Processo: 0035496/2025	Protocolo: 0012310/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA PROJETADA 2, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23-Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002031/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035496/2025

Protocolo: 0012310/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 9.89000	W 58° 01' 27.38000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 9.89000	W 58° 01' 27.38000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002031/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035496/2025

Protocolo: 0012310/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002031/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035496/2025**

Protocolo: **0012310/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002033/2025

Processo: 0035497/2025	Protocolo: 0012311/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA PROJETADA 3, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23-Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002033/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035497/2025

Protocolo: 0012311/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 8.36000	W 58° 01' 29.20000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 8.36000	W 58° 01' 29.20000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002033/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035497/2025

Protocolo: 0012311/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002033/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035497/2025**

Protocolo: **0012311/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº002035/2025

Processo: 0035498/2025	Protocolo: 0012312/2025	Data emissão: 13/11/2025	Validade: 13/11/2027
---------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, RUA PROJETADA 4, S/N, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23- Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4213-8/00 - Reforma de ruas, praças e calçadas

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002035/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035498/2025

Protocolo: 0012312/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
 - e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 6.21000	W 58° 01' 27.84000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade								
Tipo de geometria: Ponto								
Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
VI	S 02° 44' 6.21000	W 58° 01' 27.84000	-	-	-	-	-	-



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002035/2025

Validade: 13/11/2027

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: 0035498/2025

Protocolo: 0012312/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM



Declaração de Inexigibilidade - Nº 002035/2025

Validade: **13/11/2027**

- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0035498/2025**

Protocolo: **0012312/2025**

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
PROTOCOLO

Recebi em: 22 / 07 / 2025

Horas: 09 : 25

CARLOS ALBERTO

Assinatura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 198/2025-GAB

Itapiranga/AM, 22 de julho de 2025

A Vossa Excelência;
Francisco Roberto Fonseca Goes
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento do Plano de Sustentabilidade e Compromisso de Execução das Ações – Convênio nº 952822/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a este poder legislativo que me comprometo a executar as ações do **PLANO DE SUSTENTABILIDADE** em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 952822/2023, cujo objeto é: "**PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**", encaminhamos anexo o **Plano de Sustentabilidade** referente às ações pactuadas.

Reiteramos nosso compromisso com a plena execução das medidas sustentáveis elencadas no plano, garantindo a eficácia, transparência e continuidade dos serviços públicos decorrentes da obra de pavimentação, em observância às normas legais e técnicas aplicáveis.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e reafirmamos nossa parceria em prol do desenvolvimento social local.

Atenciosamente,

Thiago Gomes Lima
Prefeito Municipal de Itapiranga



Rua. 2 de Novembro, 249 - cajual - 69120-000 Itapiranga - am

gabineteitapirangaam@gmail.com

(92) 98625-6393



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata se de Plano de Sustentabilidade deve ser apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos §13, Art.21 da Portaria Interministerial N° 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§ 13.O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. ”

Concepção de sustentabilidade: Define-se como sustentável tão somente a característica do que é sustentável, do que se conserva, assim o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quanto a concepção do objeto do convênio.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

CONVÊNIO: 952822/2023

Valor de Repasse: R\$ 2.870.210,00

Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 2.875.210,00

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM a prefeitura objetiva:

O projeto espera suprir todas as necessidades do público alvo, gerando assim um novo cenário e ambiente de socialização, tendendo a contribuir no desenvolvimento social do município.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

Melhoria na infraestrutura básica e na qualidade de vida dos moradores do bairro do município de **ITAPIRANGA/AM**, preservação da saúde e segurança dos usuários.

3.IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Melhoria no setor viário do município
2. Melhoria na infraestrutura da região;

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade indefinida, onde serão realizadas as manutenções conforme as necessidades forem surgindo.

5.ARMazenamento e Garantia (bens)

Os equipamentos para manutenções de reparos serão armazenados em local apropriado, no município de **ITAPIRANGA/AM**.

6. CUSTOS E FONTES E RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções periódicas e reparos do objeto será realizado dos recursos da própria prefeitura ou futuros convênios a serem firmados, de acordo com o orçamento anual da prefeitura municipal de **ITAPIRANGA/AM**.

7.RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sím	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Valor deverá ser disponibilizado no orçamento anual da prefeitura.
HUMANO / TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		O município dispõe de equipe qualificada para o acompanhamento e operacionalização do objeto.
HUMANO / TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		O município dispõe de equipe qualificada para o acompanhamento e operacionalização do objeto após sua entrega definitiva.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	O município tomara todas as medidas necessárias para que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

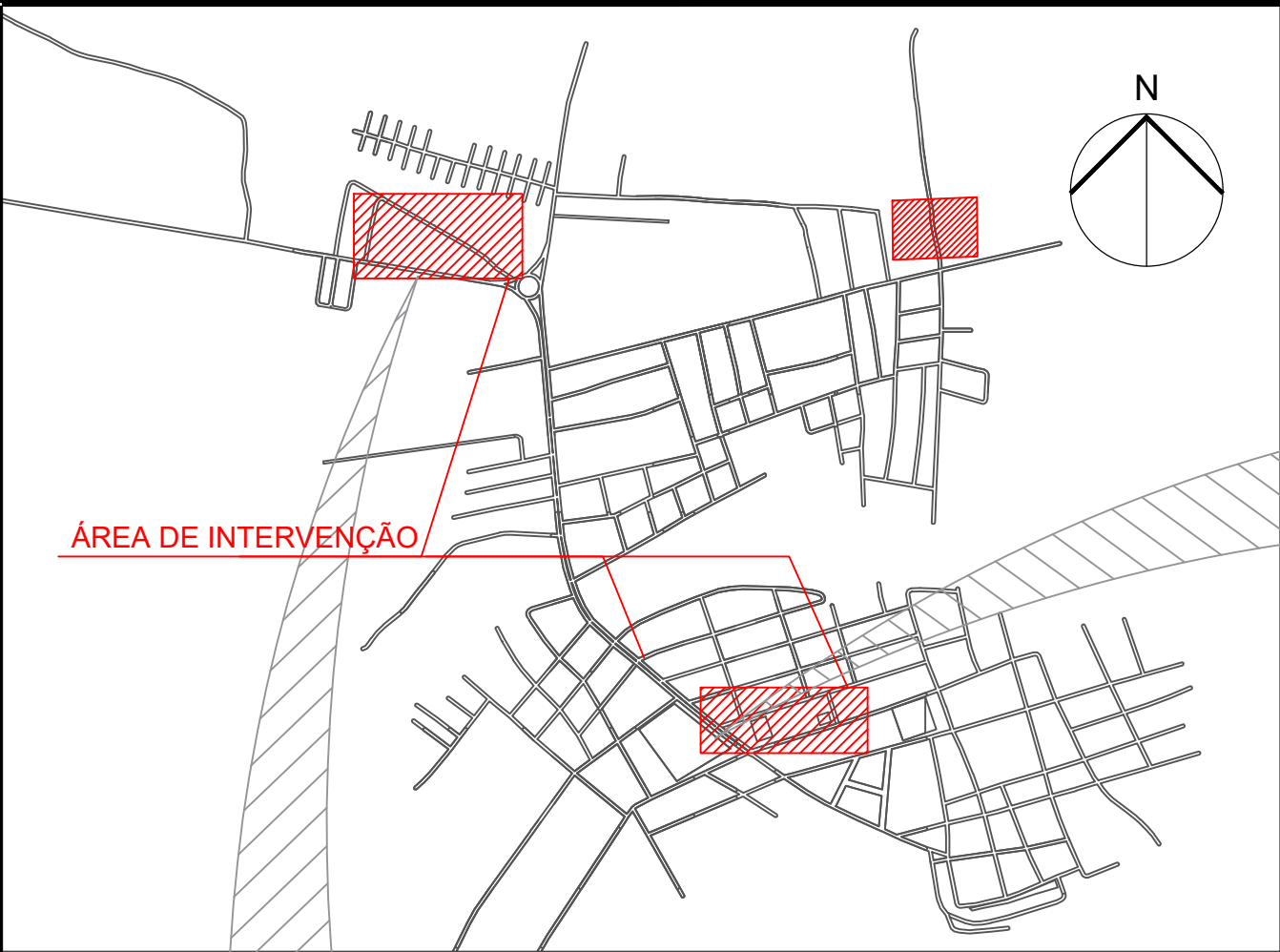
					ocorra o mínimo de danos ambientais durante e
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		após a entrega do objeto.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		O município dispõe de equipe técnica para o monitoramento de prazos e se necessário a solicitação da ampliação de mesmo.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		Dispomos de comissão para análise e recebimento do objeto, haja visto que o município não aceitará obras defeituosas e nem inacabadas, onde será exercida sanções administrativas a empresa responsável pela construção do objeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	Este objeto é de suma importância para a melhoria da trafegabilidade.
OUTROS				X	

8.ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

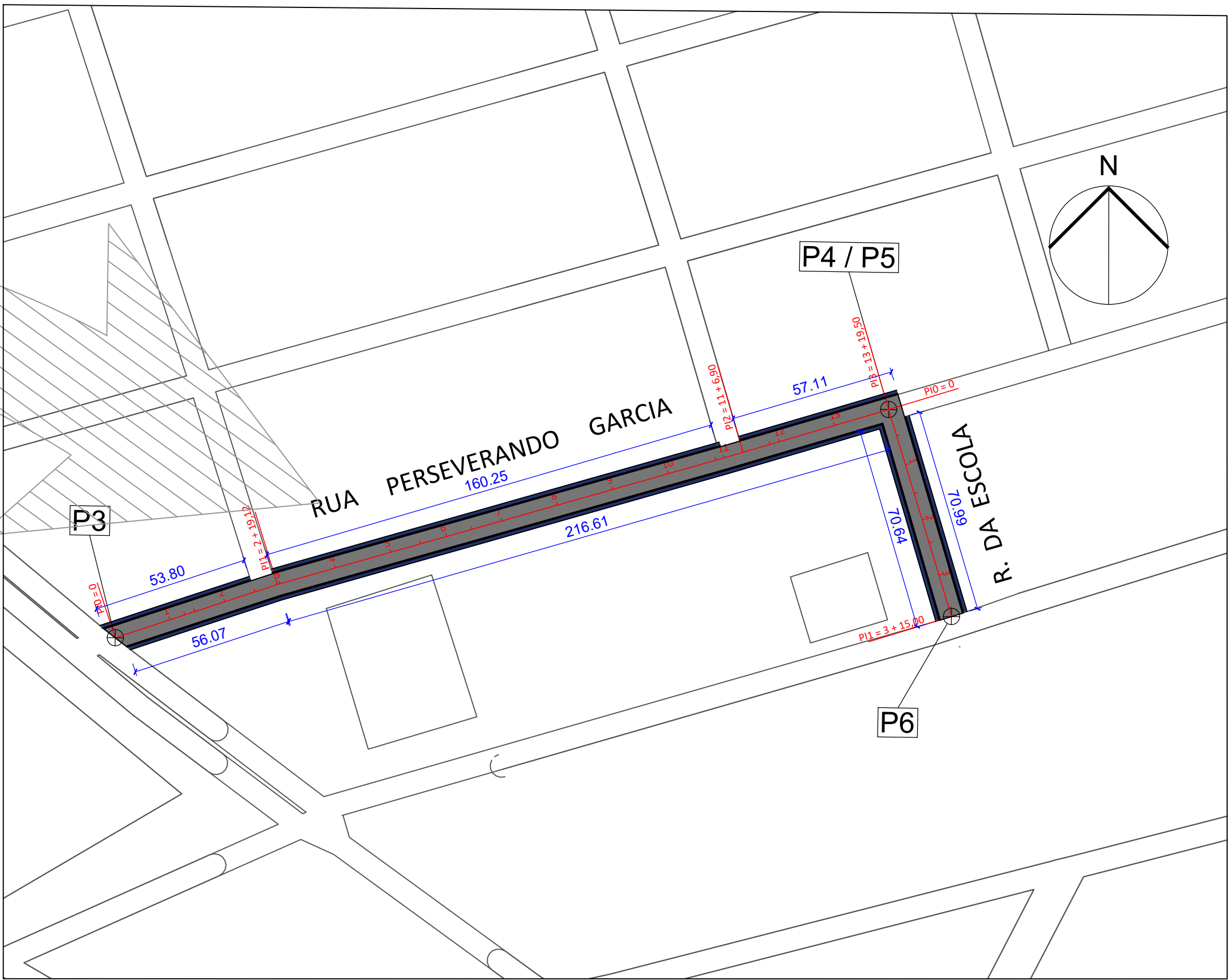
A secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será a responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Documento assinado digitalmente
THIAGO GAMA LIMA
Data: 21/07/2025 16:06:55-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

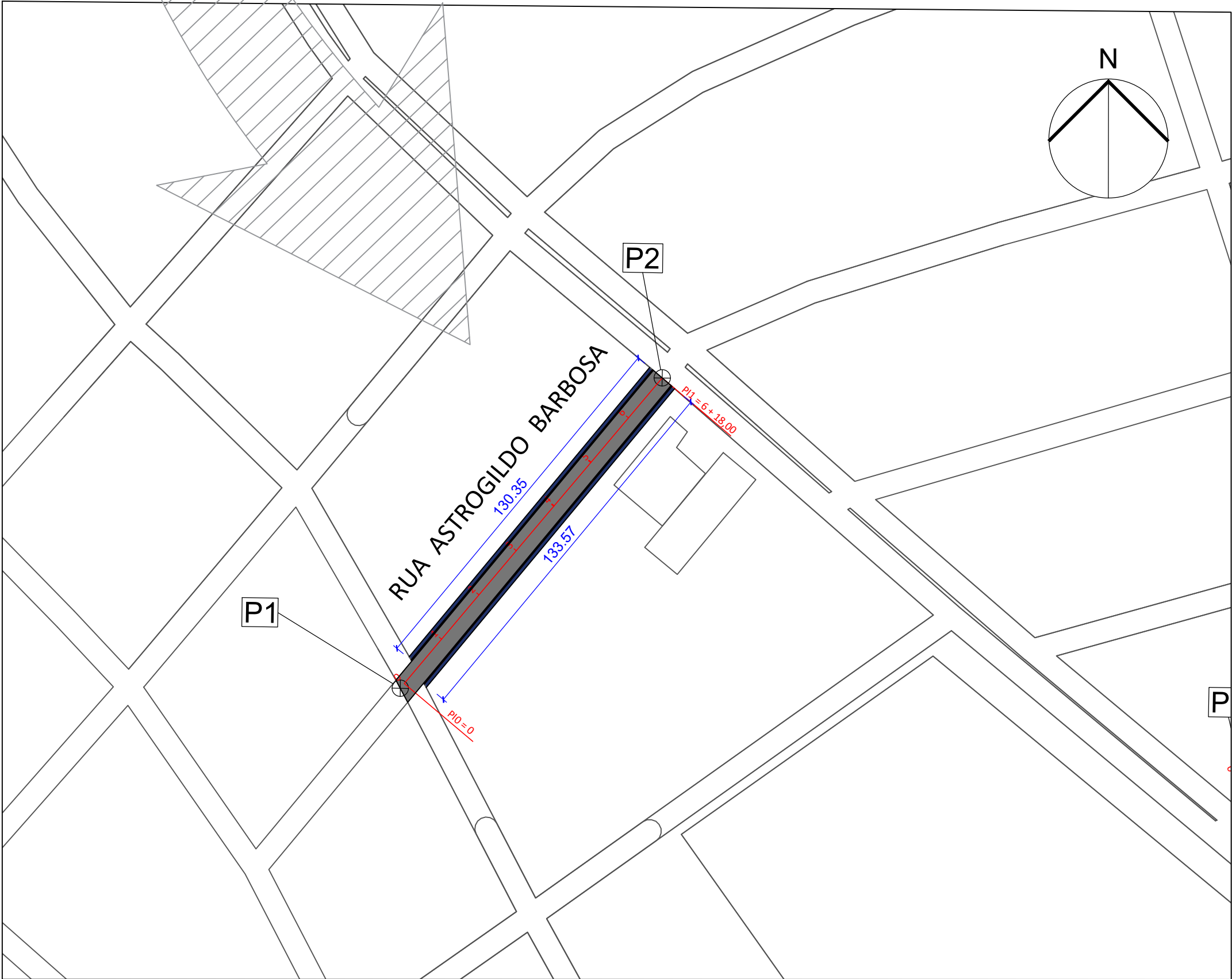
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de ITAPIRANGA/AM



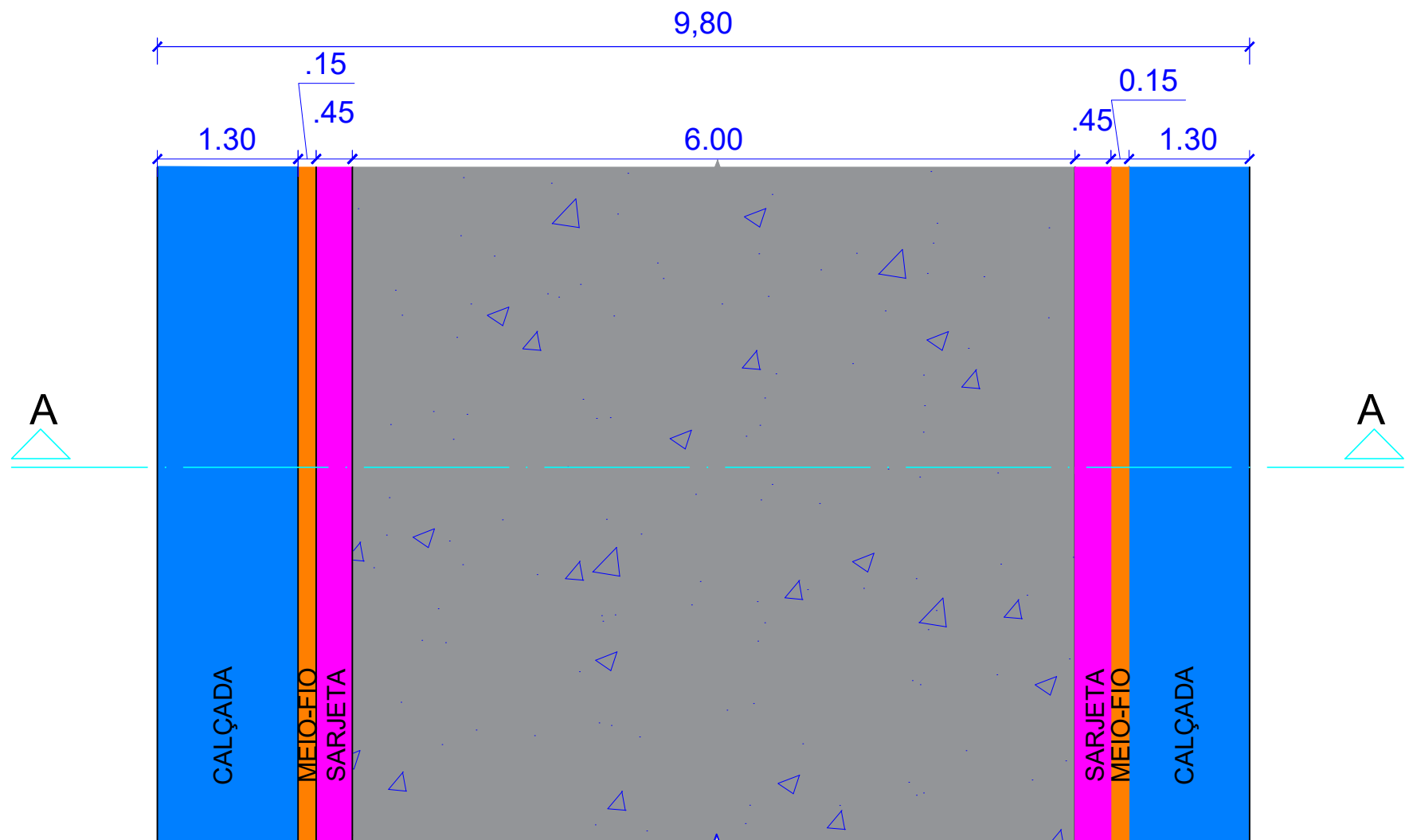
MAPA CHAVE
SEM ESCALA



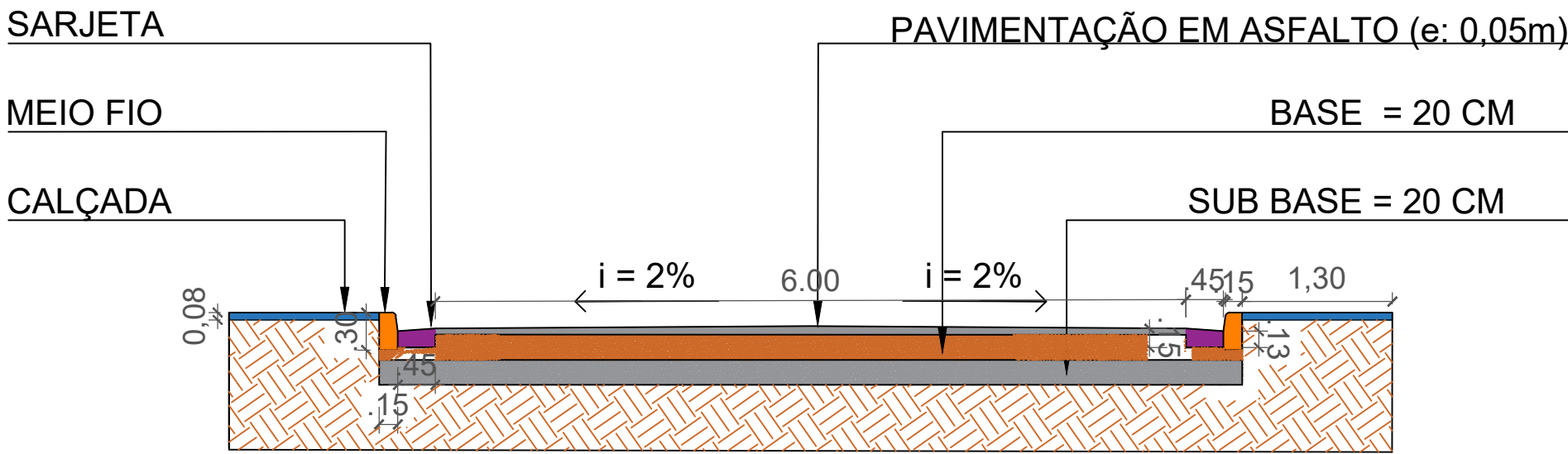
PAVIMENTAÇÃO - RUA PERSEVERANDO GARCIA / RUA DA ESCOLA
ESC: 1/500



ASTROGILDO BARBOSA
ESC: 1/1500



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA - 3,00m
ESC:1/50



CORTE AA' - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA,
MEIO-FIO/SARJETA (MFC-03)

ESC.: 1/50

VIAS - PONTOS E COORDENADAS.					
VIAS	COORDENADAS		EXTENSÃO	LARGURA	
RUA ASTROGILDO BARBOSA	P1	2°44'40.80"S 58° 1'49.14"O	138,00 m	6,00m	
	P2	2°44'44.39"S 58° 1'51.93"O			
RUA PERSEVERANDO GARCIA	P3	2°44'45.68"S 58° 1'42.36"O	279,50 m	6,00m	
	P4	2°44'43.08"S 58° 1'33.92"O			
RUA DA ESCOLA	P5	2°44'43.08"S 58° 1'33.92"O	75,00m	6,00m	
	P6	2°44'45.30"S 58° 1'33.25"O			

LEGENDA	
CALÇADA A CONSTRUIR	
SARJETA A CONSTRUIR	
MEIO-FIO A CONSTRUIR	
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO A SER EXECUTADA	
VIA NÃO CONTEMPLADA	

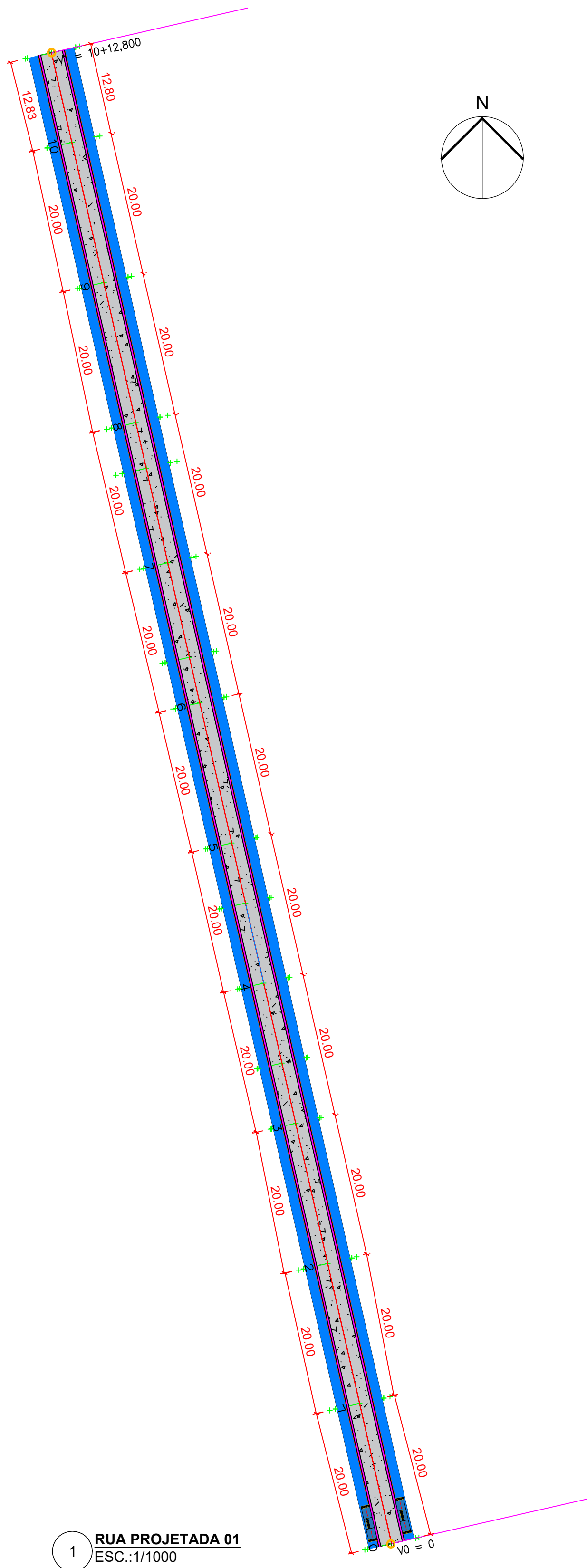
SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

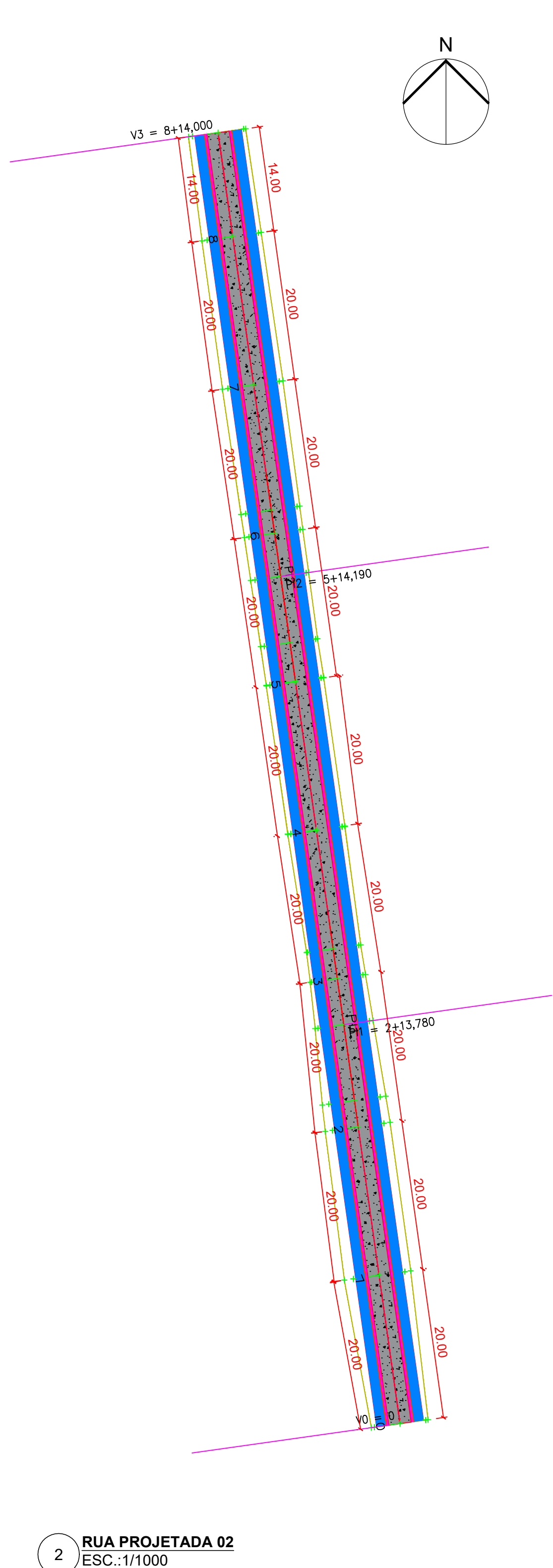
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

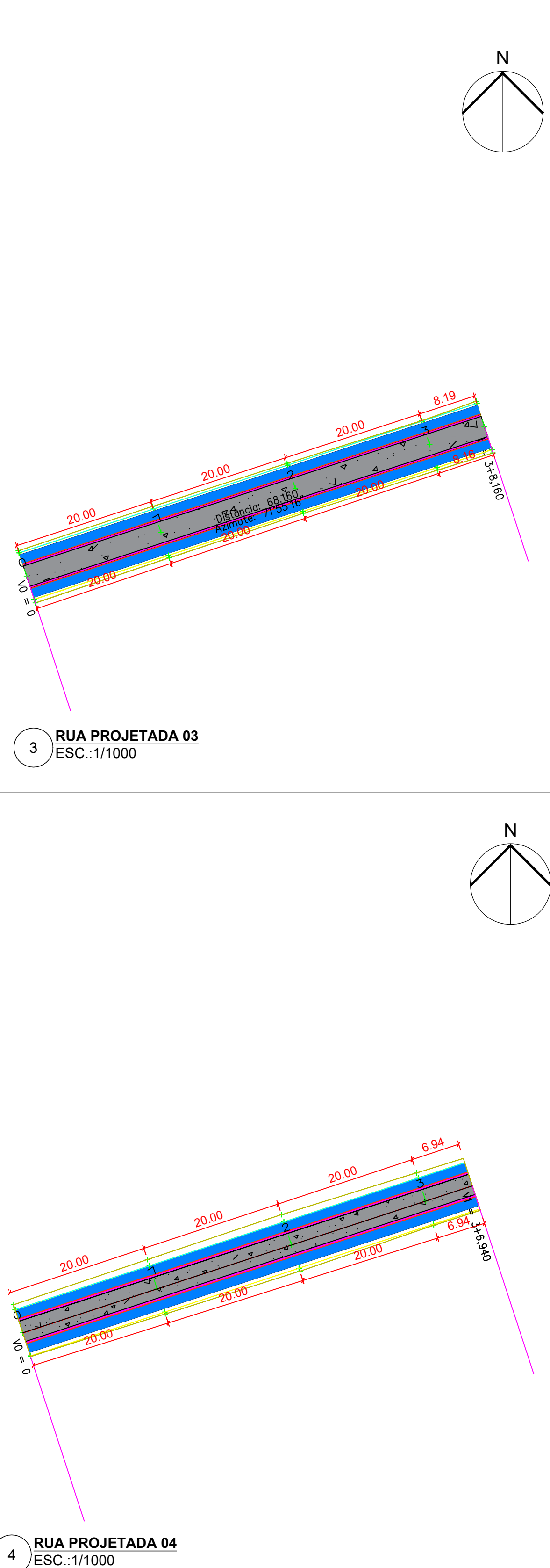
PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				
ADMINISTRAÇÃO				
THIAGO GAMA LIMA				
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM				
TÍTULO			REVISÃO	
PAVIMENTAÇÃO			LUIZA MUSTAFA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG°. DENIS BOTELHO	KELLVEN DOUGLAS	NOVEMBRO/	INDICADA	01/
CREA: 18473 -D/AM		2025		
ART:				



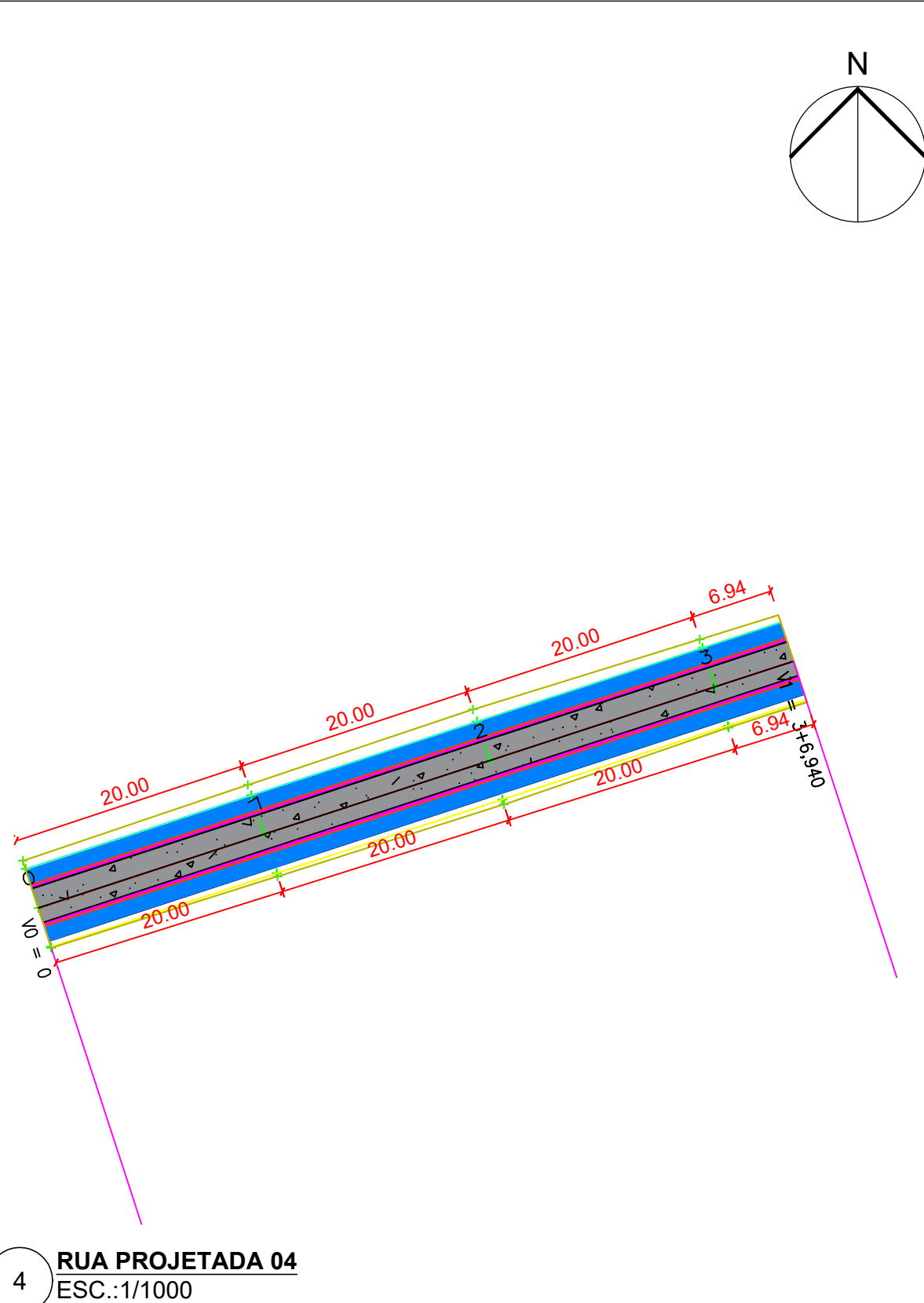
1 RUA PROJETADA 01
ESC.:1/1000



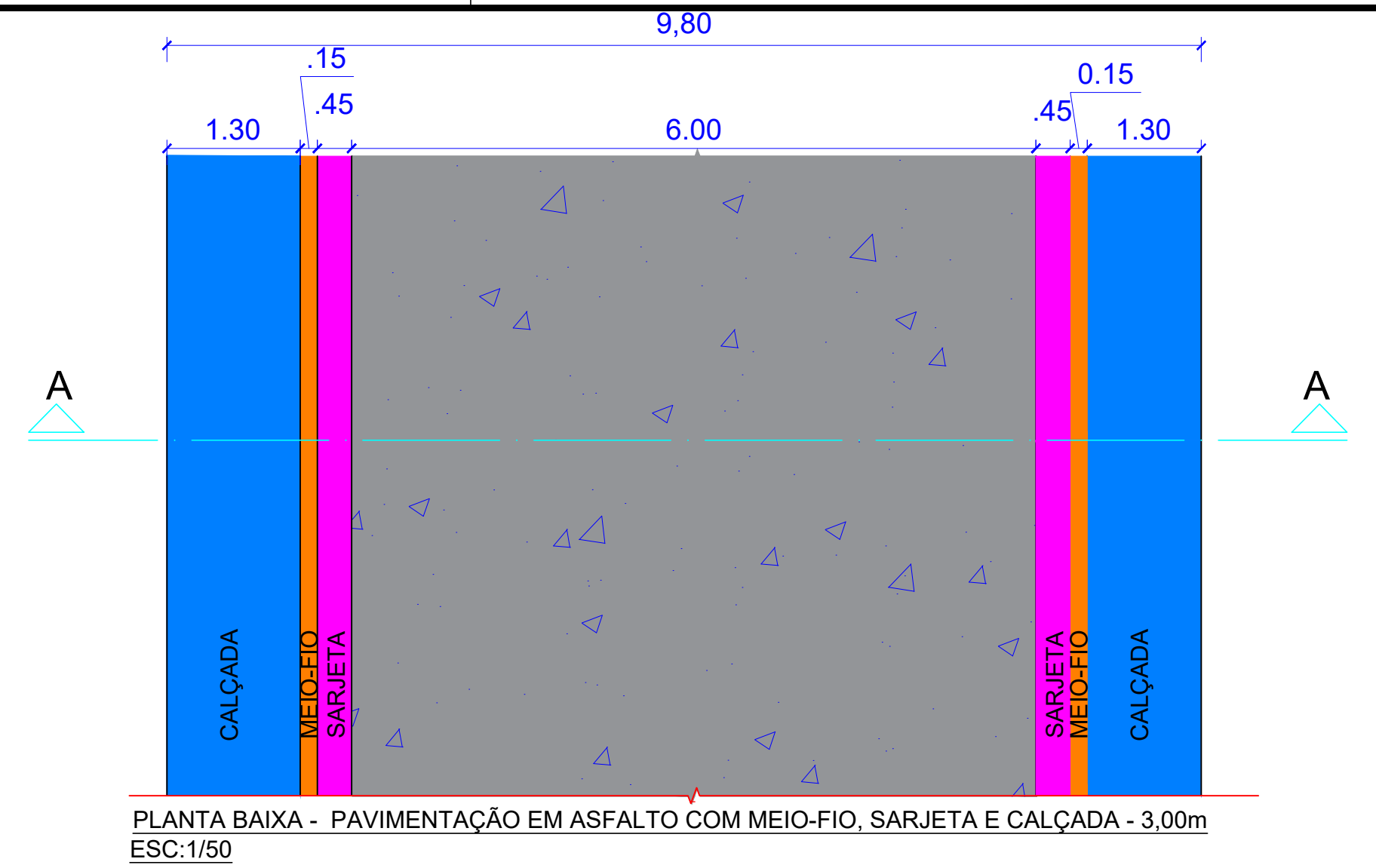
2 RUA PROJETADA 02
ESC.:1/1000



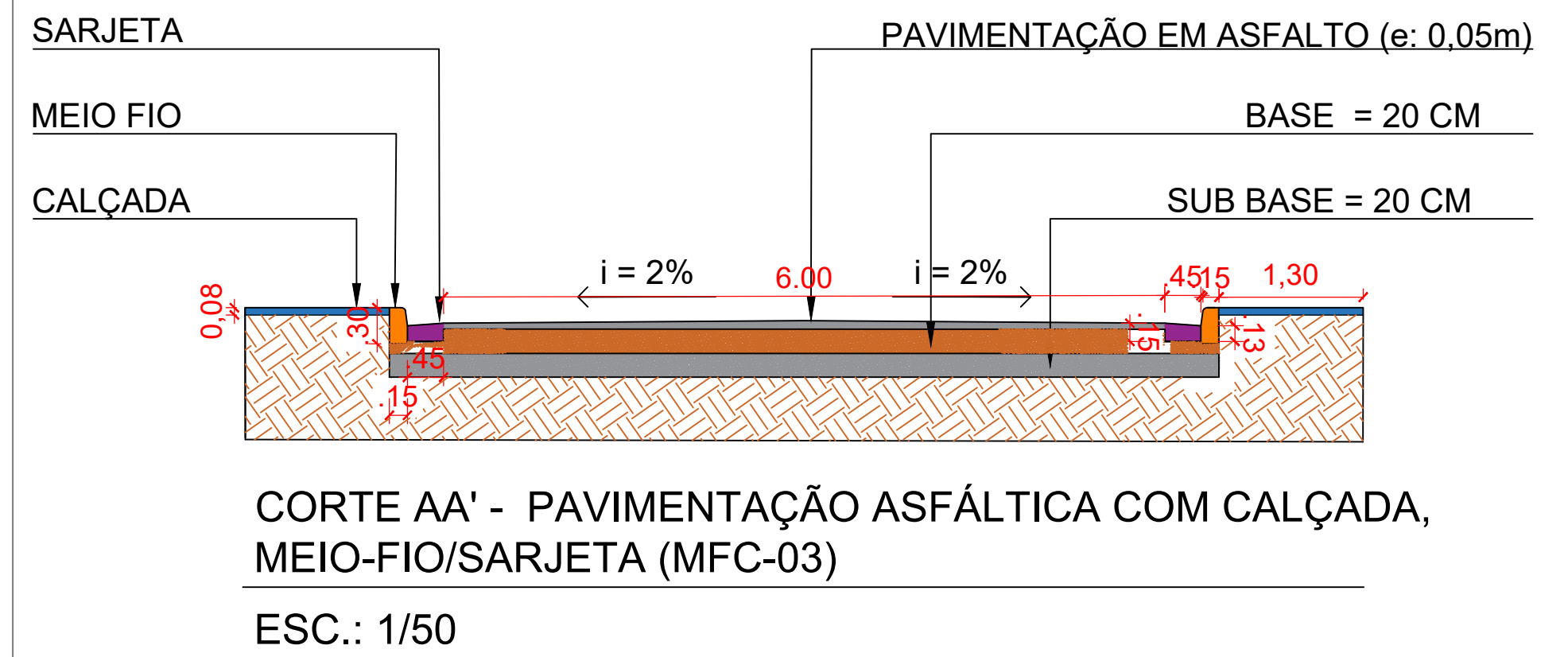
3 RUA PROJETADA 03
ESC.:1/1000



4 RUA PROJETADA 04
ESC.:1/1000



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO COM MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA - 3,00m
ESC:1/50



CORTE AA' - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO/SARJETA (MFC-03)
ESC.: 1/50

DIMENSIOAMENTO			
RUA	EXTENSÃO (MEIO FIO E SARJETA)	ÁREA DE PAVIMENTO EM M²	LARGURA
PROJETADA 1	212,80	638,40	6,00 M
PROJETADA 2	174,00	522,00	6,00 M
PROJETADA 3	68,16	204,48	6,00 M
PROJETADA 4	66,94	200,82	6,00 M

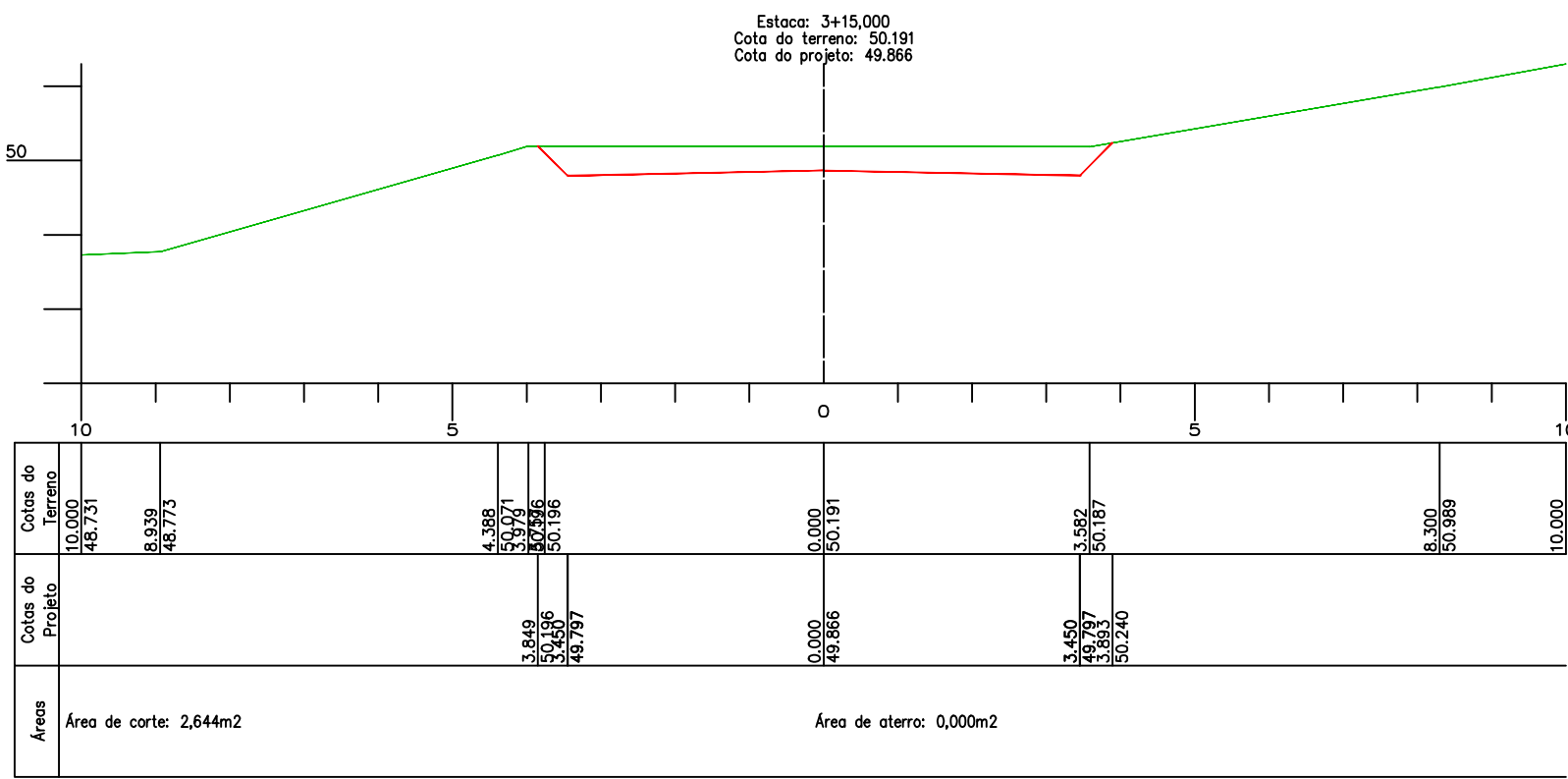
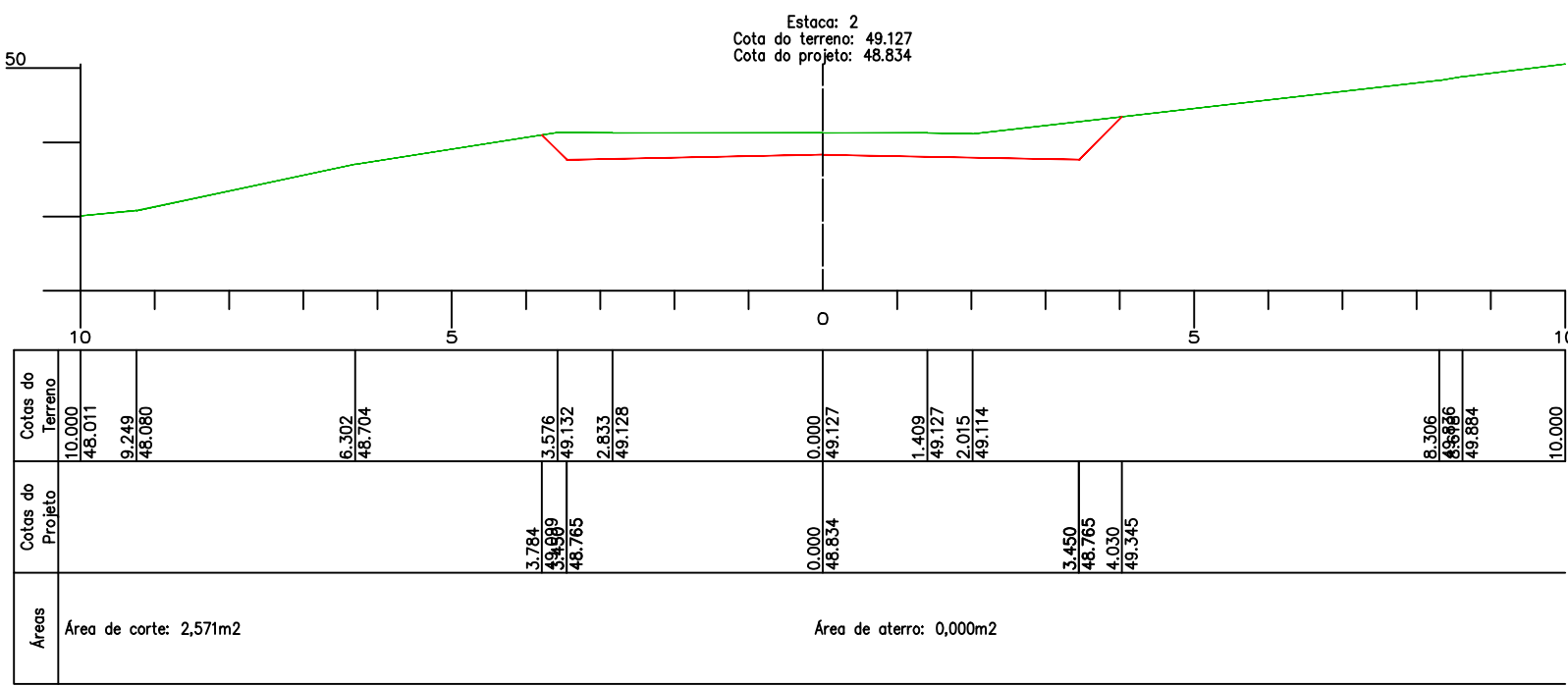
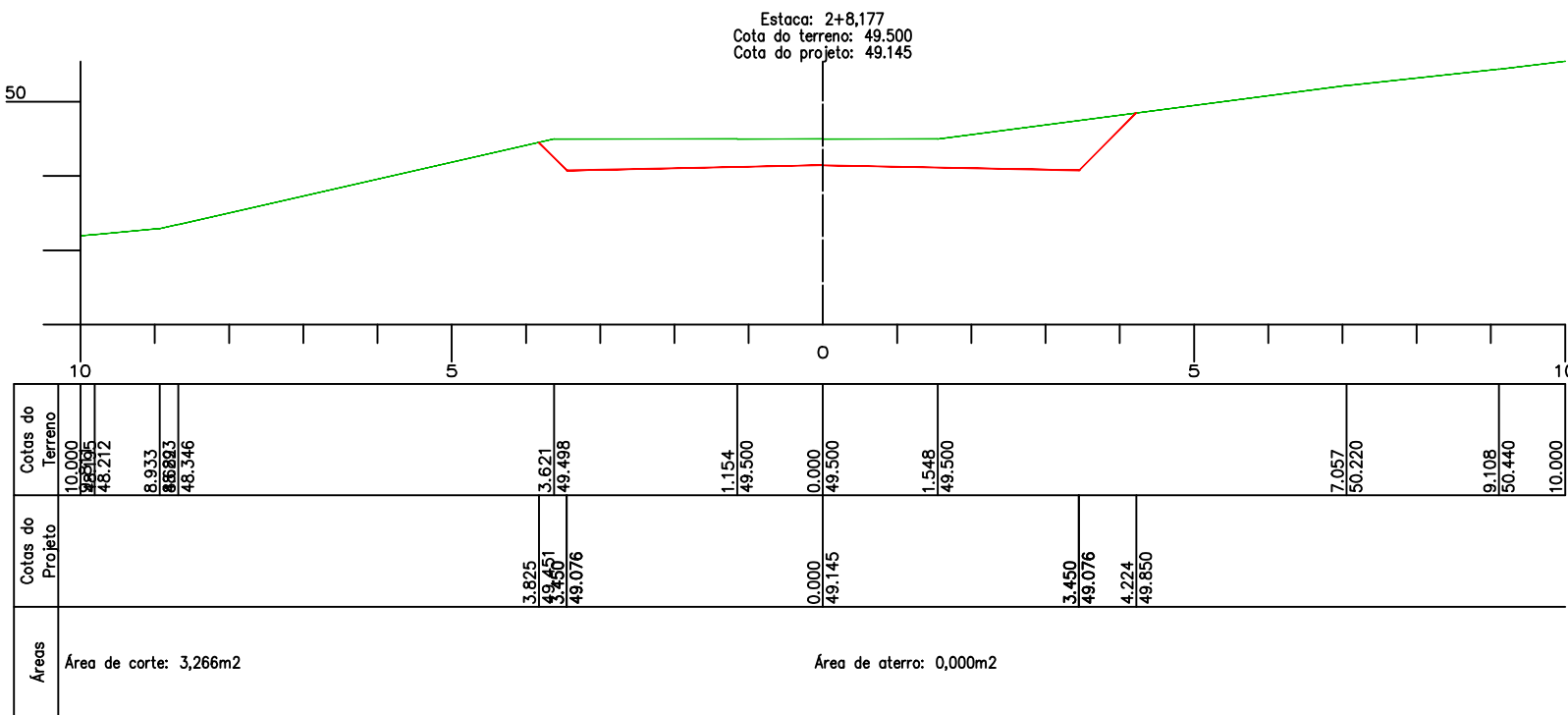
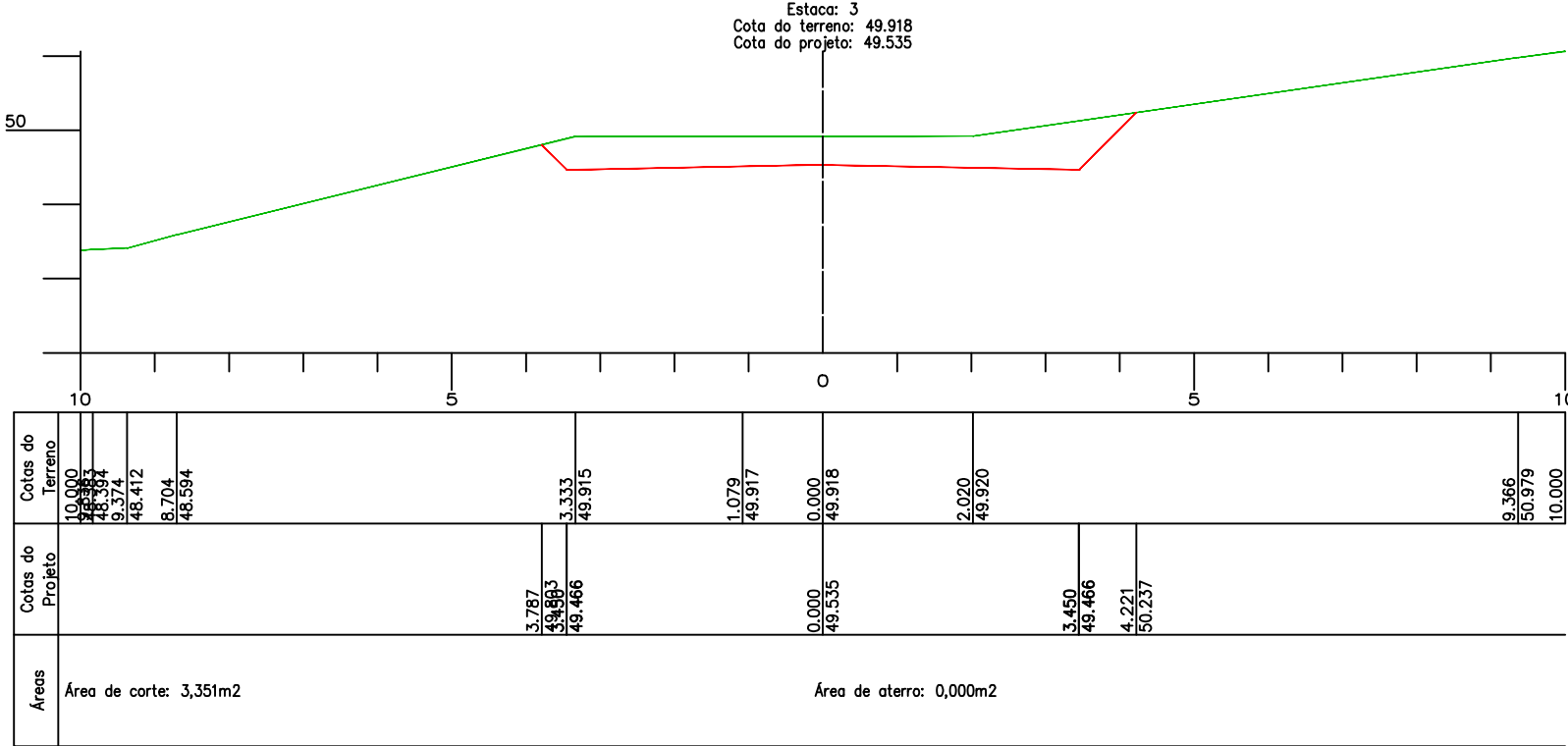
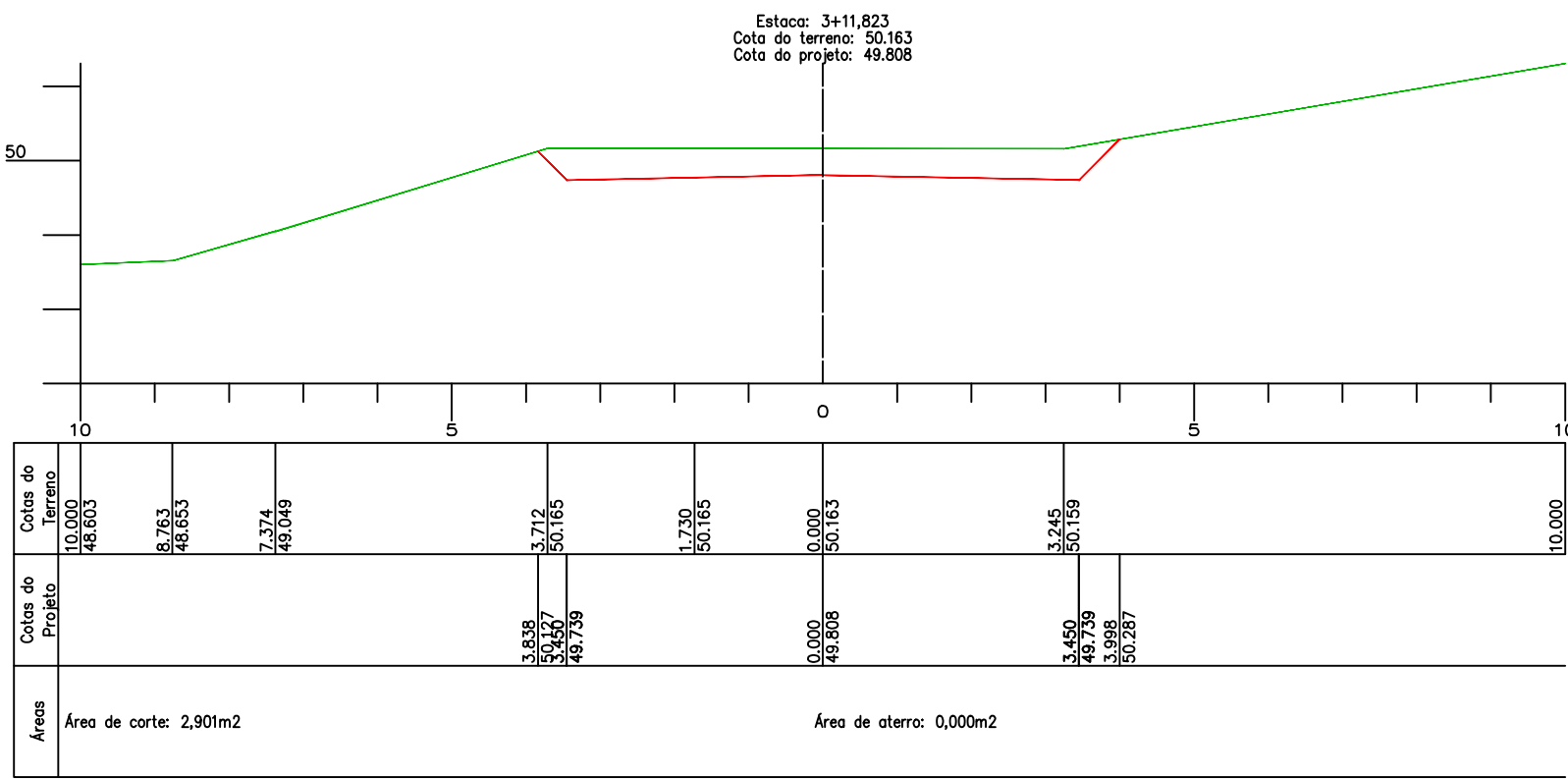
SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO				EFICAZ	
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				CONSULTORIA E PROJETOS	
ADMINISTRAÇÃO		THIAGO GAMA LIMA		REVISÃO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM		ESCALA	
TÍTULO		PAVIMENTAÇÃO		INDICADA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO	DATA	PRANCHA	
ENGº DENIS BOTELHO		LUÍSA MUSTAFA	AGOSTO/2025	02/02	
CREA: 18473 -D/AM					



char "Pointer Informática" Data: 10/04/24 Hora: 19:37 Página: 1
Volume: rua do lado da escola M.B. Projeto: Pavimentação ITAPIRANGA 2024 Local: ITAPIRANGA-AM

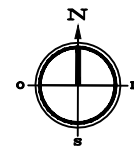
Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	A.C. Acum.	Área Aterro	A. A. Acum. Seção Dis.	Vol Corte	V.C. Acum.	Vol Aterro	V.A. Acum.	
0	3,025	3,025	0,000	0,000	4,776	22,375	0,000	0,000	
3+9.556	1,658	4,683	0,000	0,000	5,222	17,638	0,000	0,000	
1	1,758	6,441	0,000	0,000	5,222	11,608	51,822	0,000	0,000
1+10.444	0,465	6,906	0,000	0,000	4,776	14,506	66,328	0,000	0,000
2	2,571	9,477	0,000	0,000	4,089	23,865	90,193	0,000	0,000
2+8.177	3,286	12,743	0,000	0,000	5,912	39,116	129,309	0,000	0,000
3	3,351	16,094	0,000	0,000	5,912	36,959	166,268	0,000	0,000
3+11.823	2,901	18,995	0,000	0,000	1,588	8,808	175,076	0,000	0,000
3+15.000	2,644	21,639	0,000	0,000					

	Corte	Aterro
Áreas	21,6390 m ²	0,0000 m ²
Volumes	175,076 m ³	0,0000 m ³

Sistema topoGRAPH 98 © 1996 - 1999 char "Pointer Informática"



situação
S/ESCALA



MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 517,50 EXTENSÃO (m) : 75,00

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

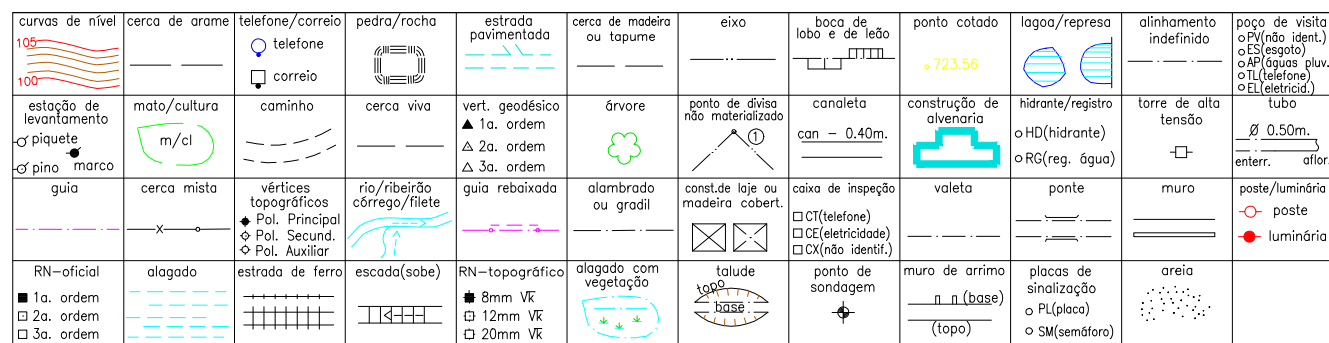
THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

SEÇÕES

ESCALA:H=1/100 V=1/100

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS — ABNT 13.133



PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM

TÍTULO
**PAVIMENTAÇÃO
RUA DA ESCOLA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM
ART:

DESENHO
KELLVEN DOUGLAS

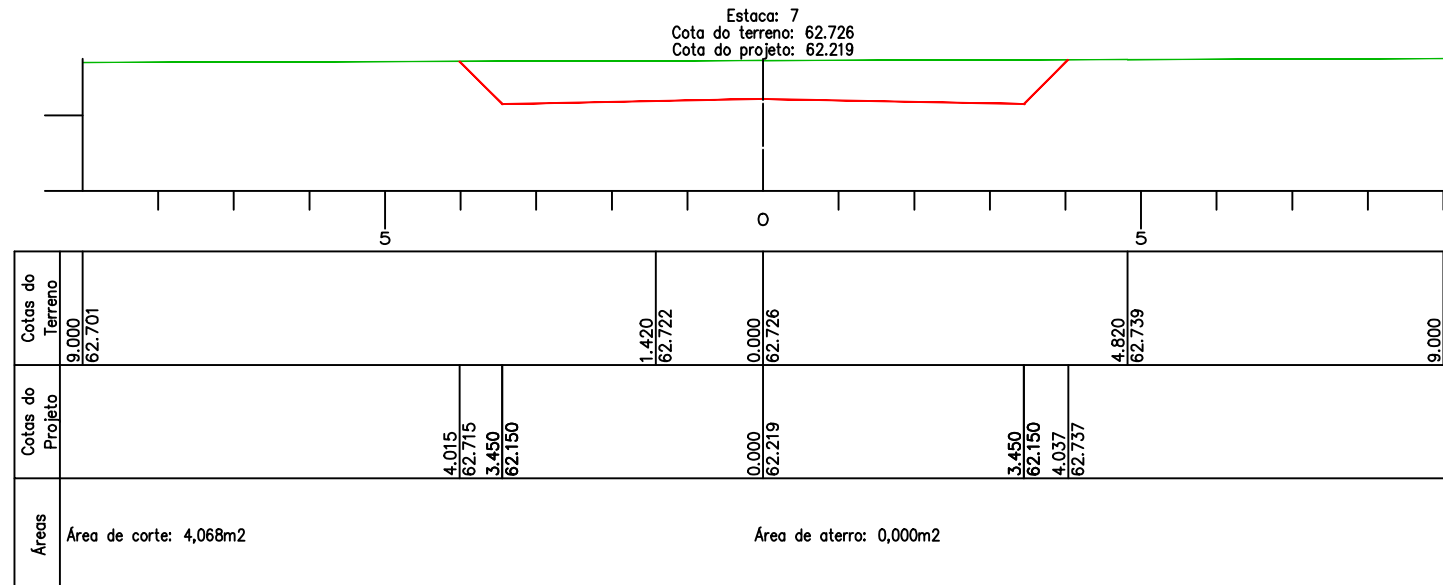
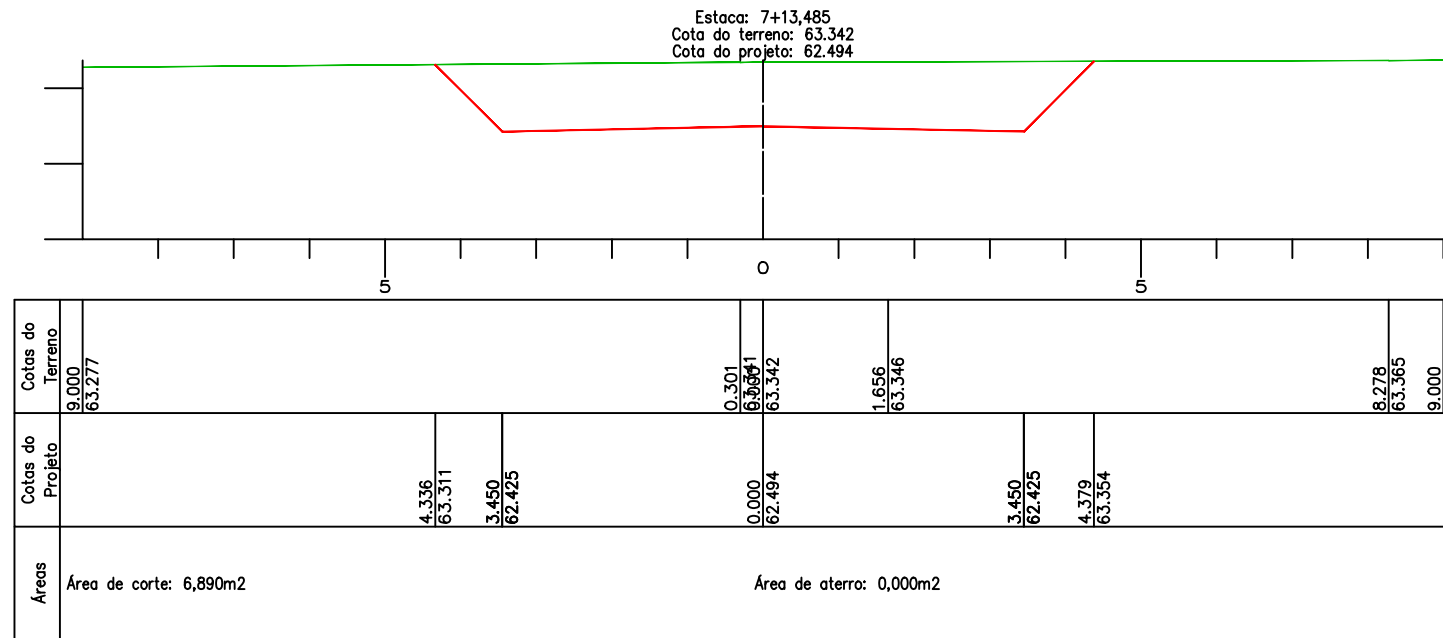
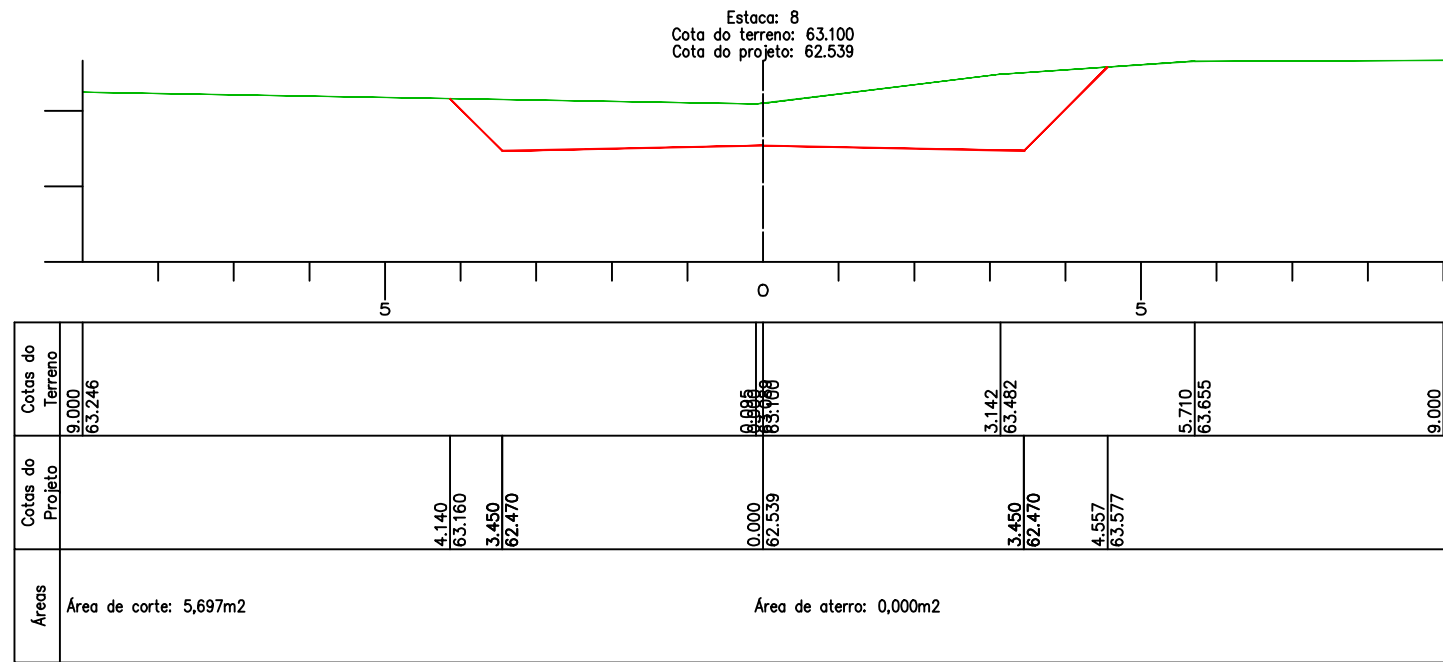
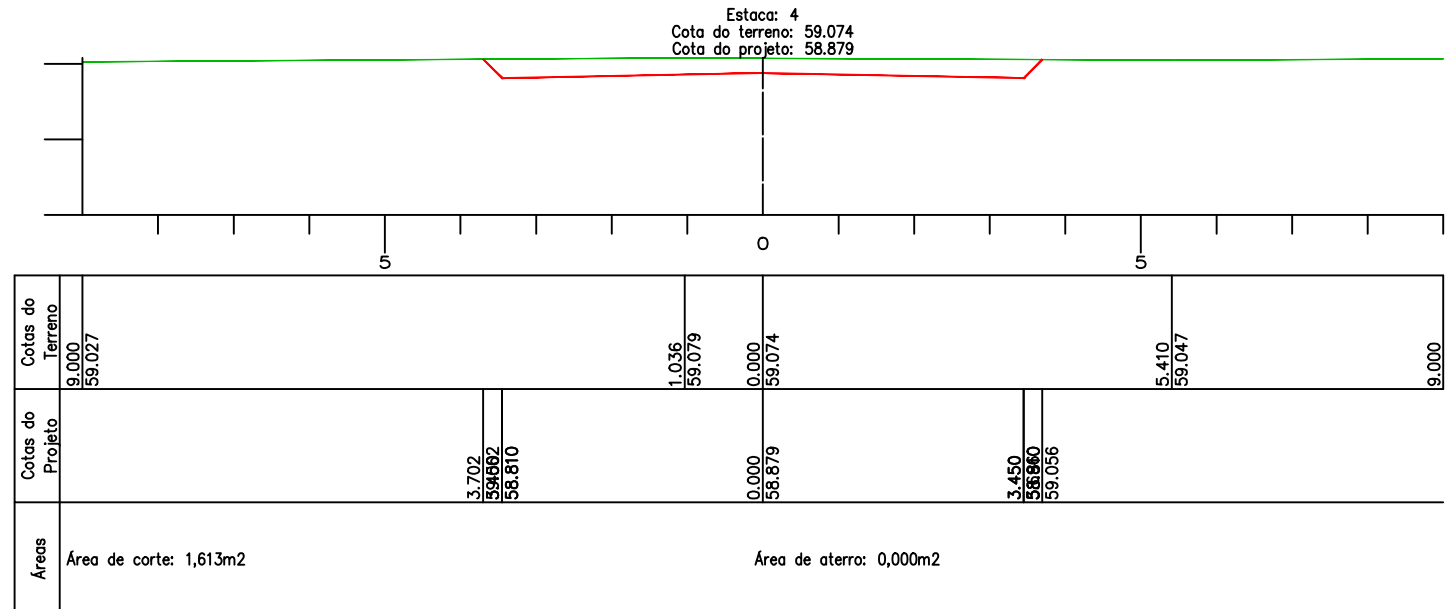
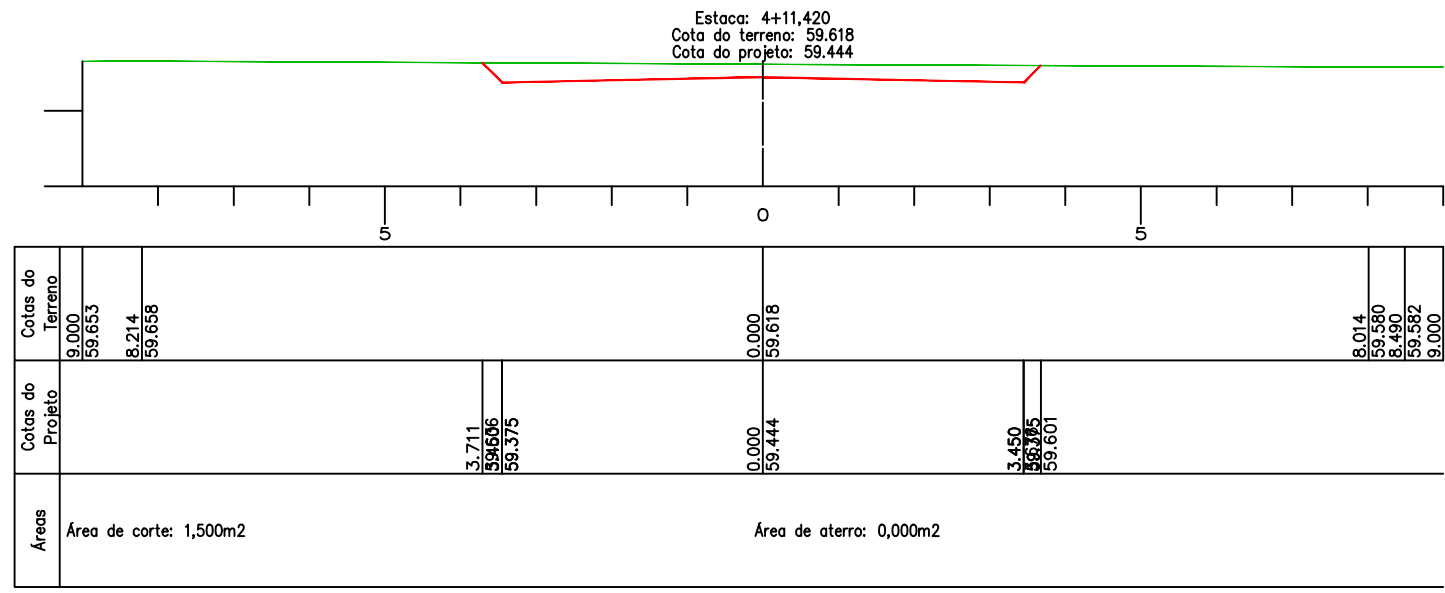
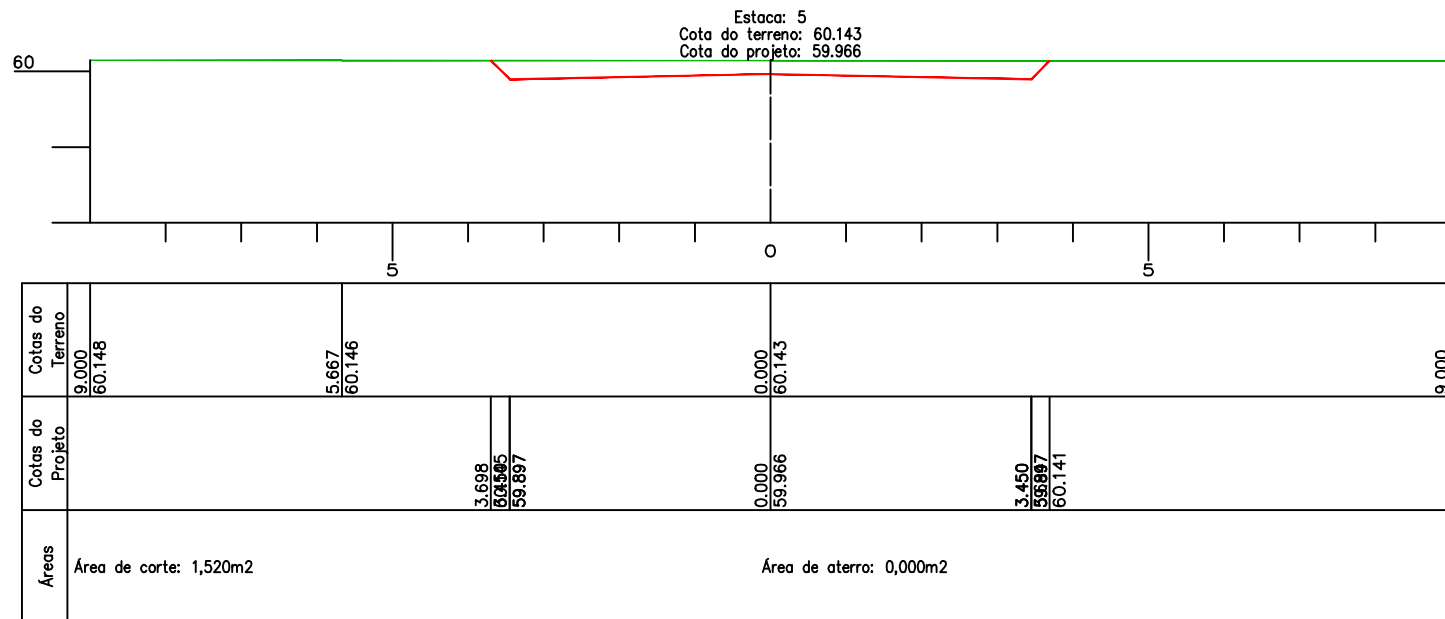
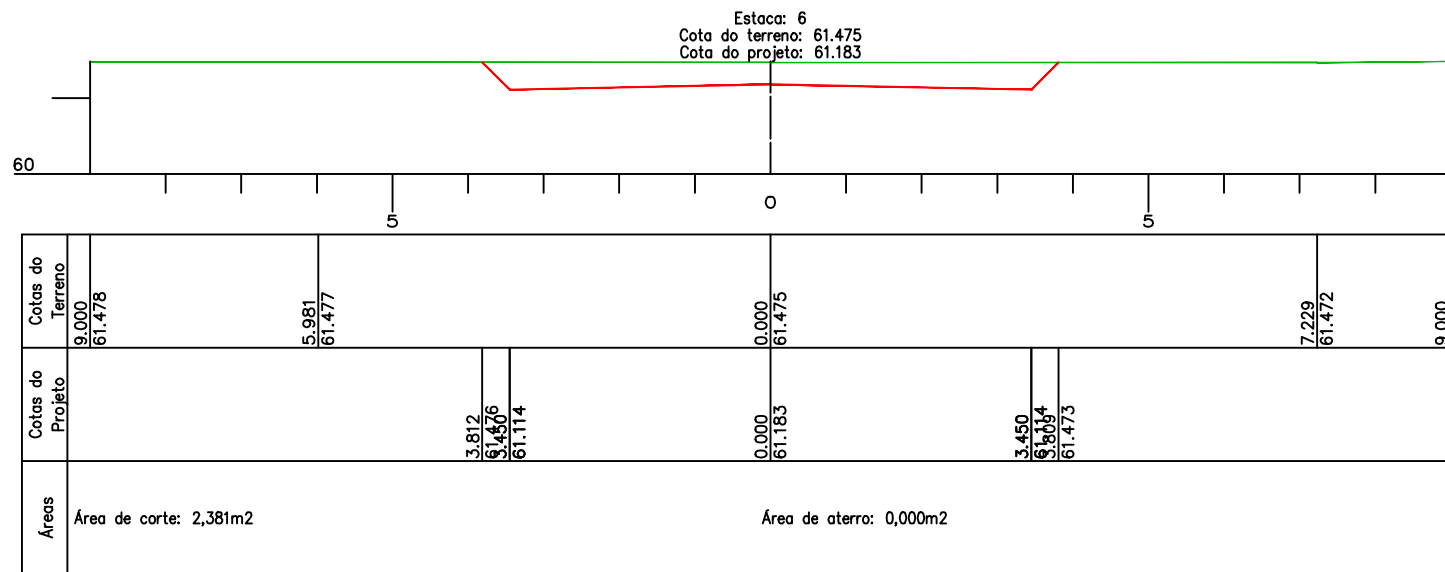
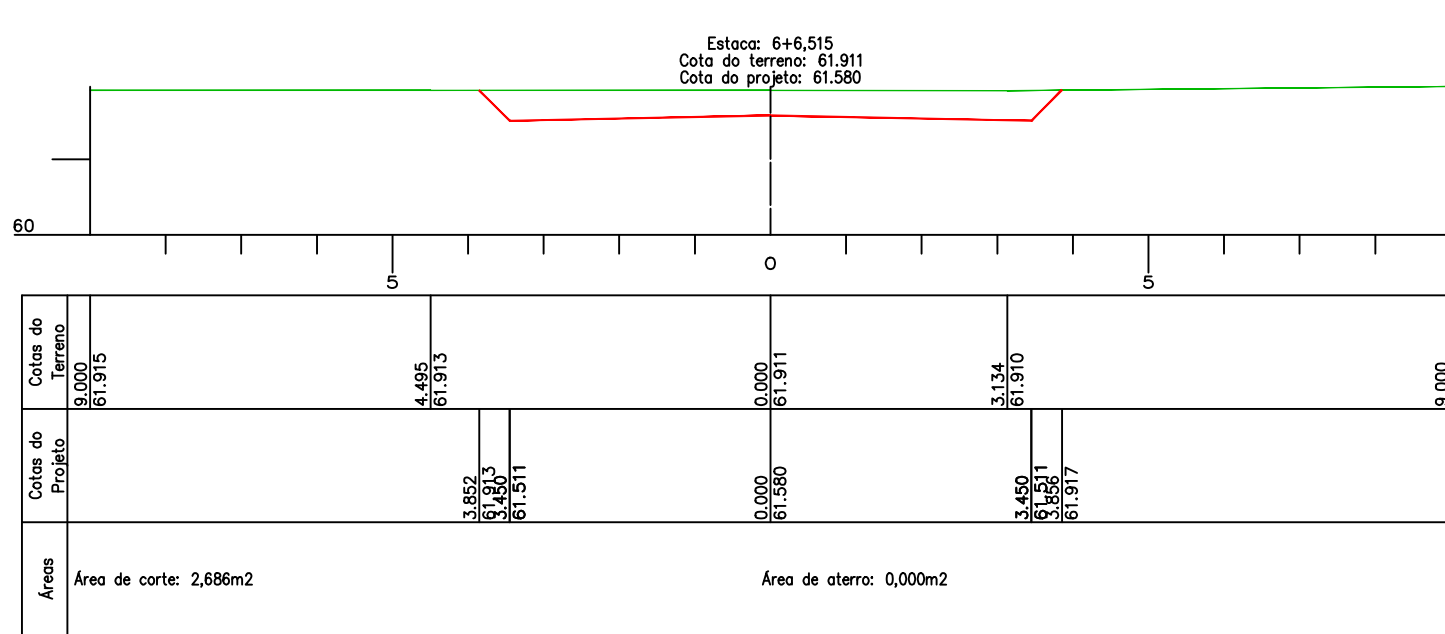
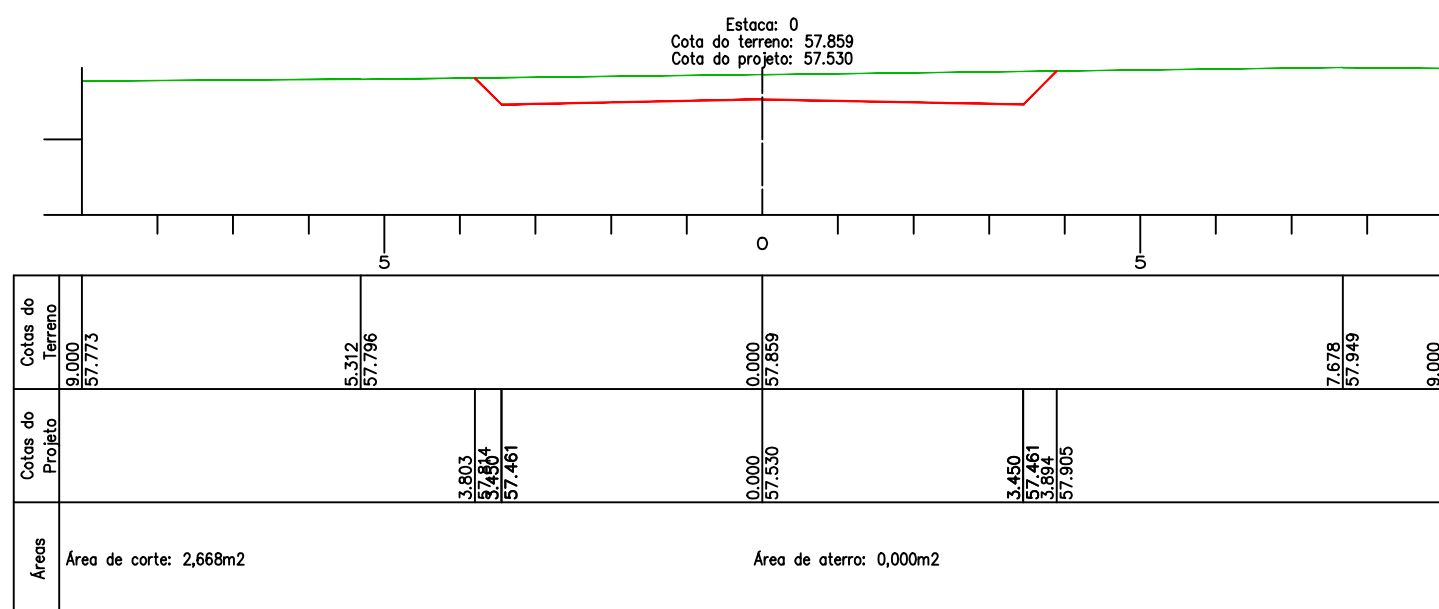
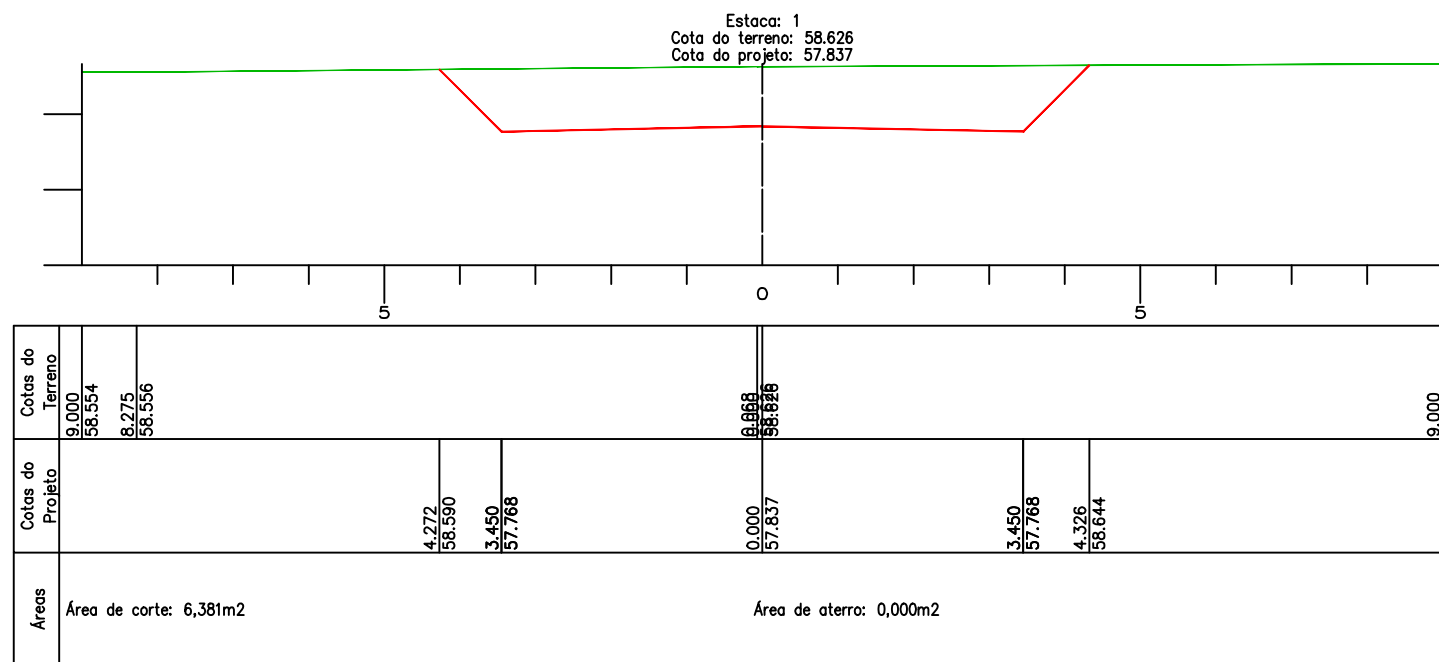
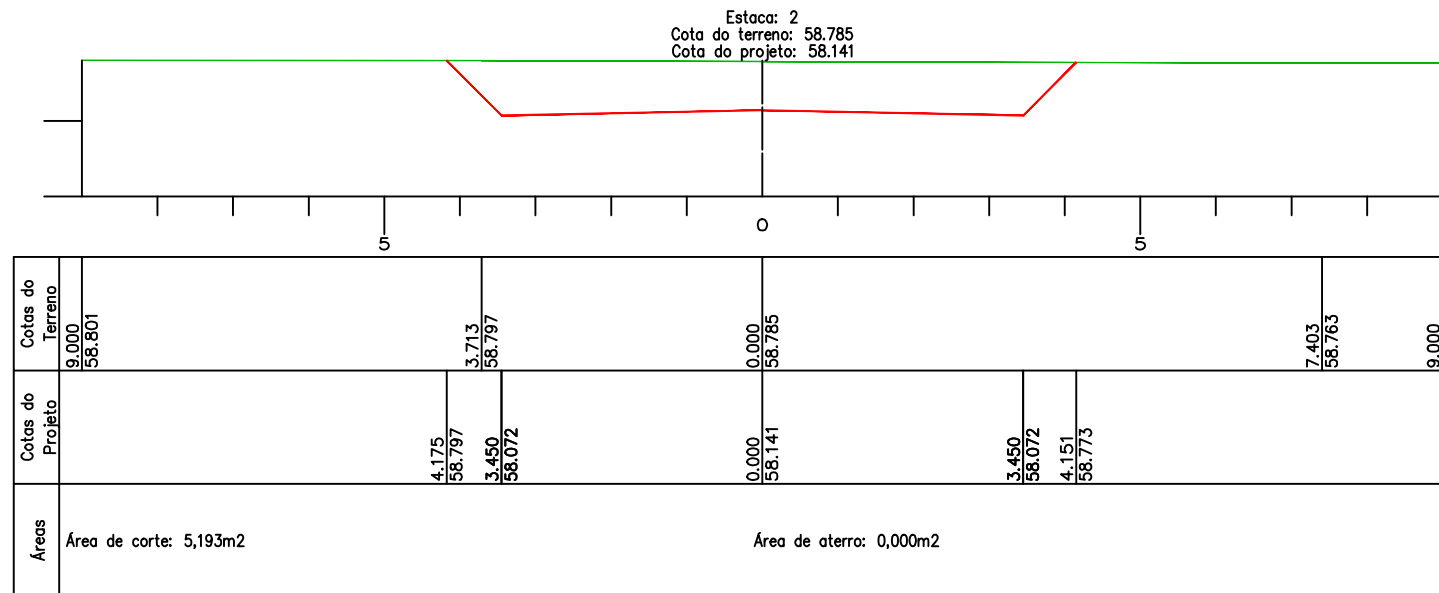
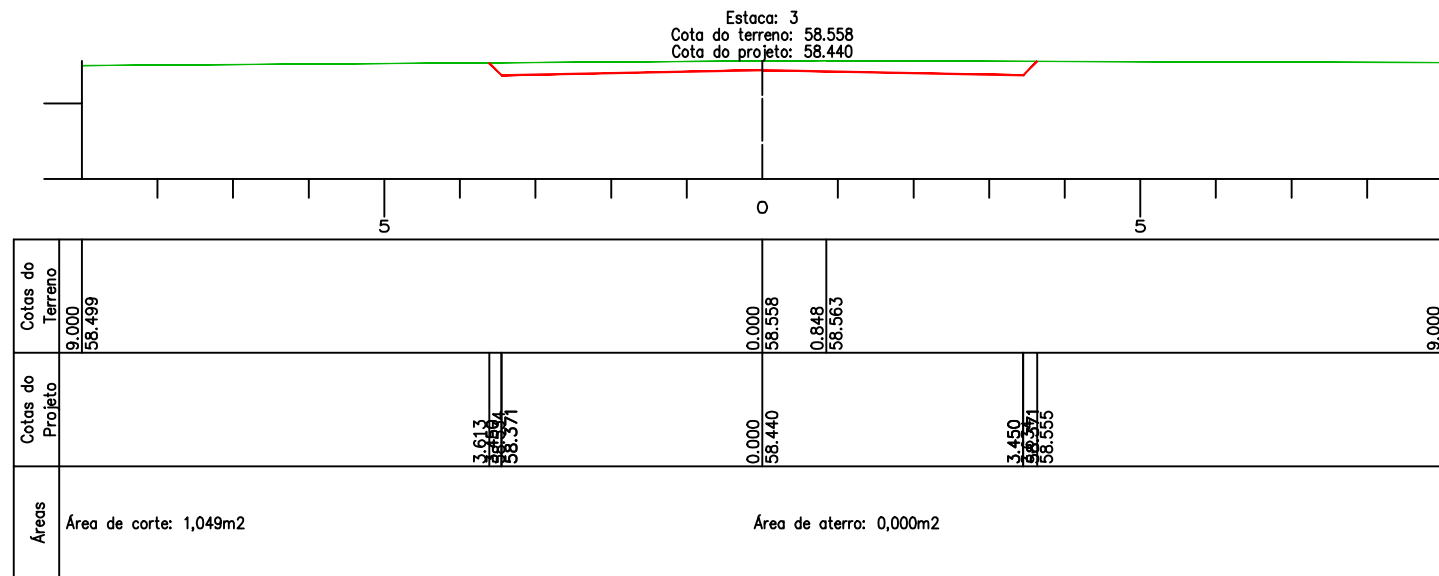
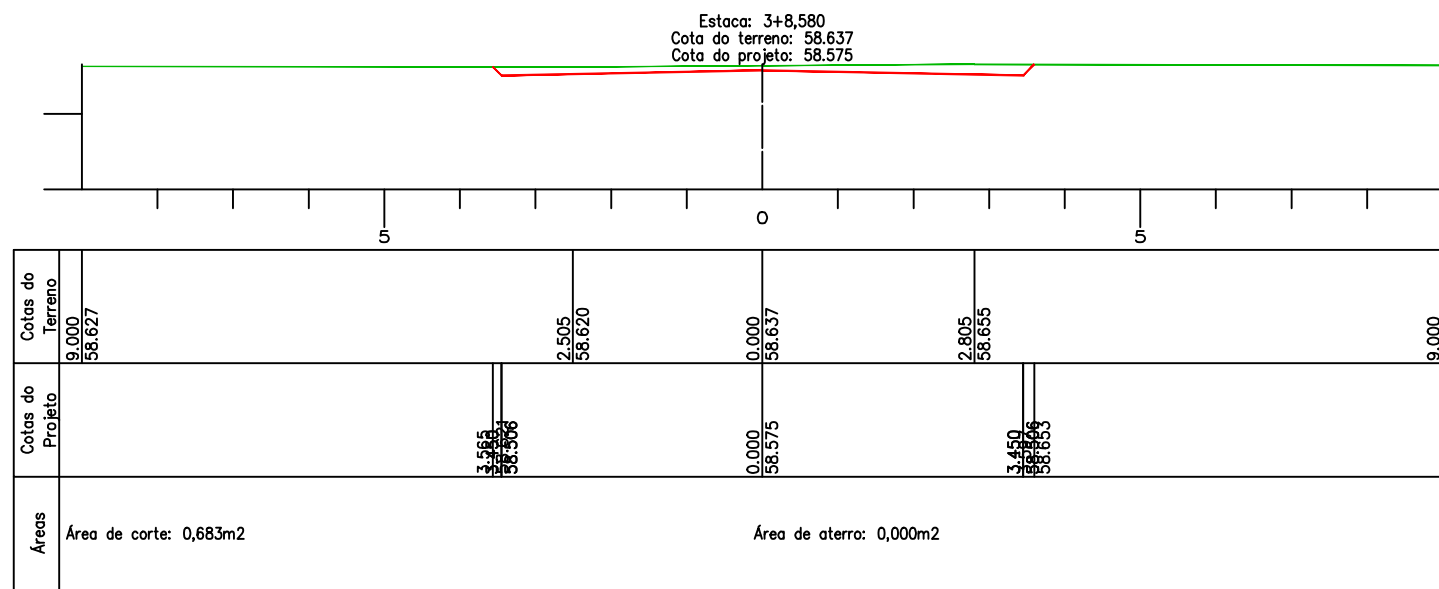
DATA
NOVEMBRO/
2025

REVISÃO
LUÍSA MUSTAFA

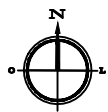
ESCALA
INDICADA

PRANCHA
02/ 02





situação
S/ESCALA



MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 1.468,32
EXTENSÃO (m) : 212,80

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

SEÇÕES

ESCALA:H=1/100 V=1/100

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS — ABNT 13.133

curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala

PROJETO				
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				
ADMINISTRAÇÃO	THIAGO GAMA LIMA			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM			
TÍTULO		REVISÃO		
TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 1 SEÇÕES				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG.º DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	LUÍSA MUSTAFA	AGOSTO/2025	INDICADA	02/03



situação
S/ESCALA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 1.468,32 EXTENSÃO (m) : 212,80

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 1
SEÇÕES E VOLUME

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGº DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM

DESENHO

LUÍSA MUSTAFA

DATA

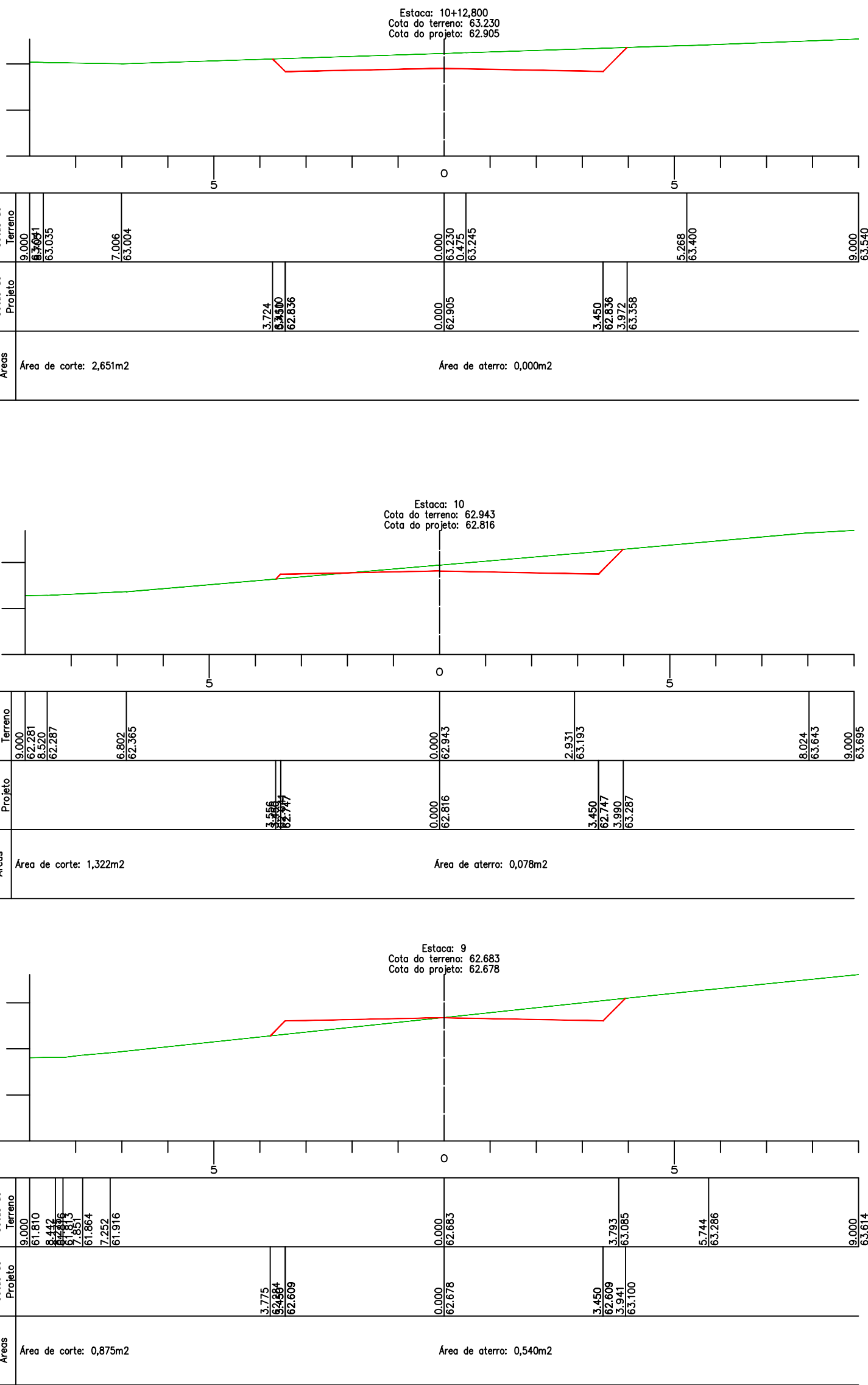
AGOSTO/2025

REVISÃO

ESCALA INDICADA

PRANCHA

03/ 03



char *Pointer Informática
Volume: rua projetada 01

Data: 28/10/25 Hora: 11:52 Página: 1
Projeto: Pavimentação ITAPIRANGA 2025 Local: ITAPIRANGA-AM

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á.C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Semi-Dis.	Vol.Corte	V.C.Acum.	Vol.Aterro	V.A.Acum.
0	2,668	2,668	0,000	0,000					
1	6,381	9,049	0,000	0,000	10,000	90,490	90,490	0,000	0,000
2	5,193	14,242	0,000	0,000	10,000	115,740	206,230	0,000	0,000
3	1,049	15,291	0,000	0,000	10,000	62,420	268,650	0,000	0,000
3+8,580	0,683	15,974	0,000	0,000	4,290	7,430	276,080	0,000	0,000
4	1,613	17,587	0,000	0,000	5,710	13,110	289,190	0,000	0,000
4+11,420	1,500	19,087	0,000	0,000	5,710	17,775	306,965	0,000	0,000
5	1,520	20,607	0,000	0,000	4,290	12,956	319,921	0,000	0,000
6	2,381	22,988	0,000	0,000	10,000	39,010	358,931	0,000	0,000
6+6,515	2,686	25,674	0,000	0,000	3,258	16,506	375,437	0,000	0,000
7	4,068	29,742	0,000	0,000	6,743	45,539	420,976	0,000	0,000
7+13,485	6,890	36,632	0,000	0,000	6,743	73,884	494,860	0,000	0,000
8	5,697	42,329	0,000	0,000	3,257	41,002	535,862	0,000	0,000
9	0,875	43,204	0,540	0,540	10,000	65,720	601,582	5,400	5,400
10	1,322	44,526	0,078	0,618	10,000	21,970	623,552	6,180	11,580

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática

char *Pointer Informática
Volume: rua projetada 01

Data: 28/10/25 Hora: 11:52 Página: 2
Projeto: Pavimentação ITAPIRANGA 2025 Local: ITAPIRANGA-AM

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á.C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Semi-Dis.	Vol.Corte	V.C.Acum.	Vol.Aterro	V.A.Acum.
10	1,322	44,526	0,078	0,618					
10+12,800	2,651	47,177	0,000	0,618	6,400	25,427	627,009	0,499	5,899

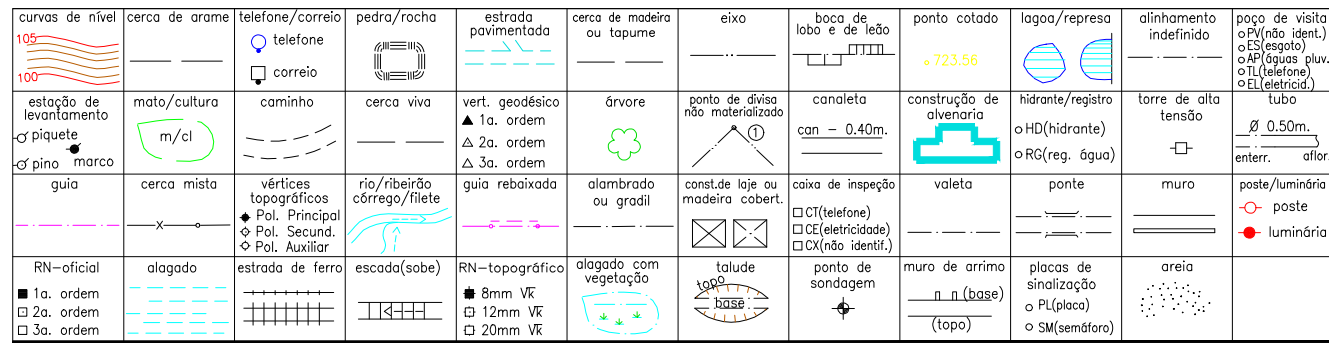
	Corte	Aterro
Áreas	47,1770 m²	0,618 m²
Volumes	648,979 m³	12,079 m³

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática

SEÇÕES

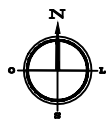
ESCALA:H=1/100 V=1/100

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS – ABNT 13.133





situação
S/ESCALA



MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 1.200,60 EXTENSÃO (m) : 174,00

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 2
SEÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG.º DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM

DESENHO
LUÍSA MUSTAFA

DATA
AGOSTO/2025

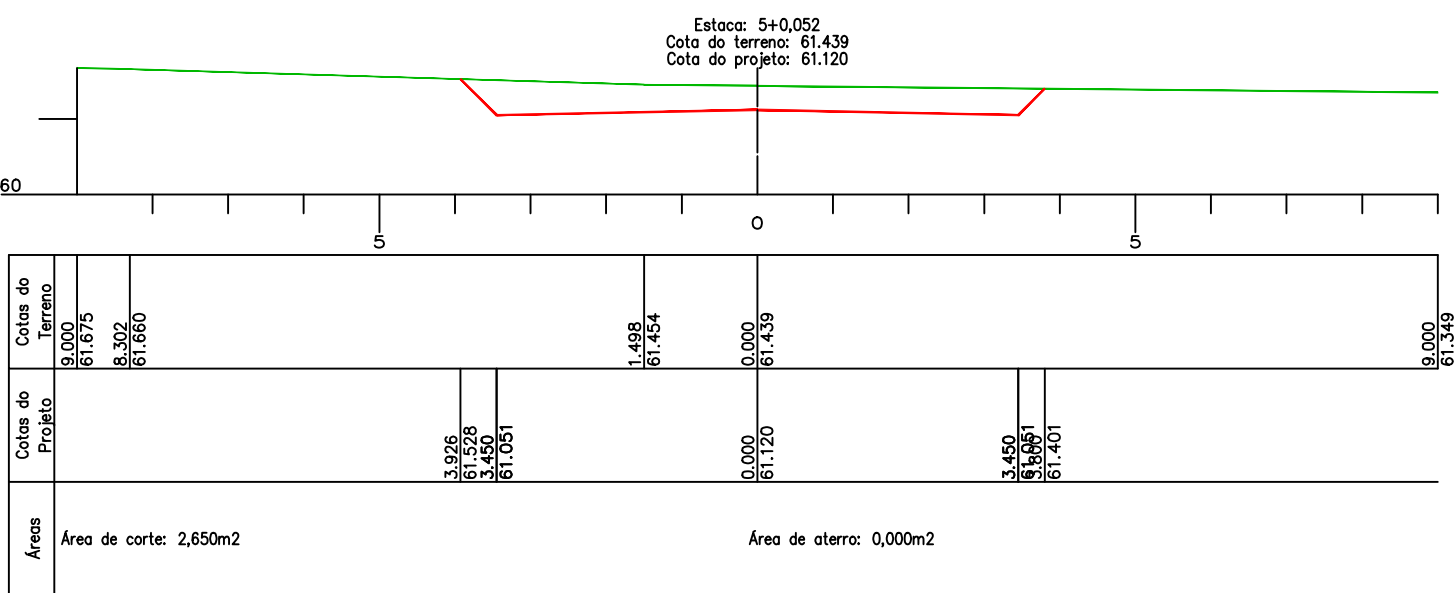
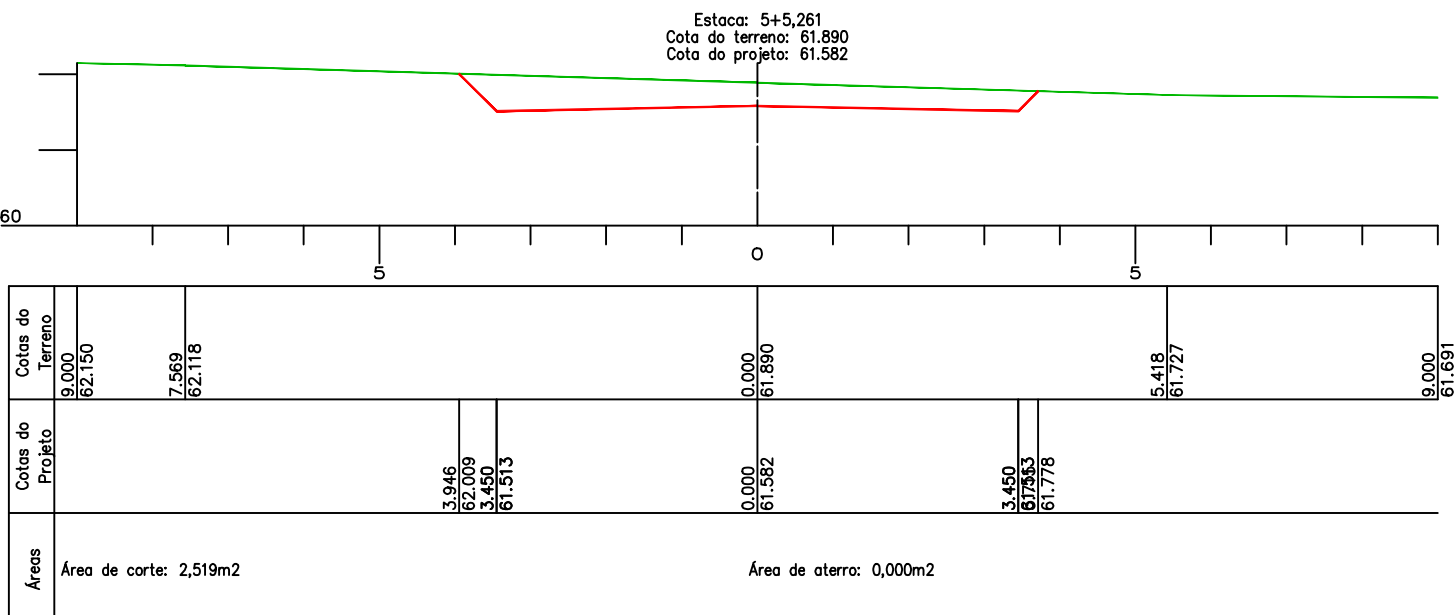
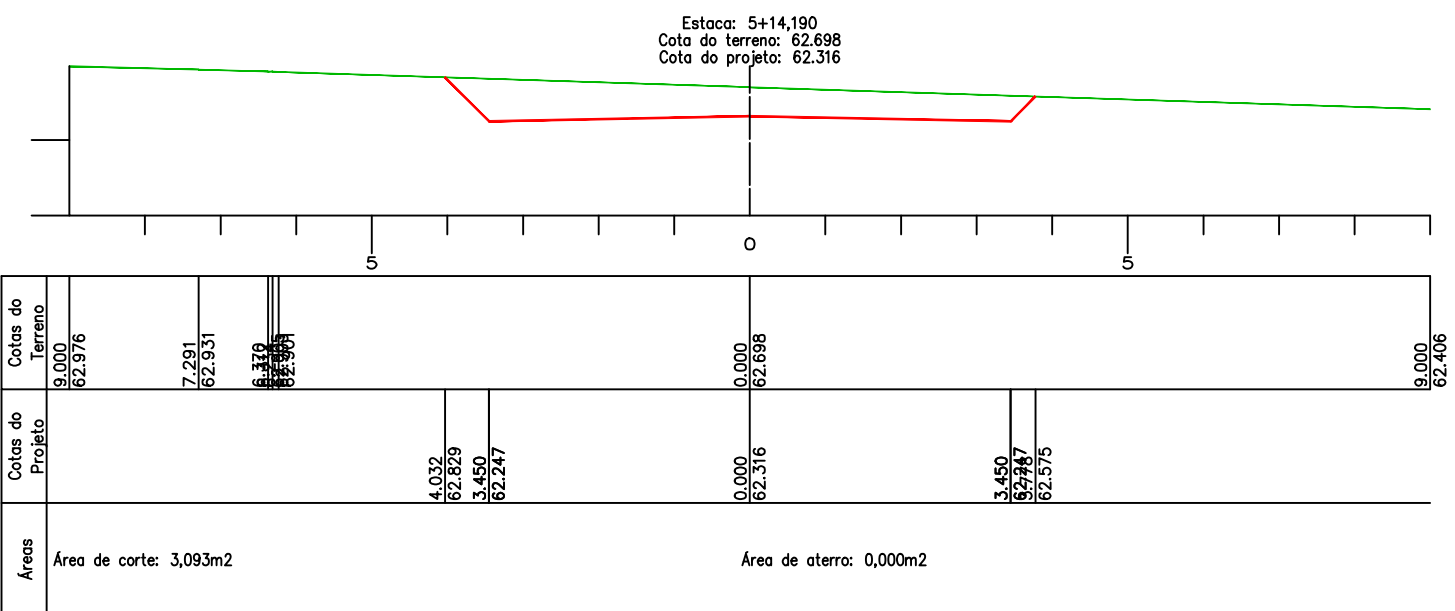
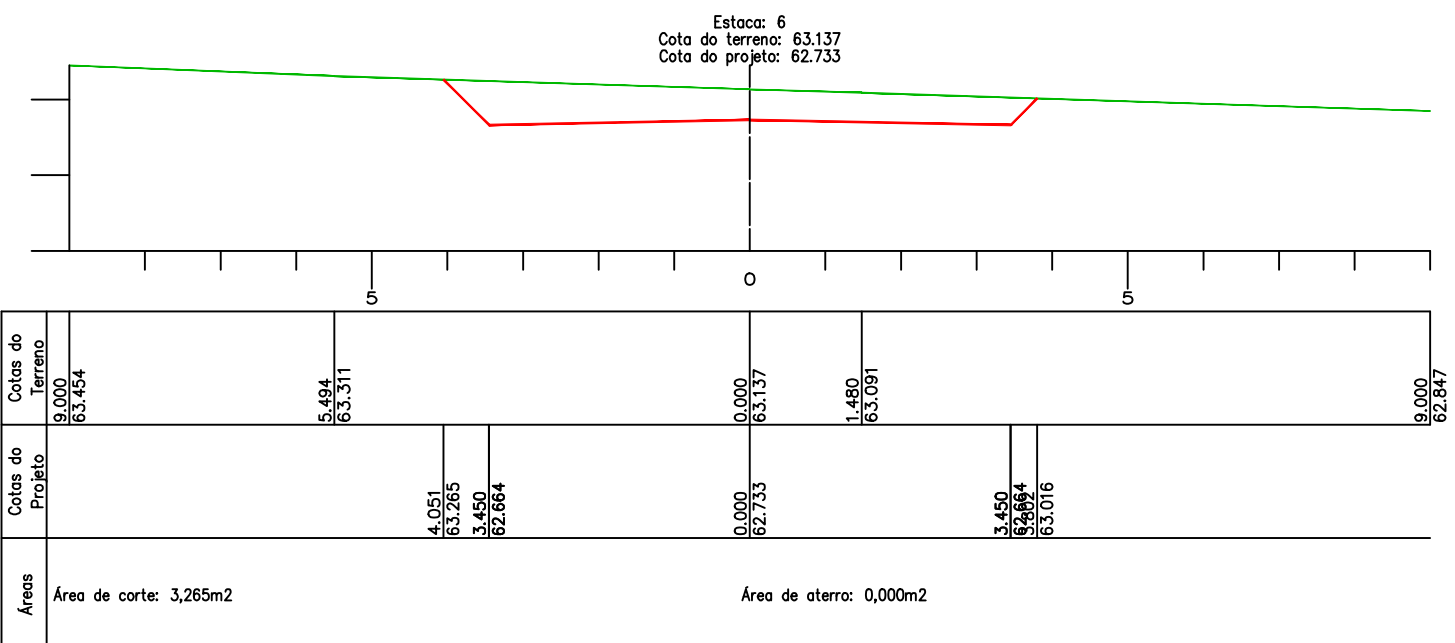
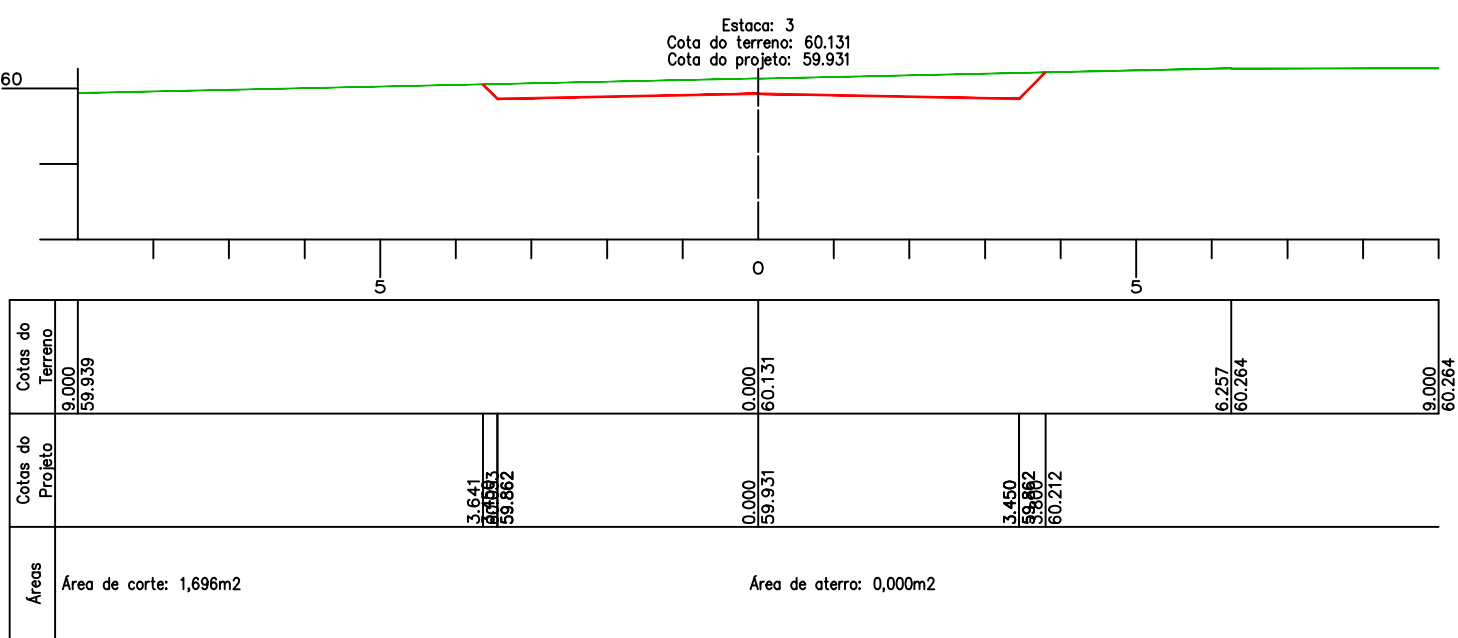
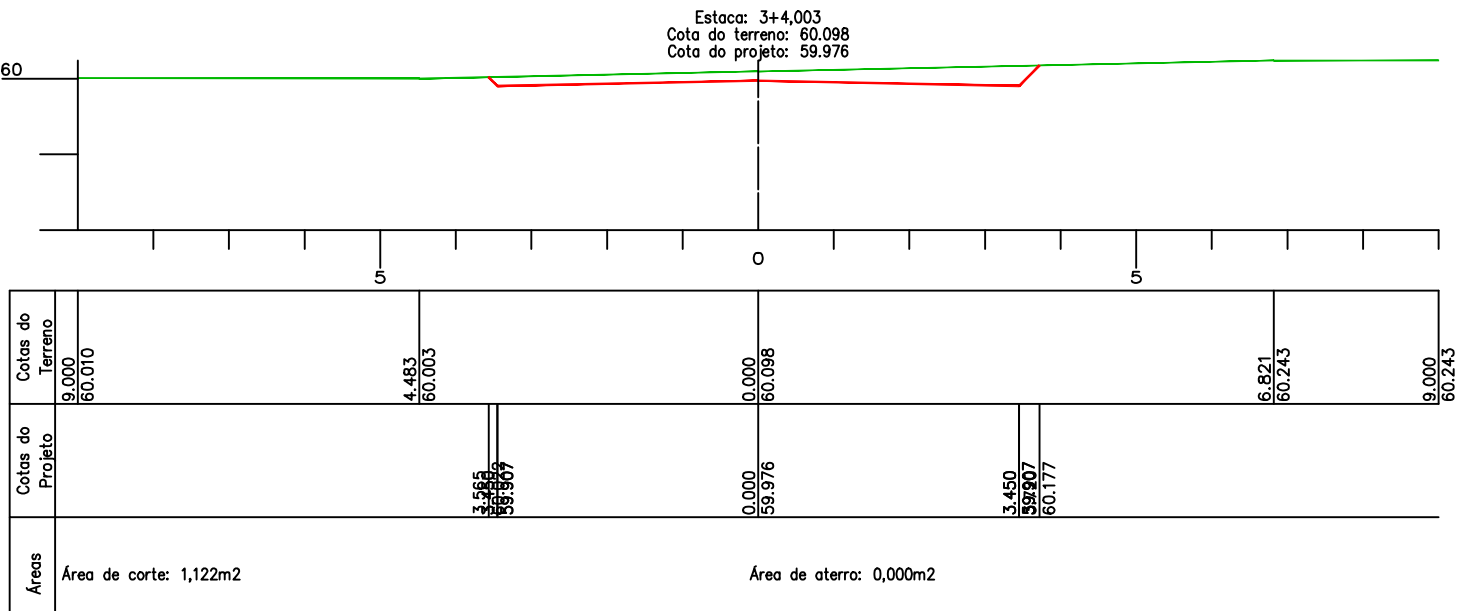
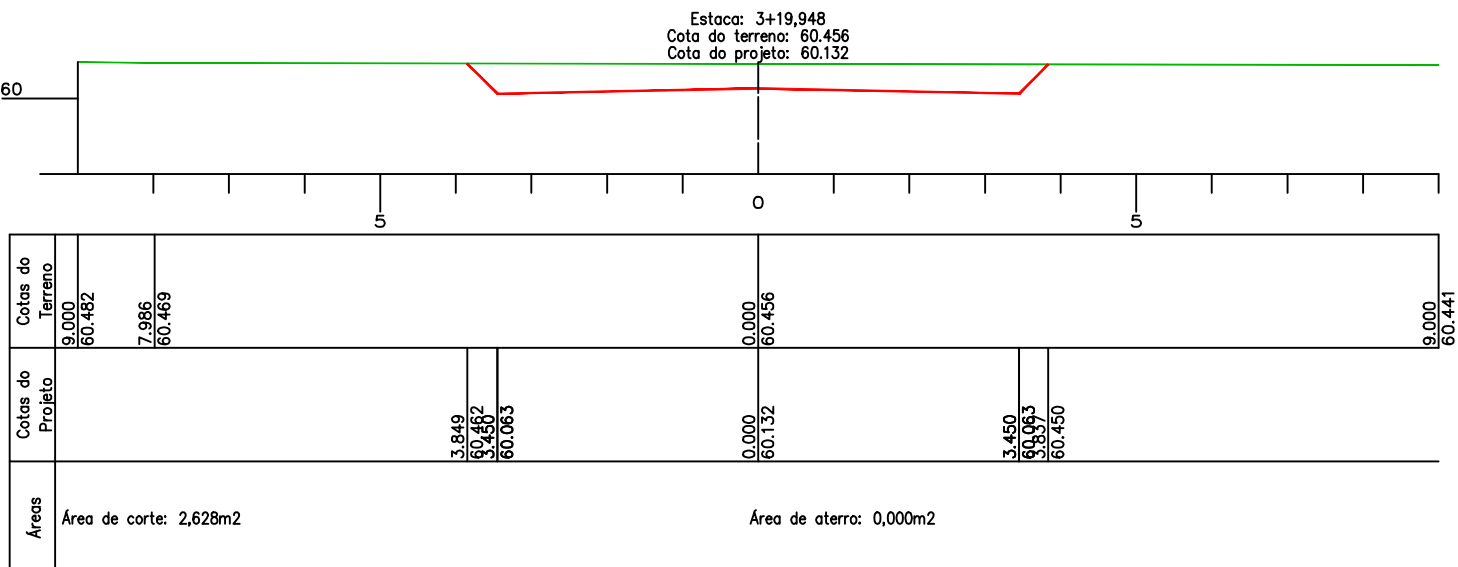
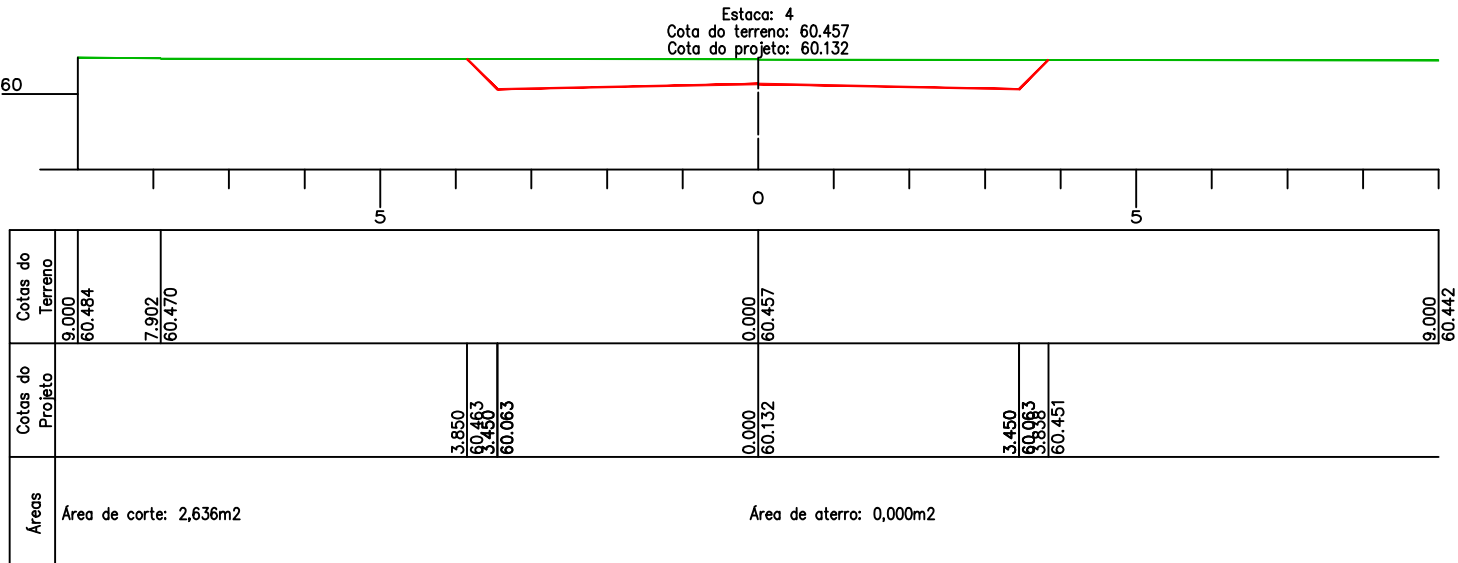
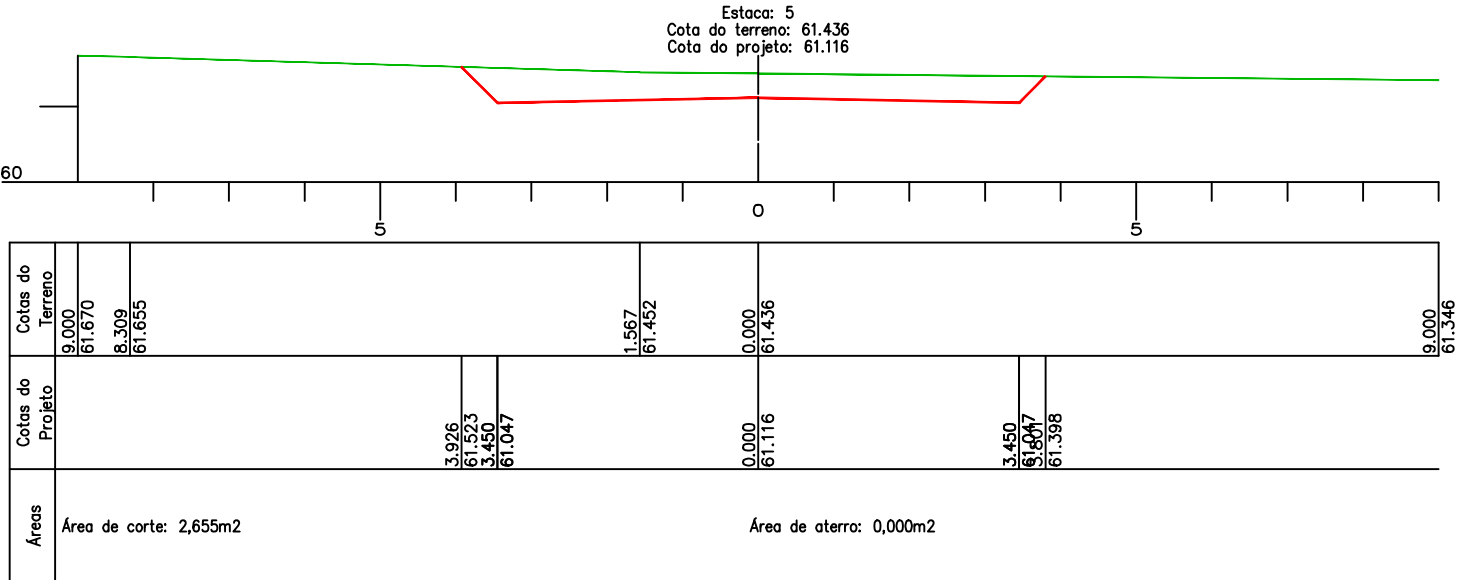
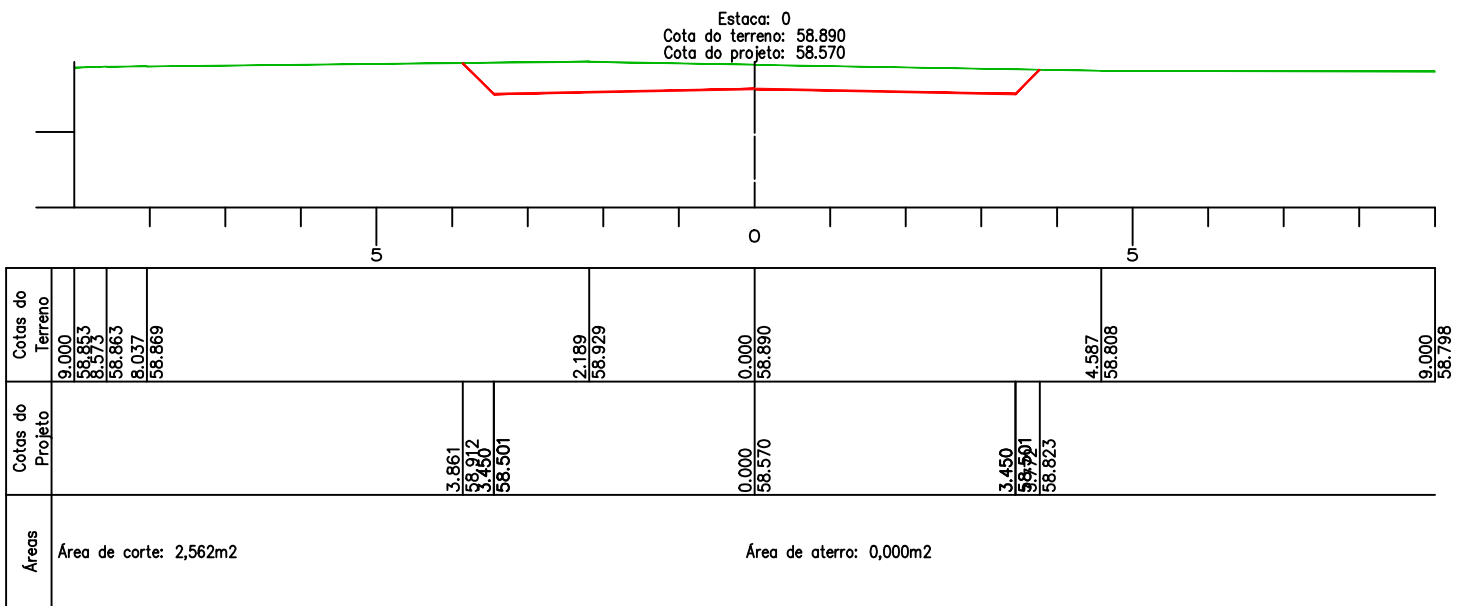
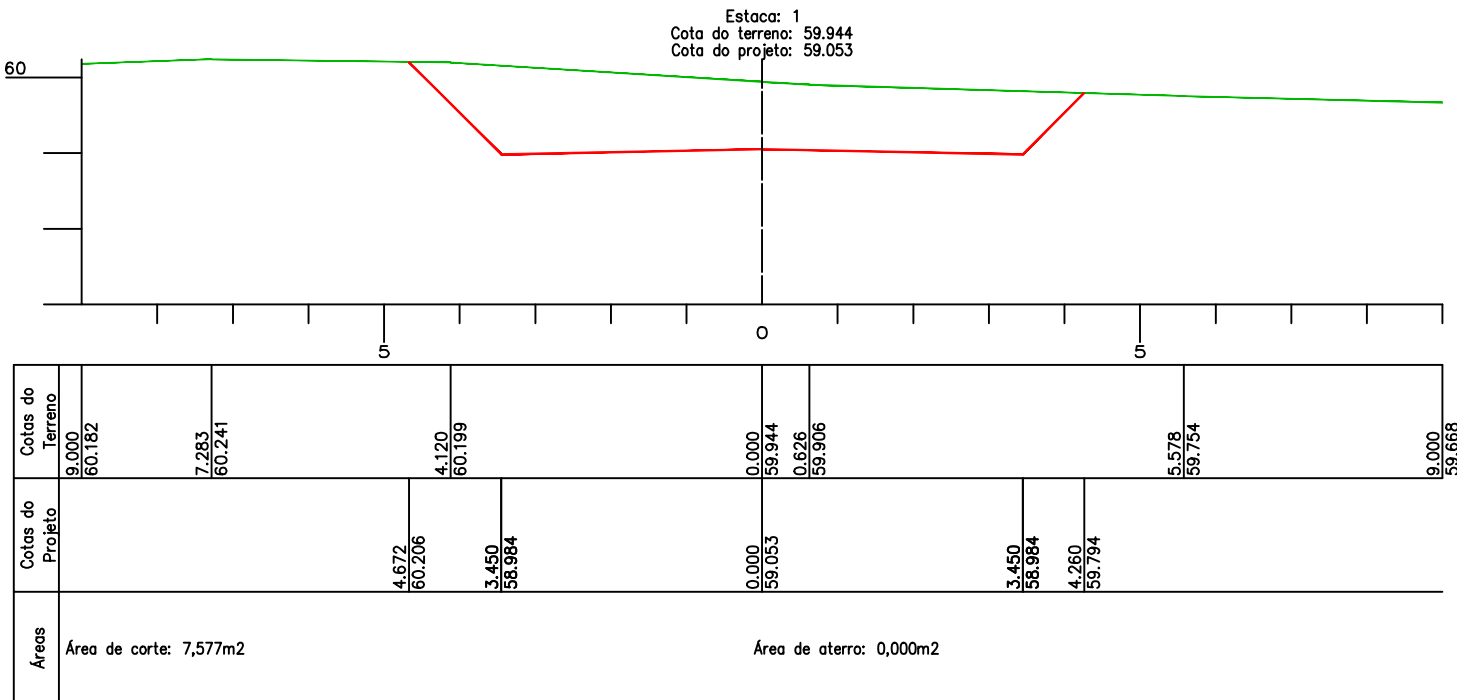
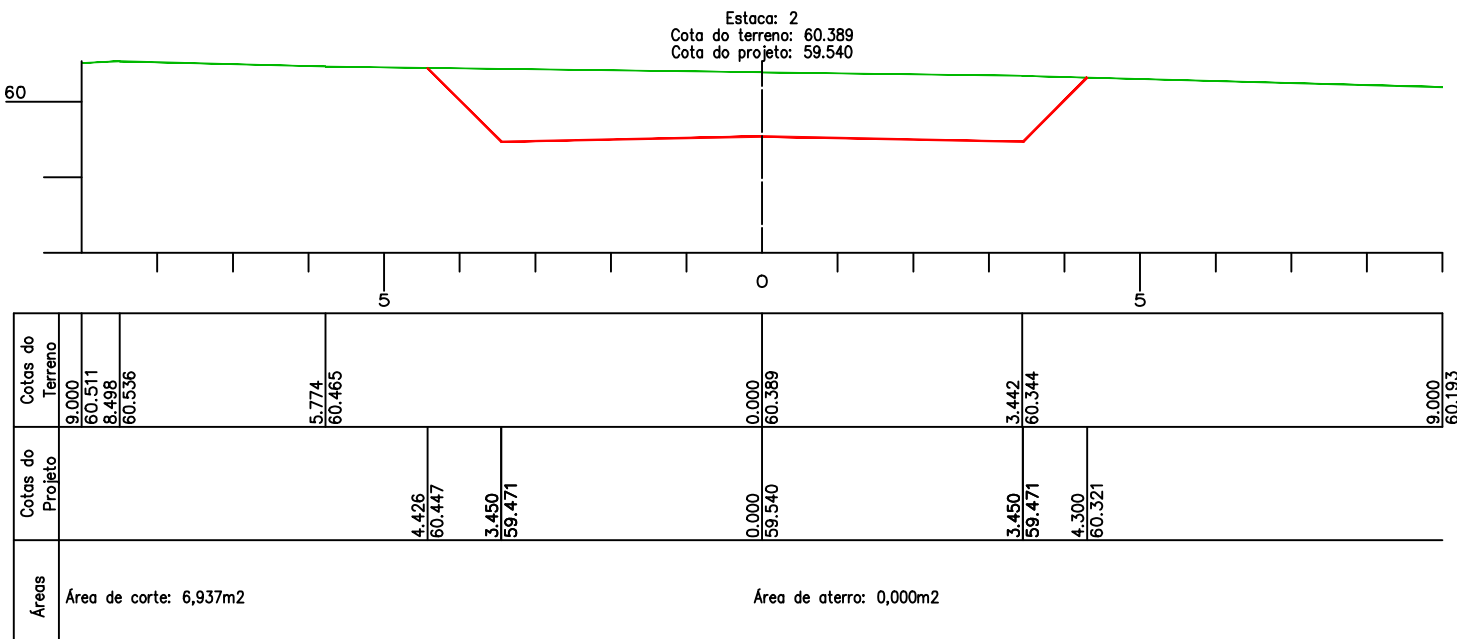
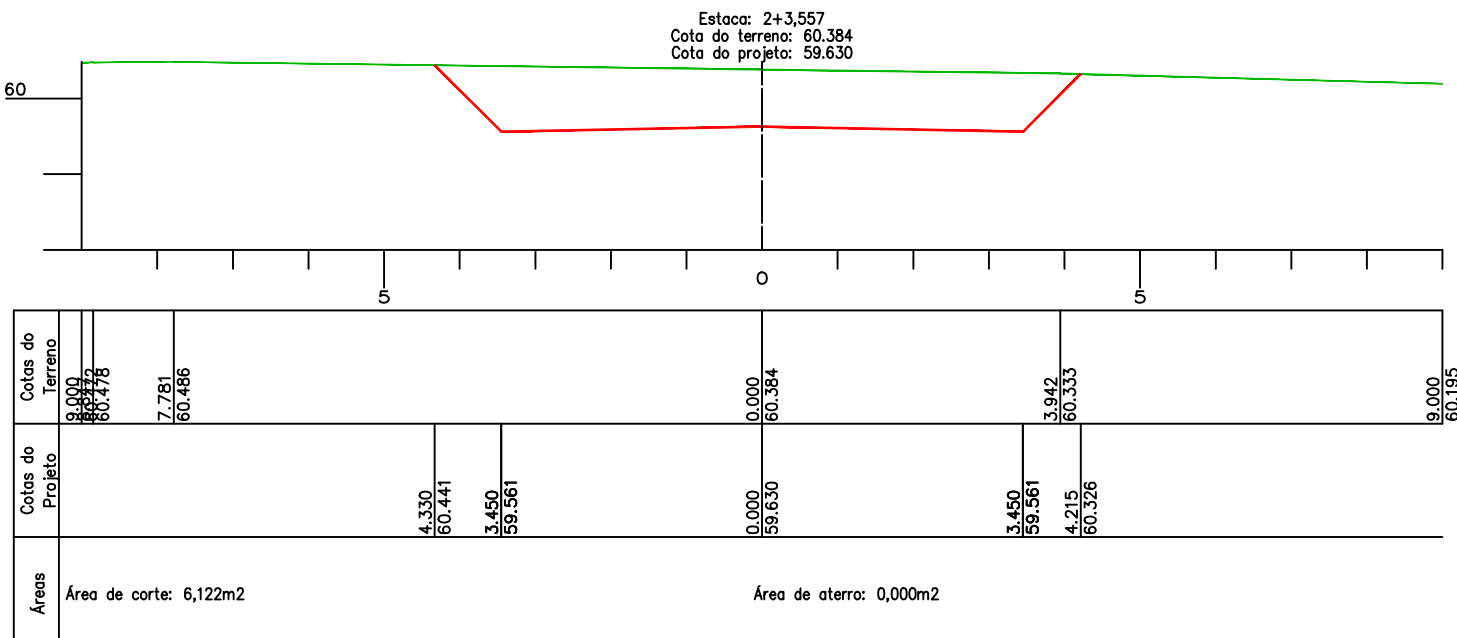
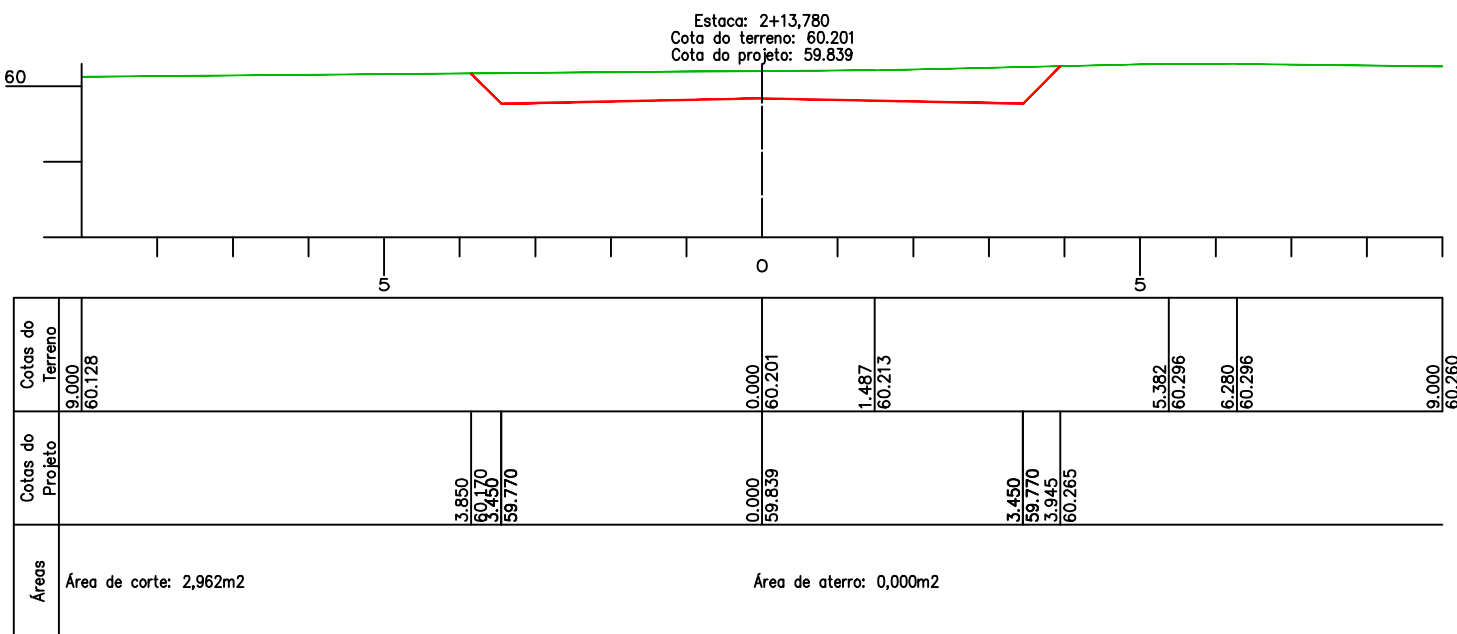
REVISÃO

ESCALA
INDICADA

PRANCHA
02/03

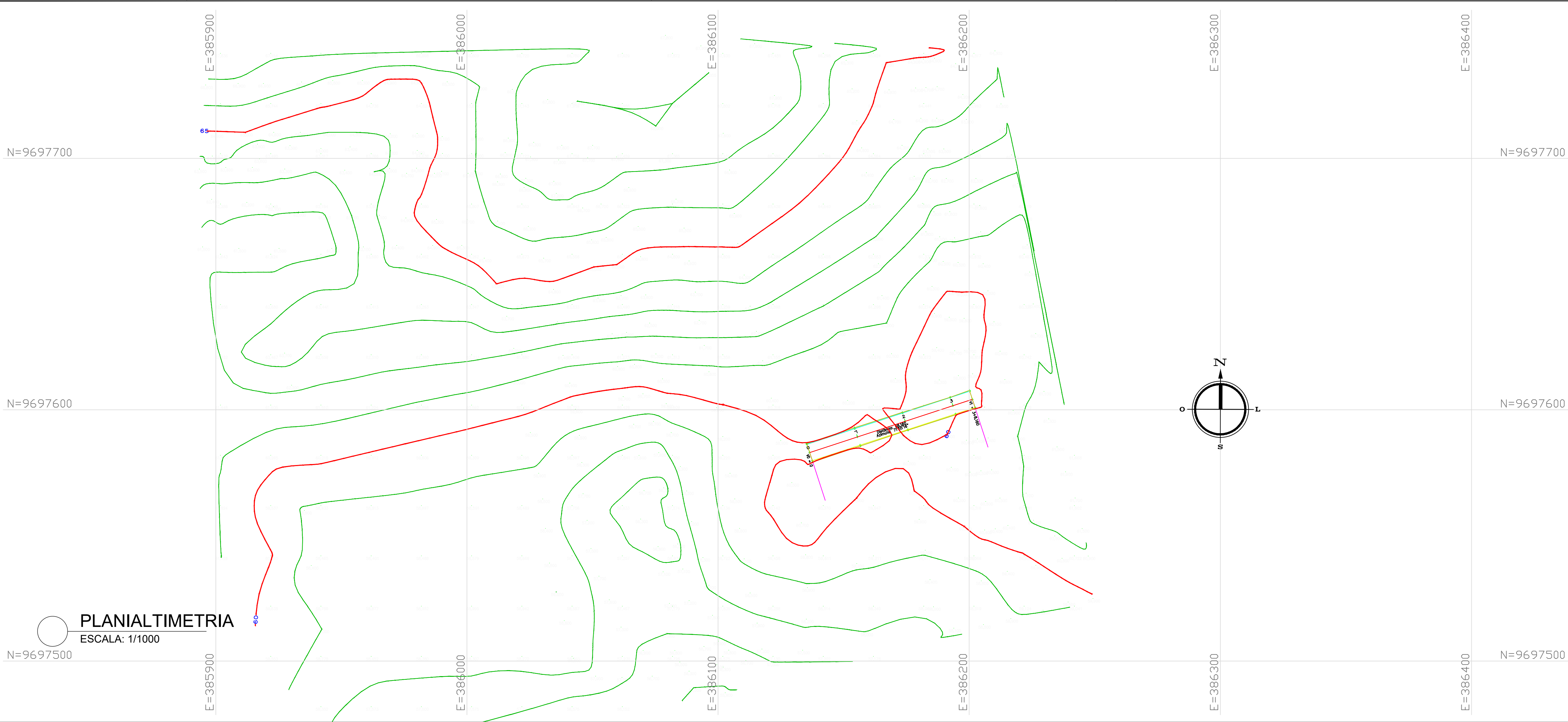
SEÇÕES

ESCALA:H=1/100 V=1/100

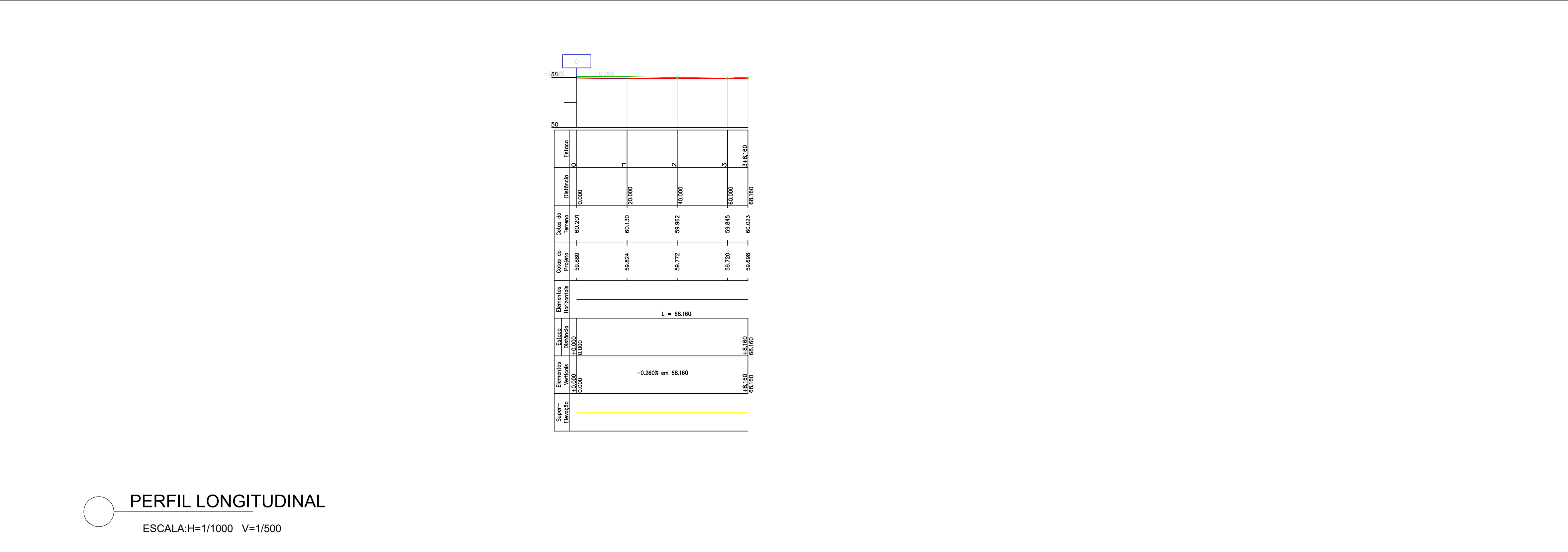


CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS — ABNT 13.133

curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	poço de água	alinhamento	poço de valia
curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	poço de água	alinhamento	poço de valia
curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	poço de água	alinhamento	poço de valia
curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	poço de água	alinhamento	poço de valia
curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	poço de água	alinhamento	poço de valia



situação
S/ESCALA



MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 470,30 EXTENSÃO (m) : 68,16

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS — ABNT 13.133

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 3
PLANALTIMETRIA E PERFIL LONGITUDINAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG.º DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM

DESENHO

LUÍSA MUSTAFA

DATA

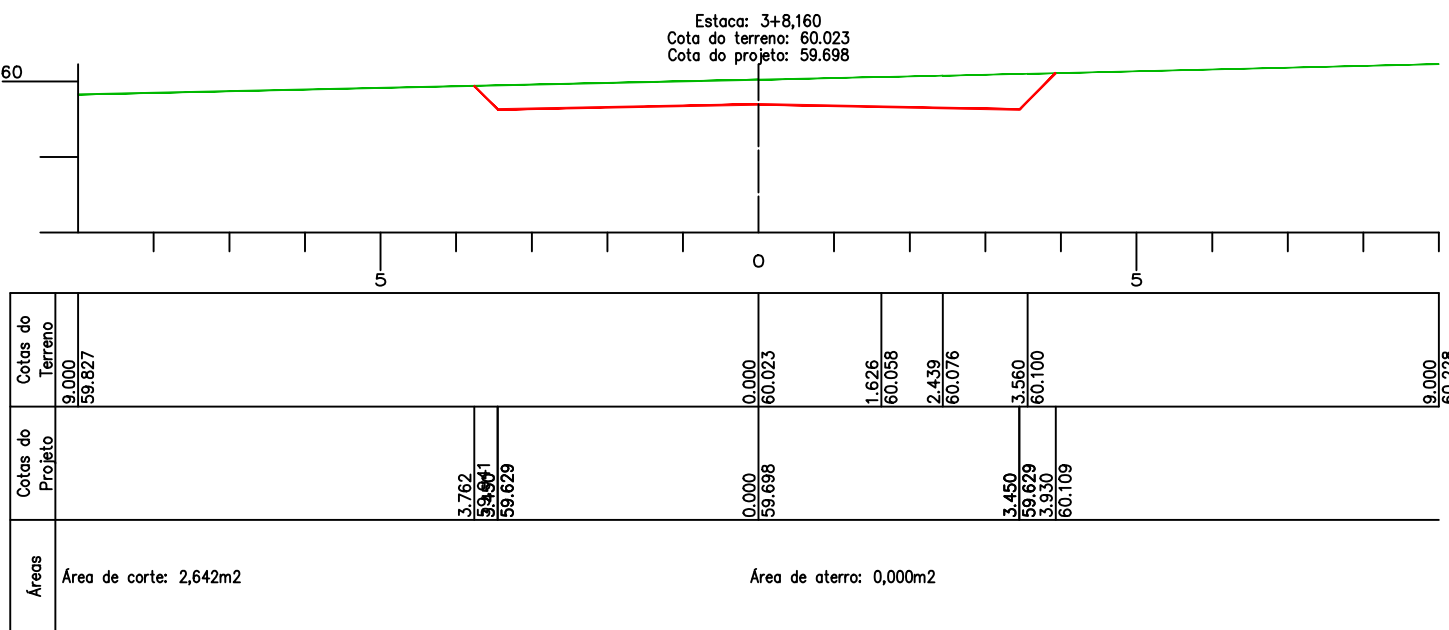
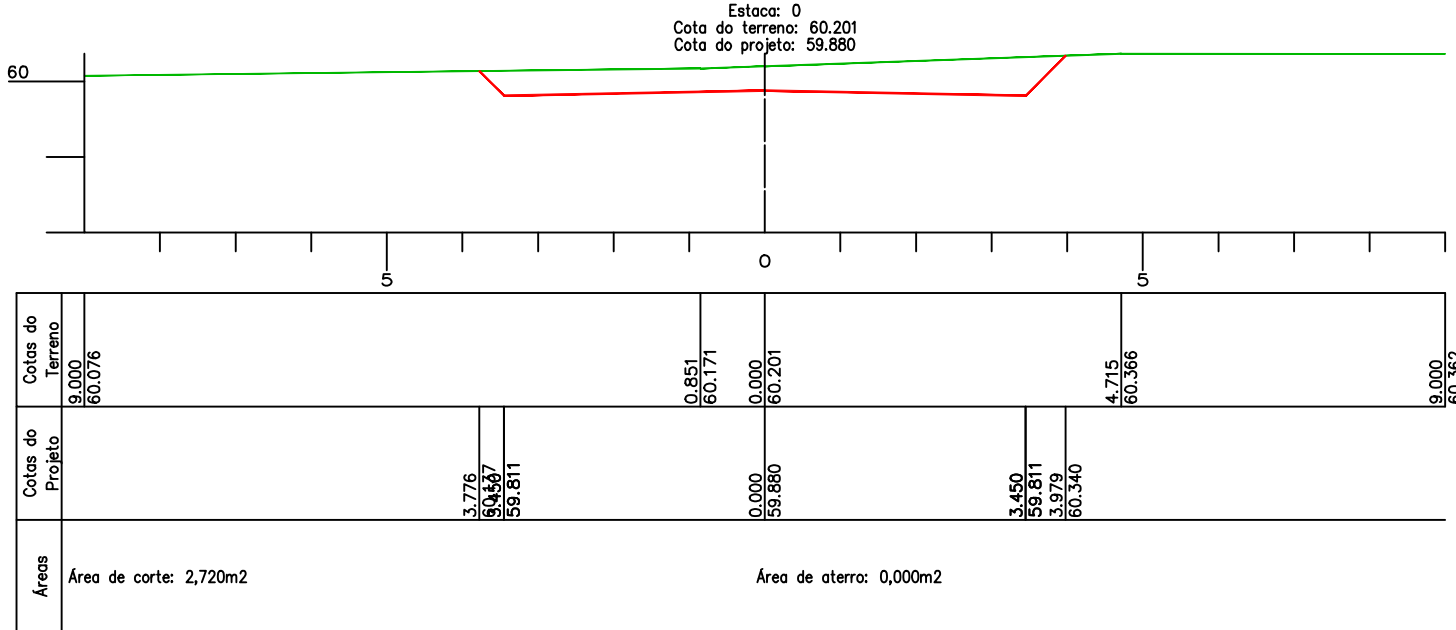
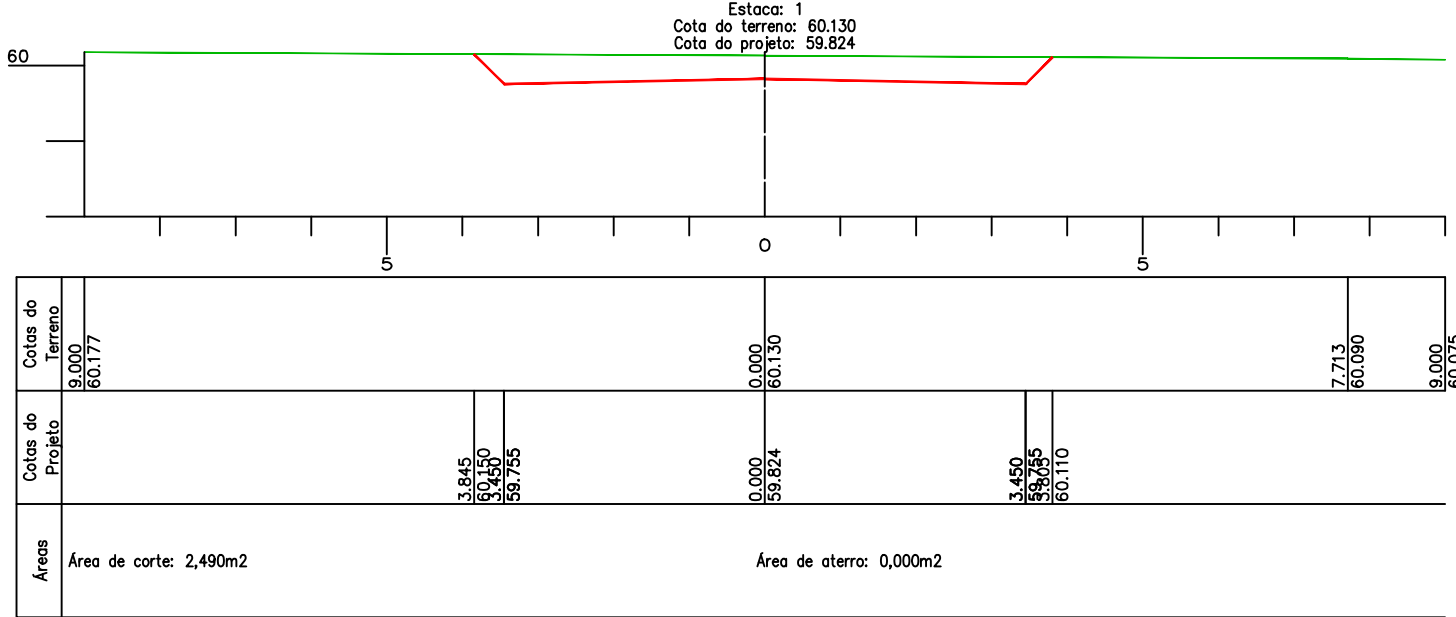
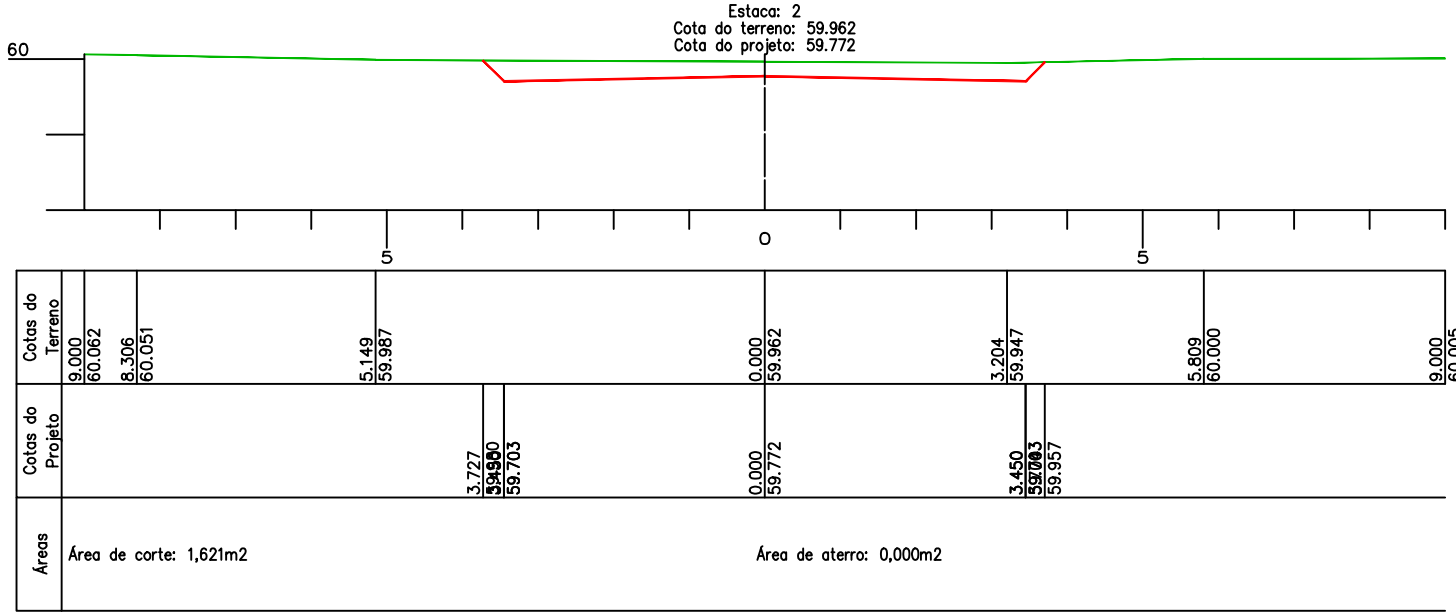
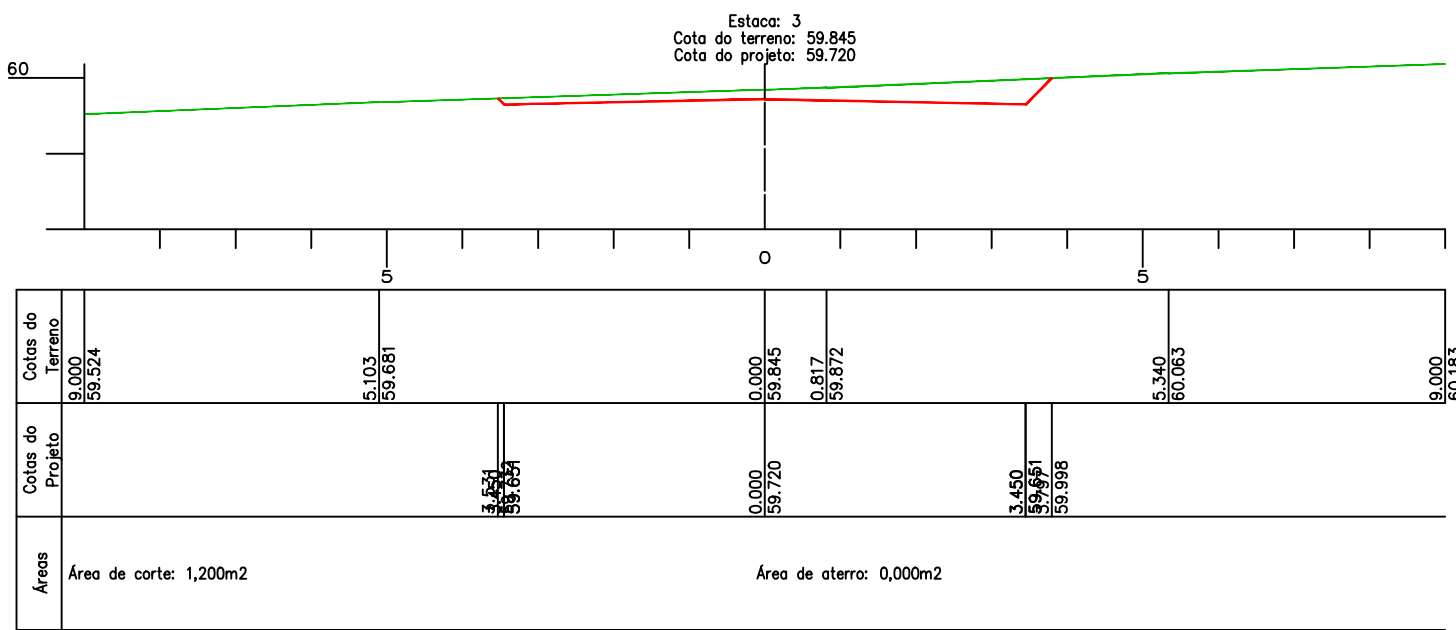
AGOSTO/2025

REVISÃO

ESCALA INDICADA

PRANCHA

01/02



char *Pointer Informática
Volume: rua projetada 03

Data: 28/10/25 Hora: 12:14 Página: 1
Projeto: Pavimentação ITAPIRANGA 2025 Local: ITAPIRANGA-AM

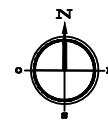
Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	A.C. Acum.	Área Aterro	A. A. Acum.	Semi-Dis.	Vol.Corte	V.C.Acum.	Vol.Aterro	V.A.Acum.
0	2,720	2,720	0,000	0,000					
1	2,490	5,210	0,000	0,000	10,000	52,100	52,100	0,000	0,000
2	1,621	6,831	0,000	0,000	10,000	41,110	93,210	0,000	0,000
3	1,200	8,031	0,000	0,000	10,000	28,210	121,420	0,000	0,000
3+8,160	2,642	10,673	0,000	0,000	4,080	15,675	137,095	0,000	0,000

	Corte	Aterro
Áreas	10,6730 m²	0,000 m²
Volumes	137,095 m3	0,000 m3

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer informática



situação
S/ESCALA



MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 470,30
EXTENSÃO (m) : 68,16

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

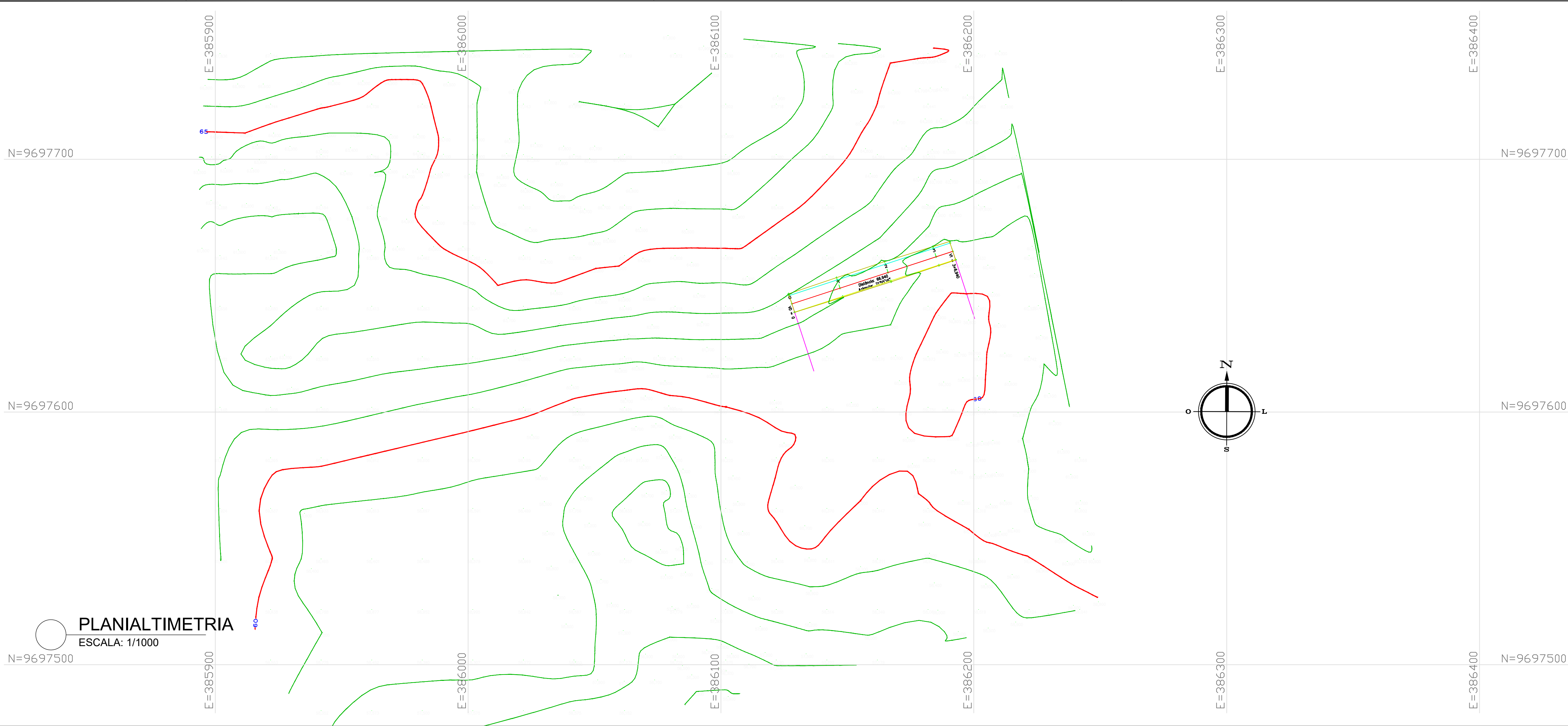
SEÇÕES

ESCALA:H=1/100 V=1/100

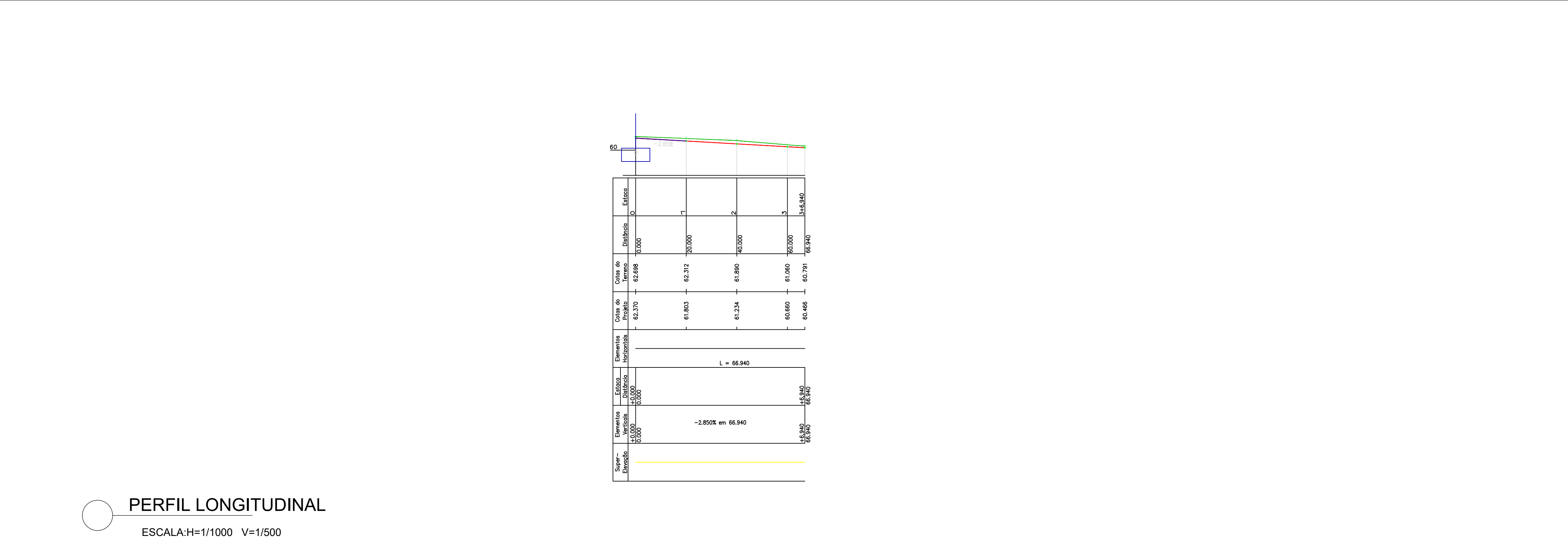
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS – ABNT 13.133

curvas de nível	cercas de arame	telheiro/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento
estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento	estação de levantamento

PROJETO			 EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS		
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM					
ADMINISTRAÇÃO					
THIAGO GAMA LIMA					
ENDEREÇO					
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM					
TÍTULO					
TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 3 SEÇÕES E VOLUME					
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DESENHO			DATA
ENG.º DENIS BOTELHO		LUÍSA MUSTAFA	AGOSTO/2025	INDICADA	01/02
CREA: 18473 -D/AM					



situação
S/ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA:H=1/1000 V=1/500

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS – ABNT 13.133

curvas de nível	cercas de arame	teléfono/corral	pedra/rocha	estrada pavimentada	cercas de madeira ou taquara	eixo	lagoa/represa	alinhamento indefinido	poço de vala
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal
estação de levantamento	mofo/cultura	camino	cercas vivas	vert. geodésico	divisor	posto de água	canal	canal	canal

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO

THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO

TOPOGRAFIA - RUA PROJETADA 04

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. DENIS BOTELHO

CREA: 18473-D/AM

DESENHO

LUÍSA MUSTAFA

DATA

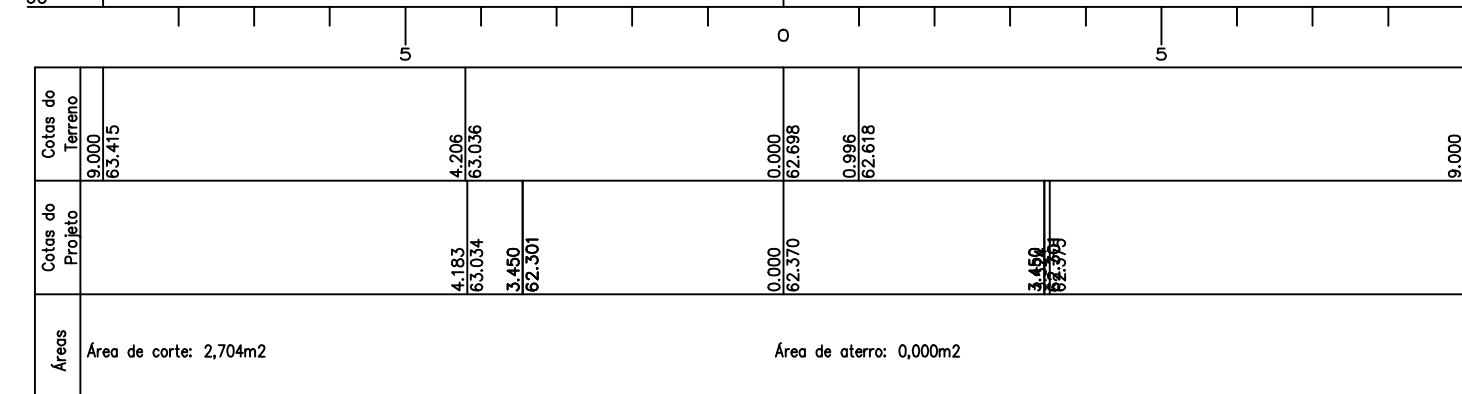
AGOSTO/2025

REVISÃO

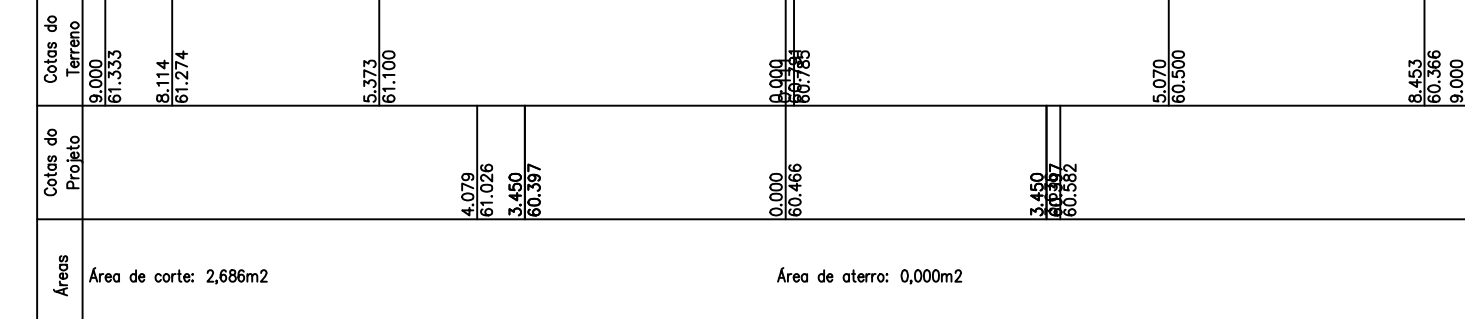
ESCALA INDICADA

PRANCHA

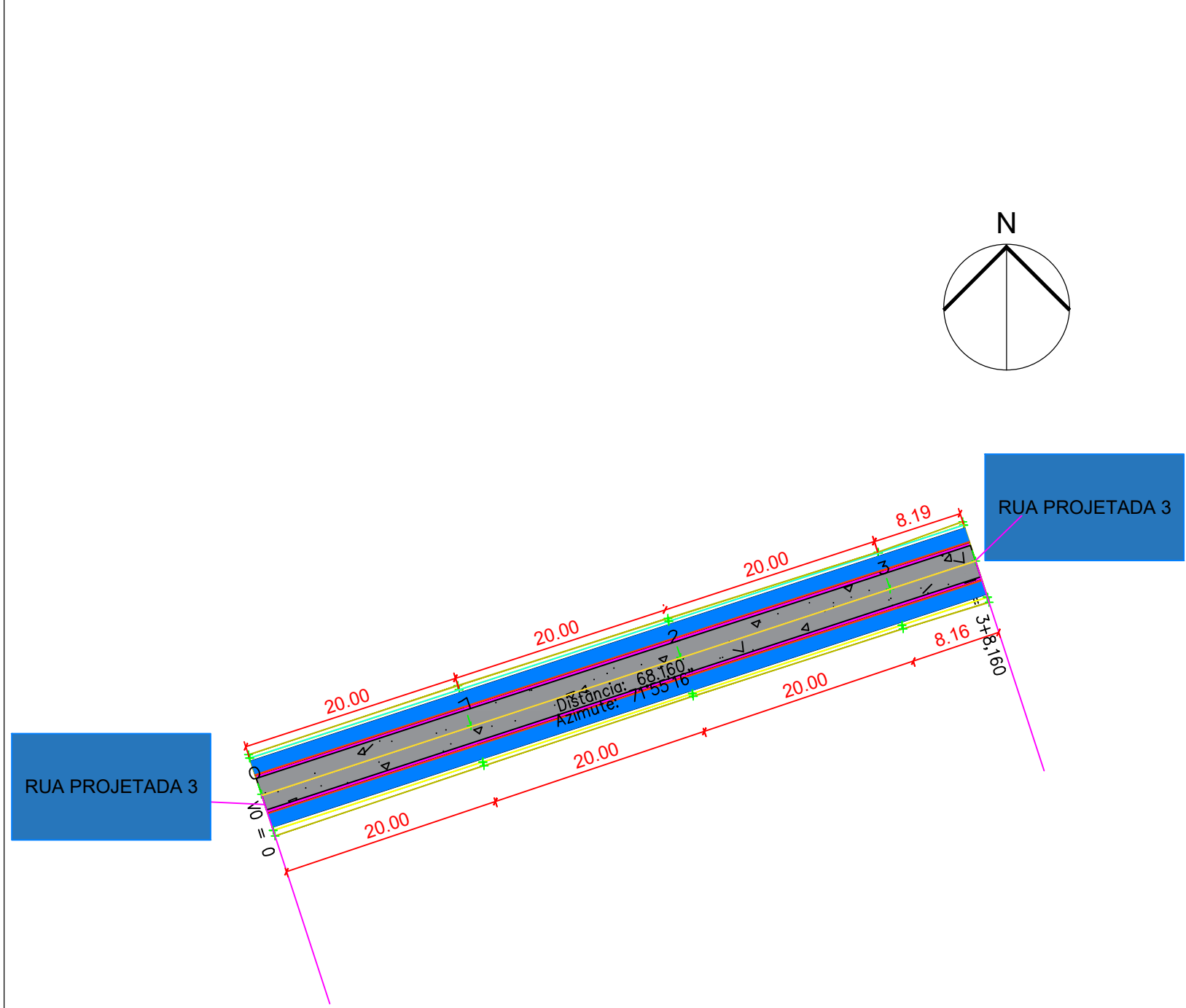
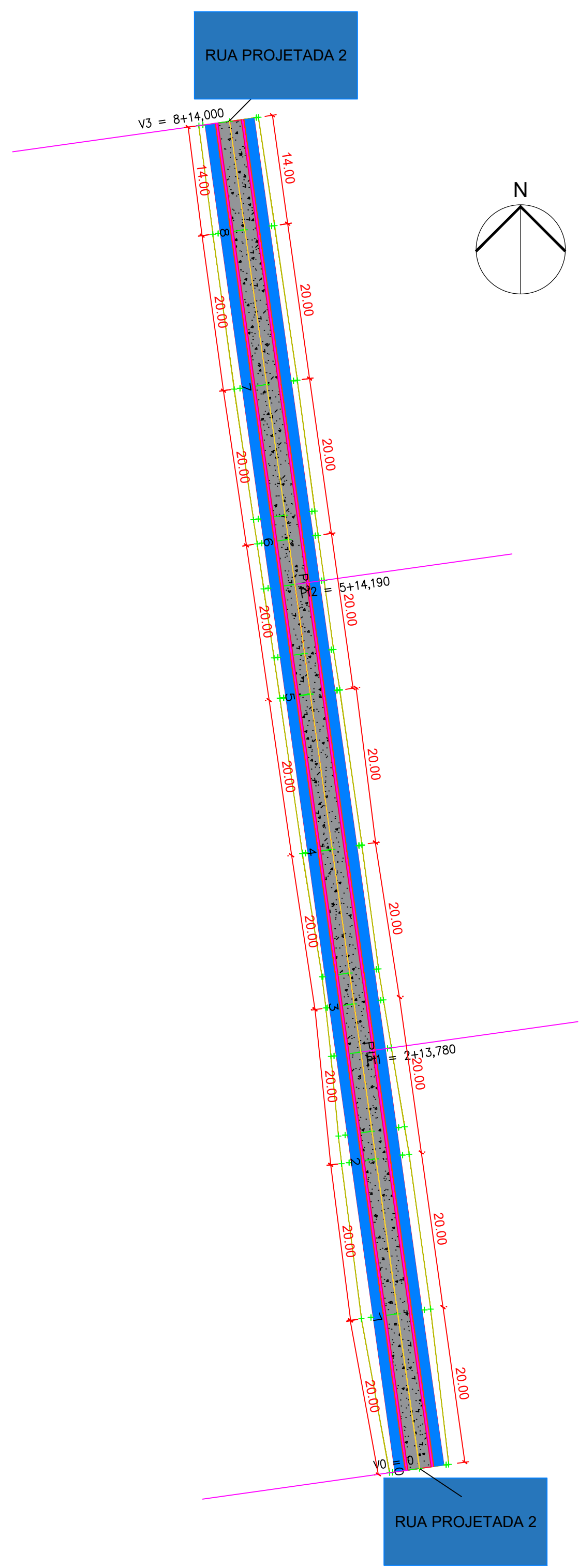
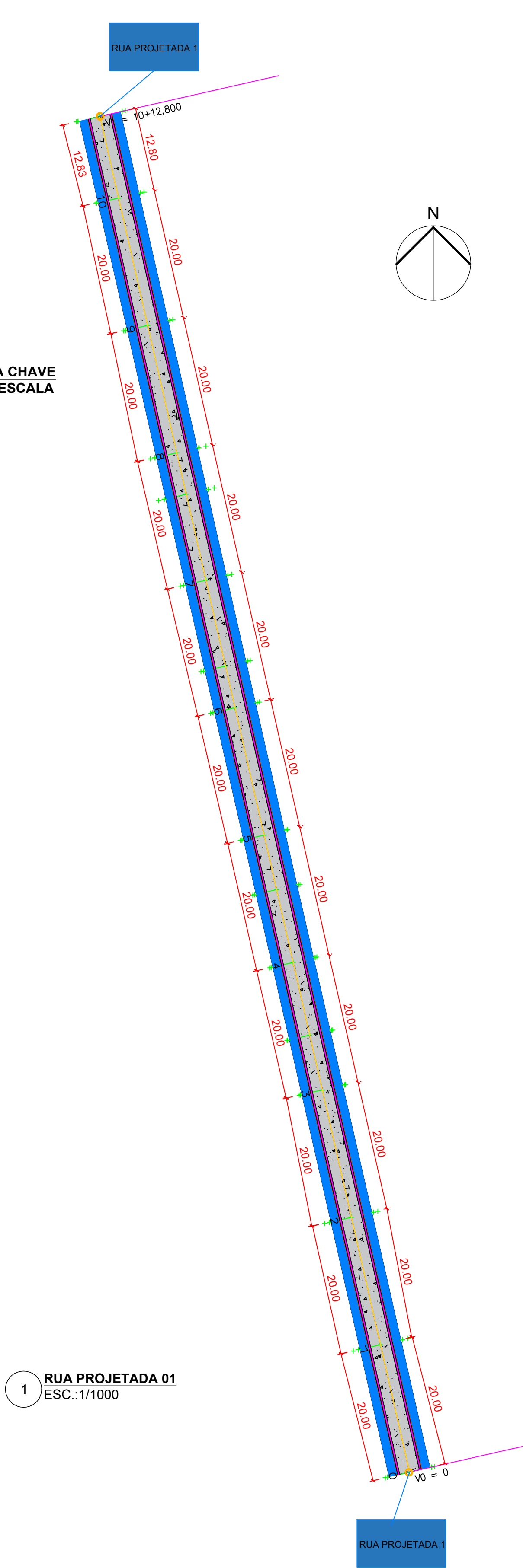
01/02



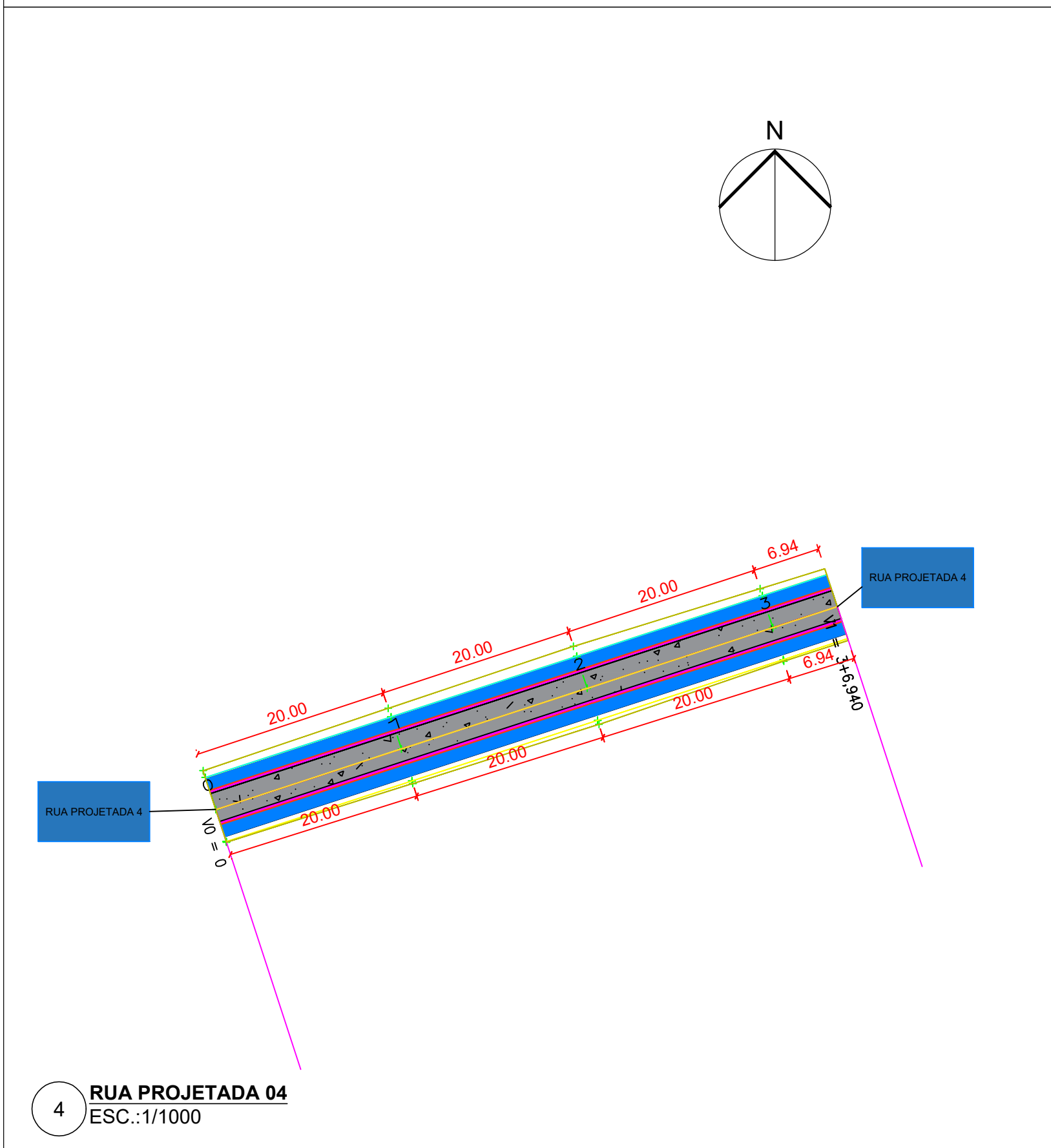
Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática



MAPA CHAVE
SEM ESCALA

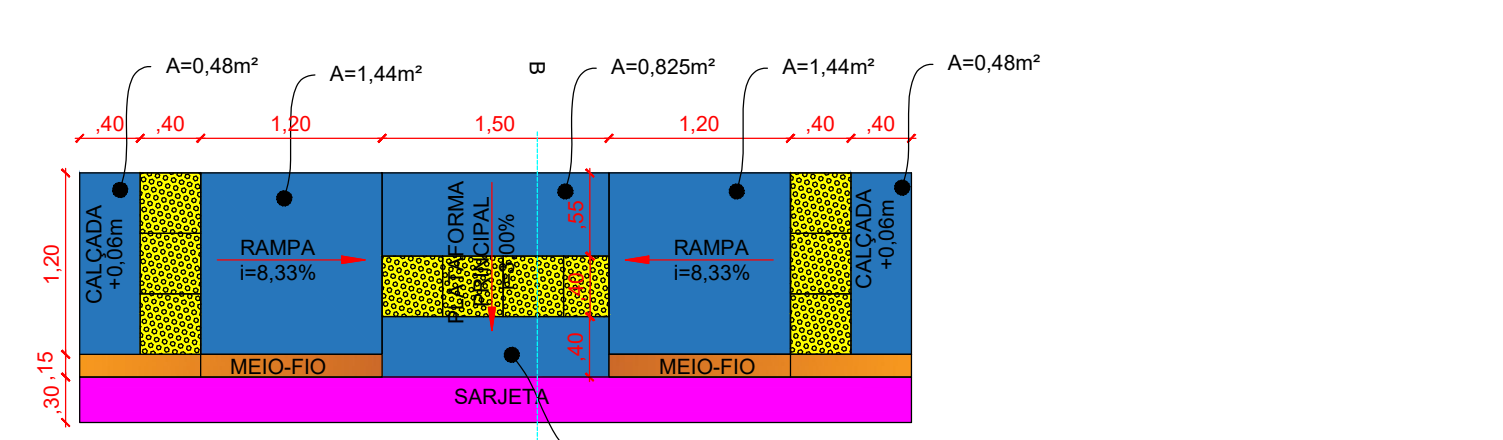


3 RUA PROJETADA 03
ESC.:1/1000

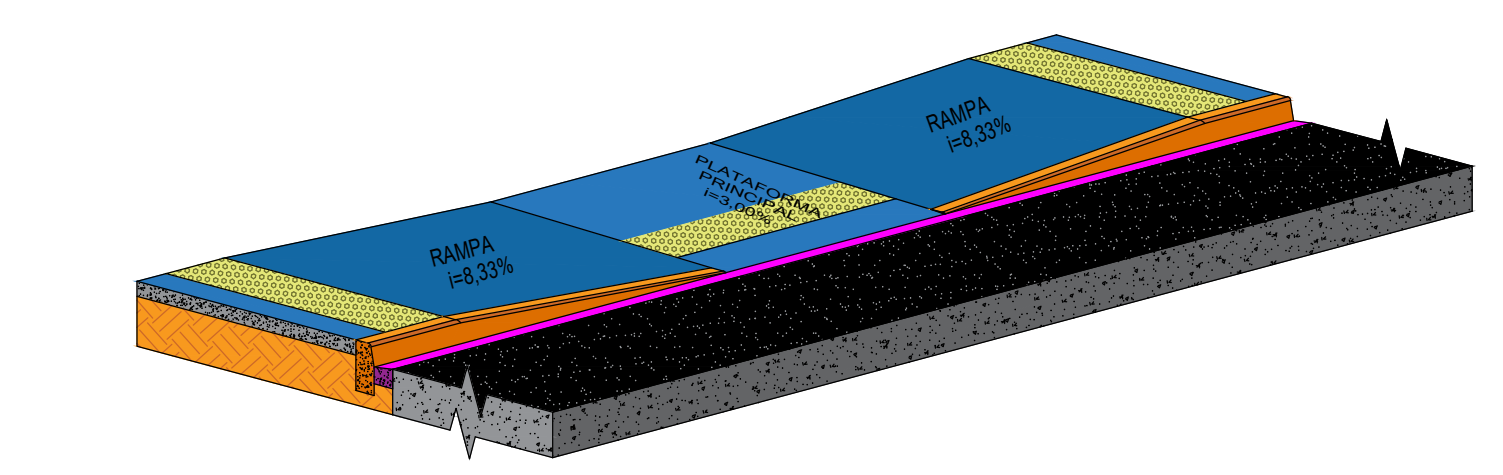


4 RUA PROJETADA 04
ESC.:1/1000

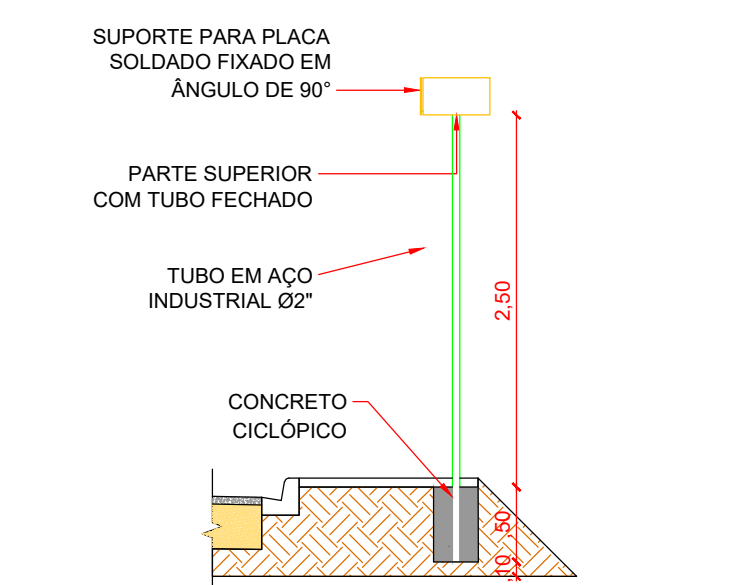
LEGENDA			
ITEM	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		PLACAS DE LOGADOURO DAS RUAS	08
2		LFO-1 (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)	521,90 M



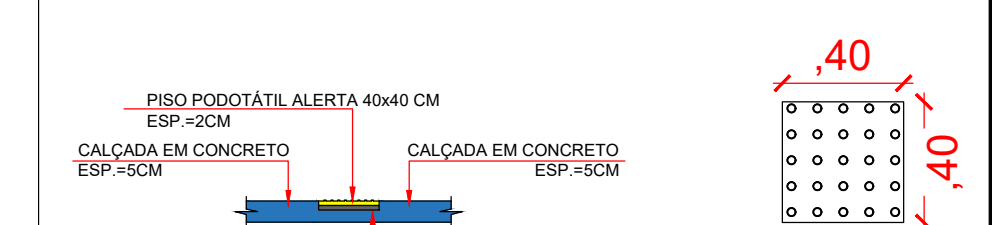
RAMPA - PLANTA BAIXA
ÁREA DE PINTURA TOTAL: 5,265m²
08 UNIDADES
ESC.: 1/50



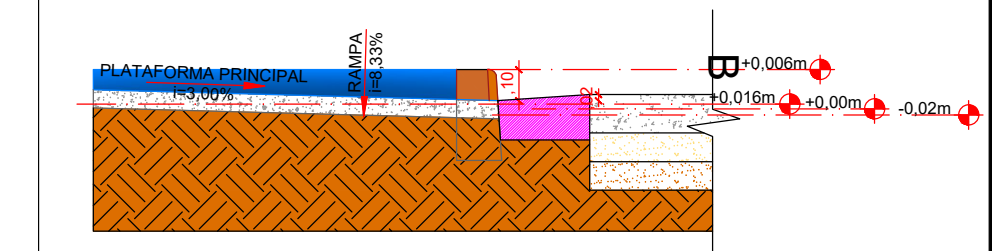
RAMPA - PERSPECTIVA
ÁREA DE PINTURA TOTAL: 5,265m²
08 UNIDADES
ESC.: 1/50



DETALHE - PLACA COM NOME DE LOGRADOURO
ESC.:1/50



INSTALAÇÃO - PISO TÁTIL
ESC.: 1/25



RAMPA - CORTE AA'
ESC.: 1/25

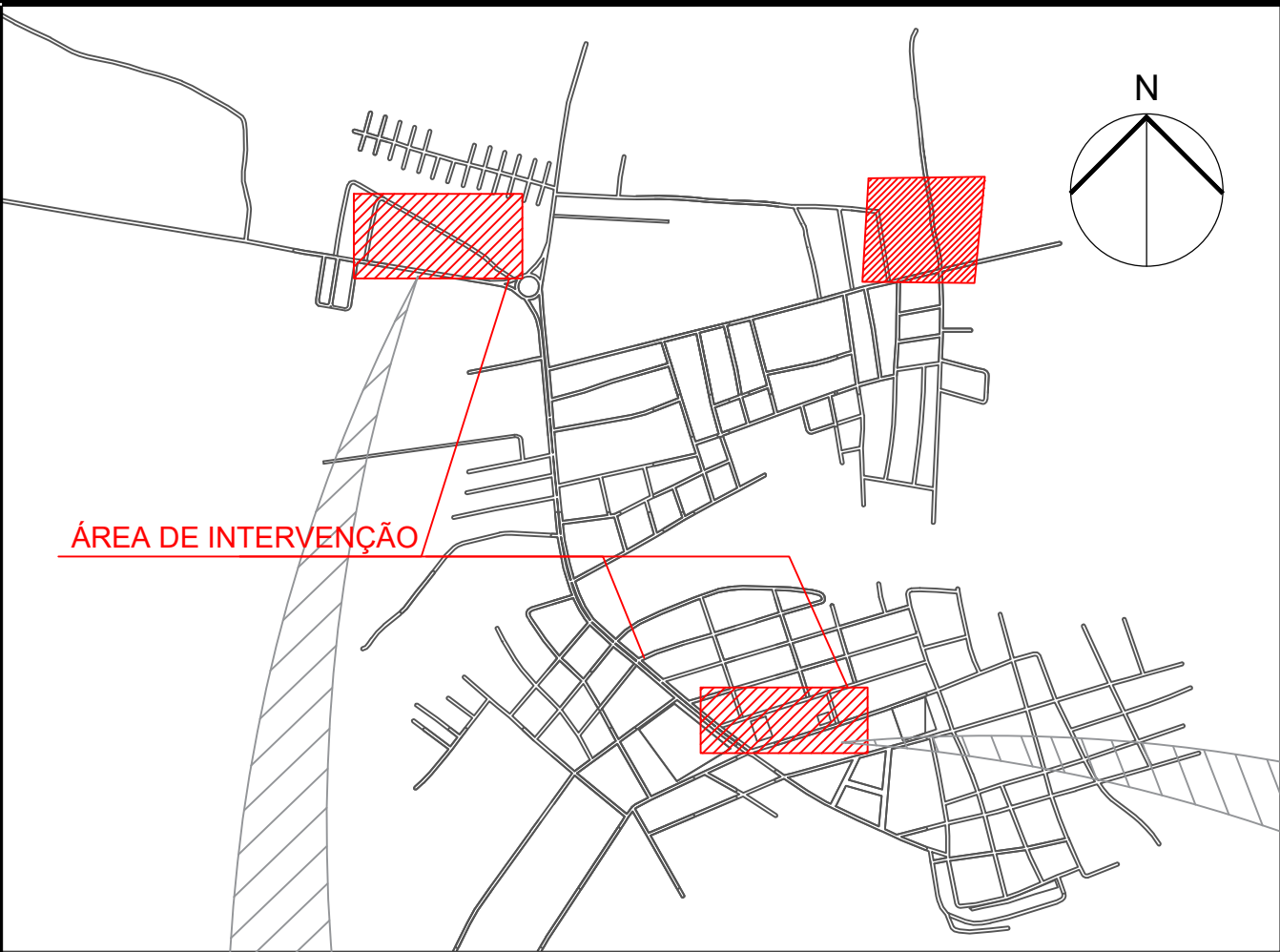
SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

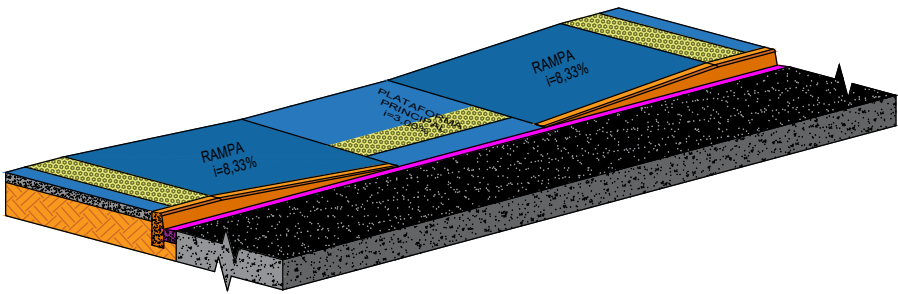
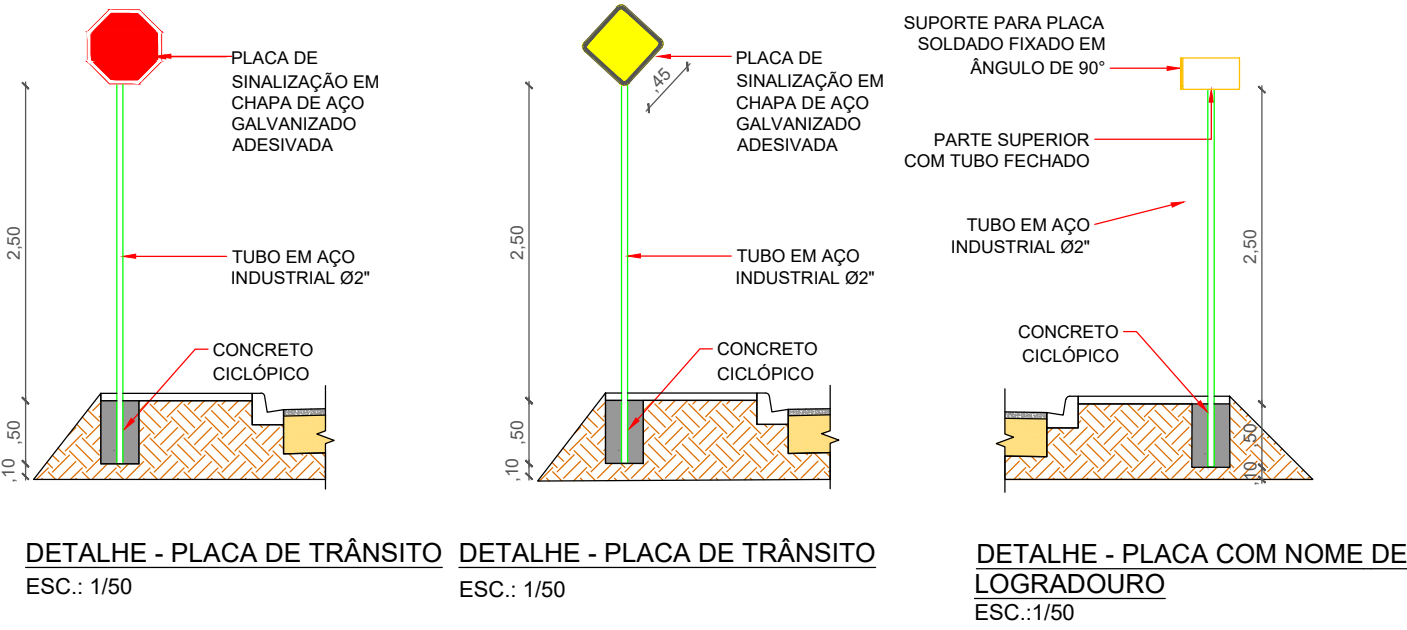
DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO			 EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS	
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				
ADMINISTRAÇÃO				
THIAGO GAMA LIMA				
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM				
TÍTULO			REVISÃO	
SINALIZAÇÃO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG.º DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	LUÍSA MUSTAFA	AGOSTO/2025	INDICADA	02/ 02

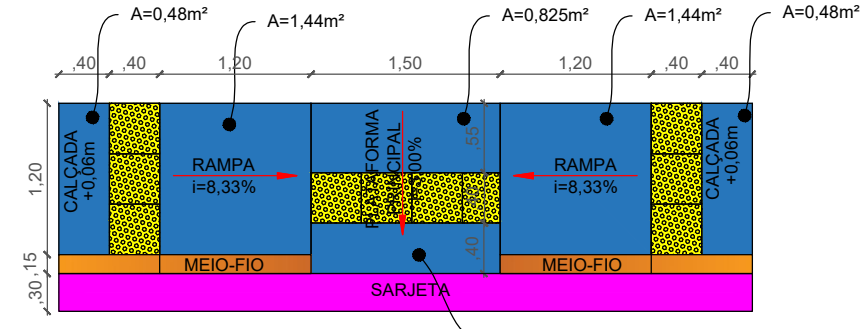




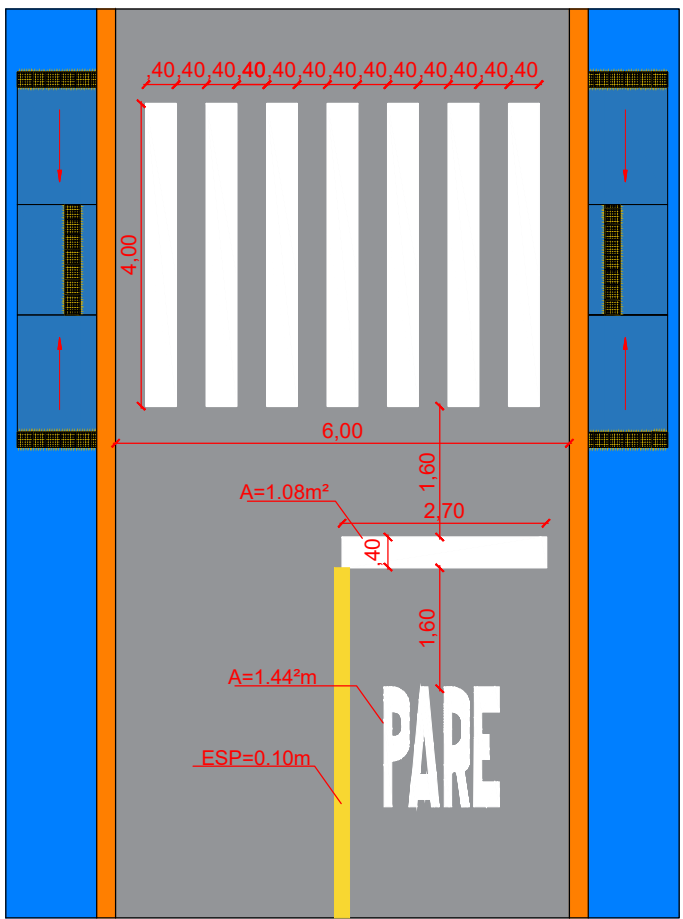
MAPA CHAVE
SEM ESCALA



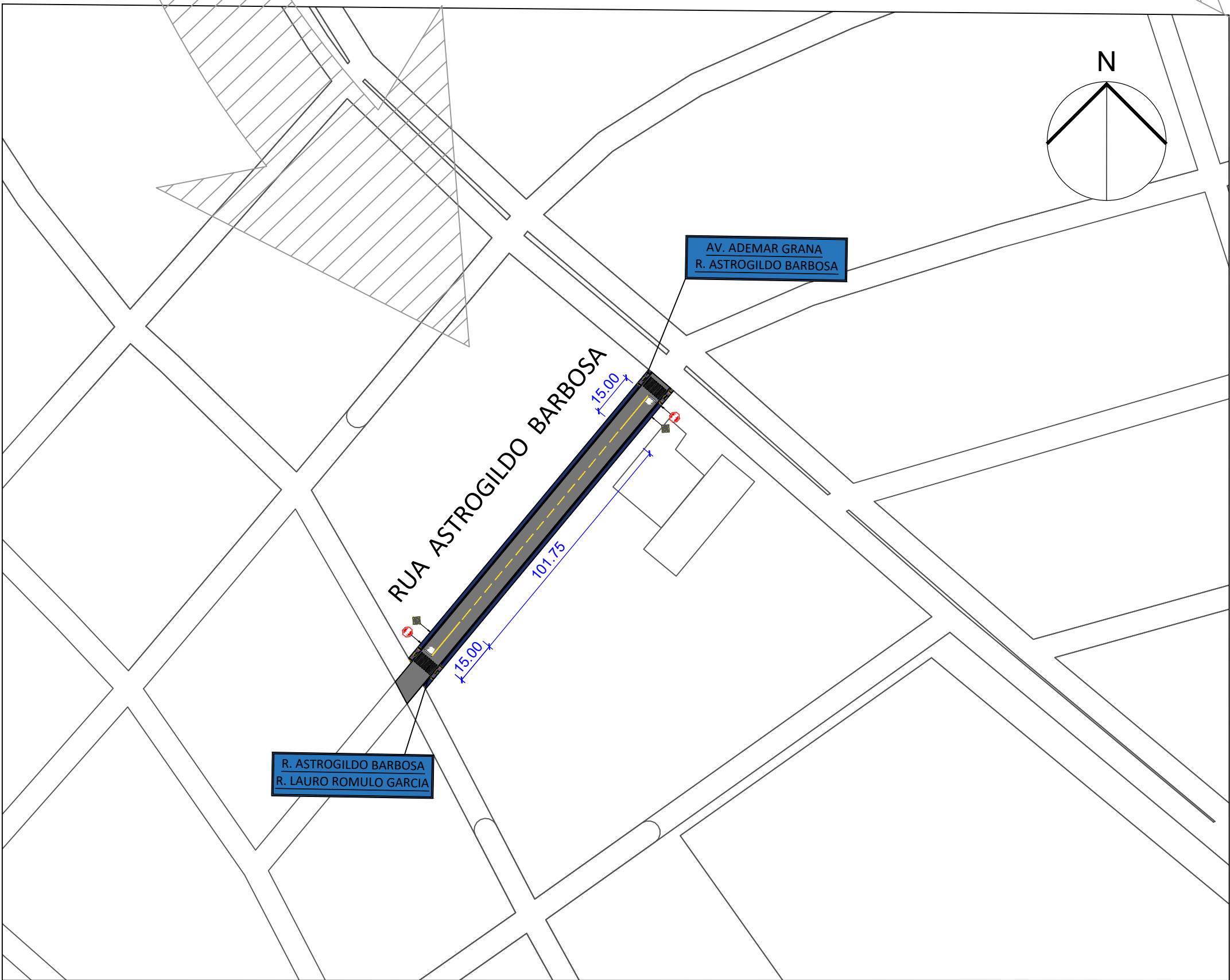
RAMPA - PERSPECTIVA
ÁREA DE PINTURA TOTAL: 5,265m²
08 UNIDADES
ESC.: 1/50



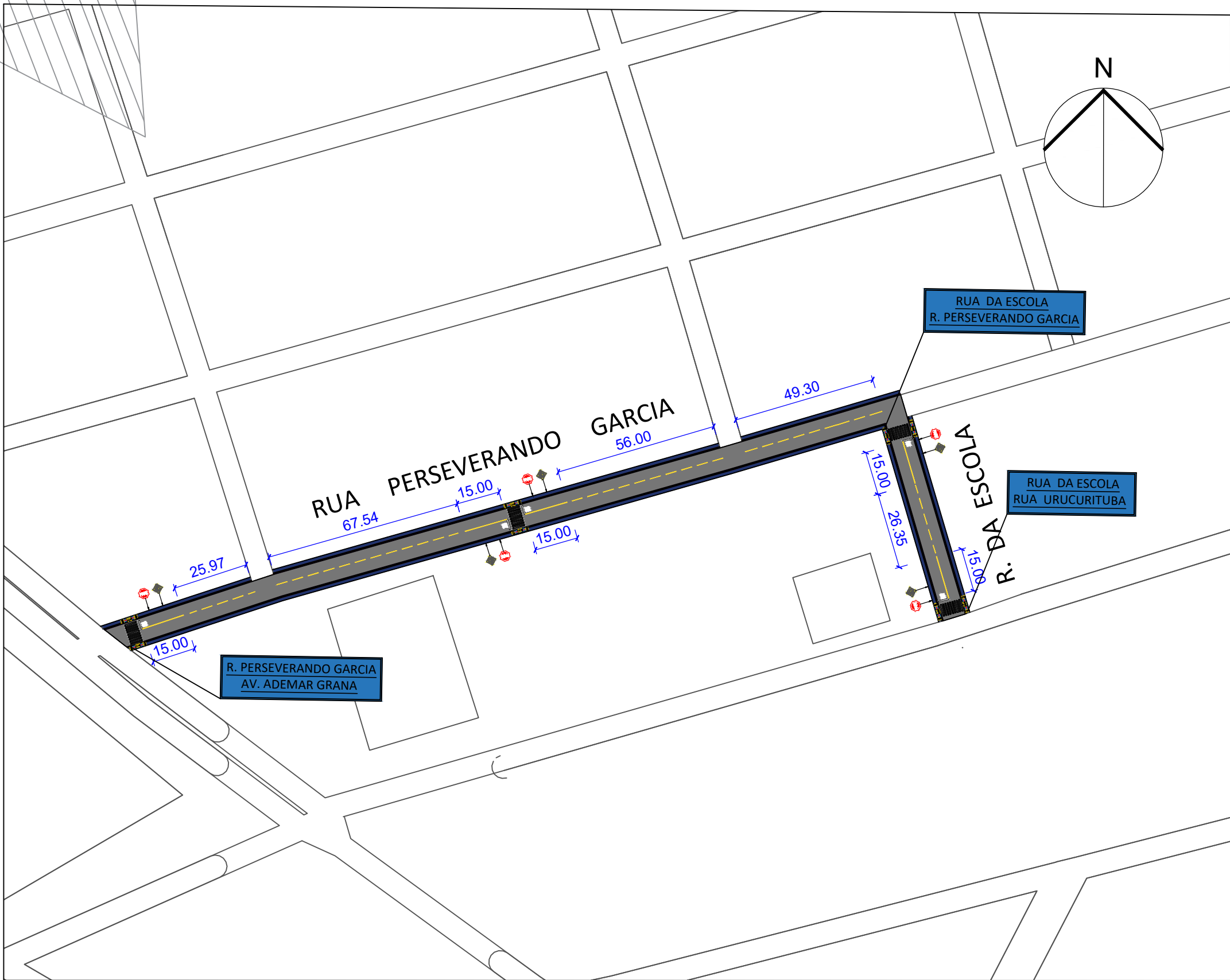
RAMPA - PLANTA BAIXA
ÁREA DE PINTURA TOTAL: 5,265m²
08 UNIDADES
ESC.: 1/50



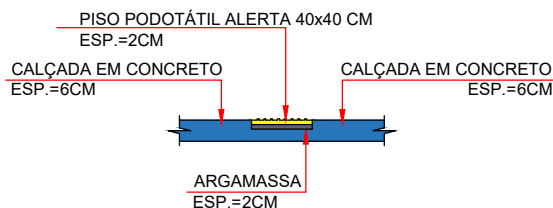
DETALHE - FAIXA DE PEDESTRES "TIPO
ZEBRADA"
ESC.: 1/100



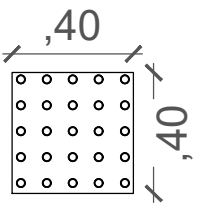
SINAL. E ACESS. - RUA ASTROGILDO BARBOSA
ESC: 1/1500



SINAL. E ACESS. - RUA PERSEVERANDO GARCIA / RUA DA ESCOLA
ESC: 1/500



INSTALAÇÃO - PISO TÁTIL
ESC.: 1/25



DETALHE - PISO TÁTIL
ESC.: 1/25

QUADRO GERAL	TOTAL
PLACA COM NOME DE LOGRADOURO 02 PLACAS	05 CONJ
 R-1	07 UND
 A-32b	07 UND
 PISO PODOTÁTIL	290 UND
 FAIXA DE PEDESTRE	06 UNID
 FAIXA DE RETENÇÃO	07 UNID
 LETREIRO	07 UNID
LFO -1 (0.10m)	105,00 m
LFO -2 (0.10m)	326,91 m

LEGENDA	
CALÇADA A CONSTRUIR	
SARJETA A CONSTRUIR	
MEIO-FIO A CONSTRUIR	
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO A SER EXECUTADA	
VIA NÃO CONTEMPLADA	

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

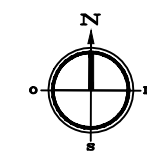
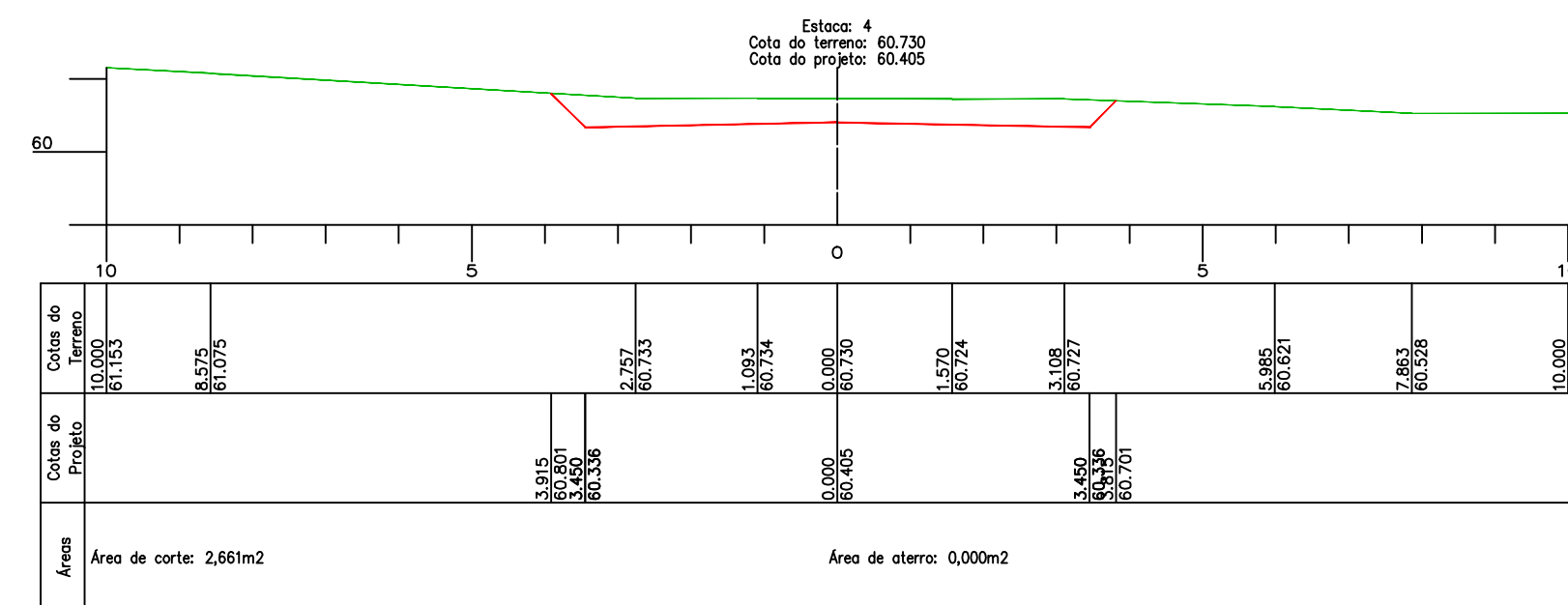
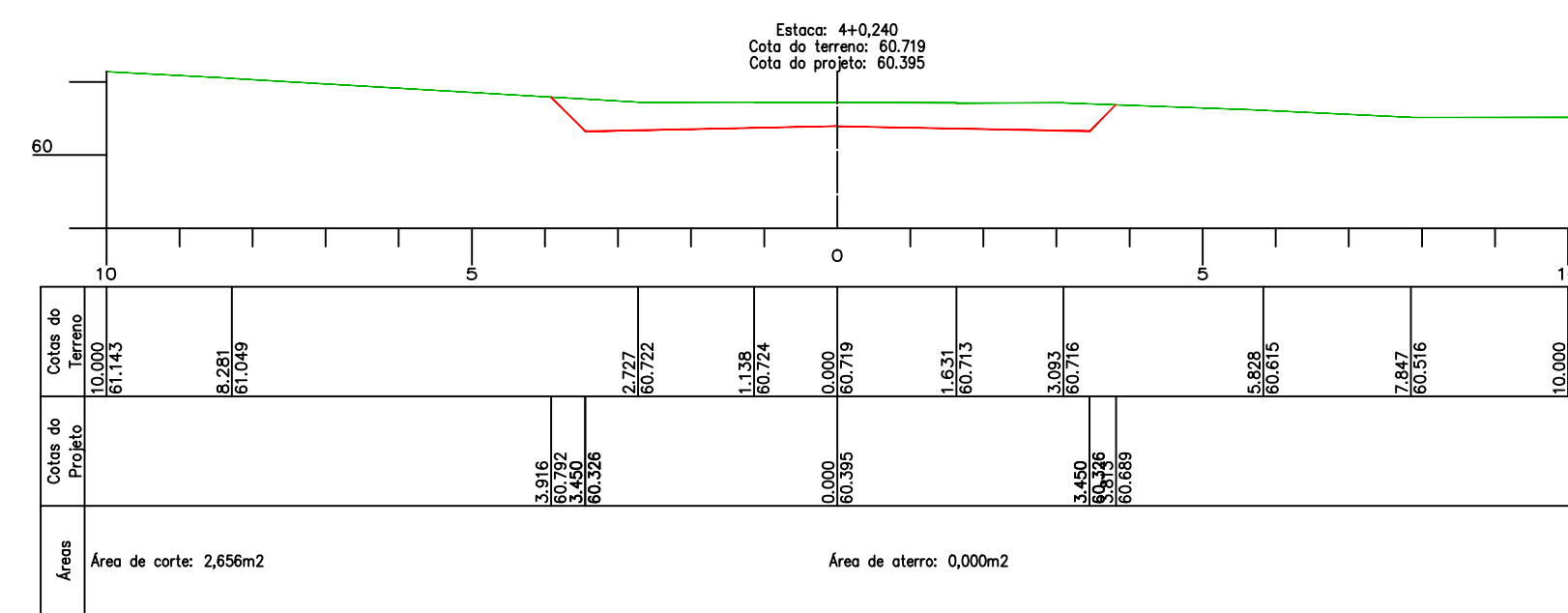
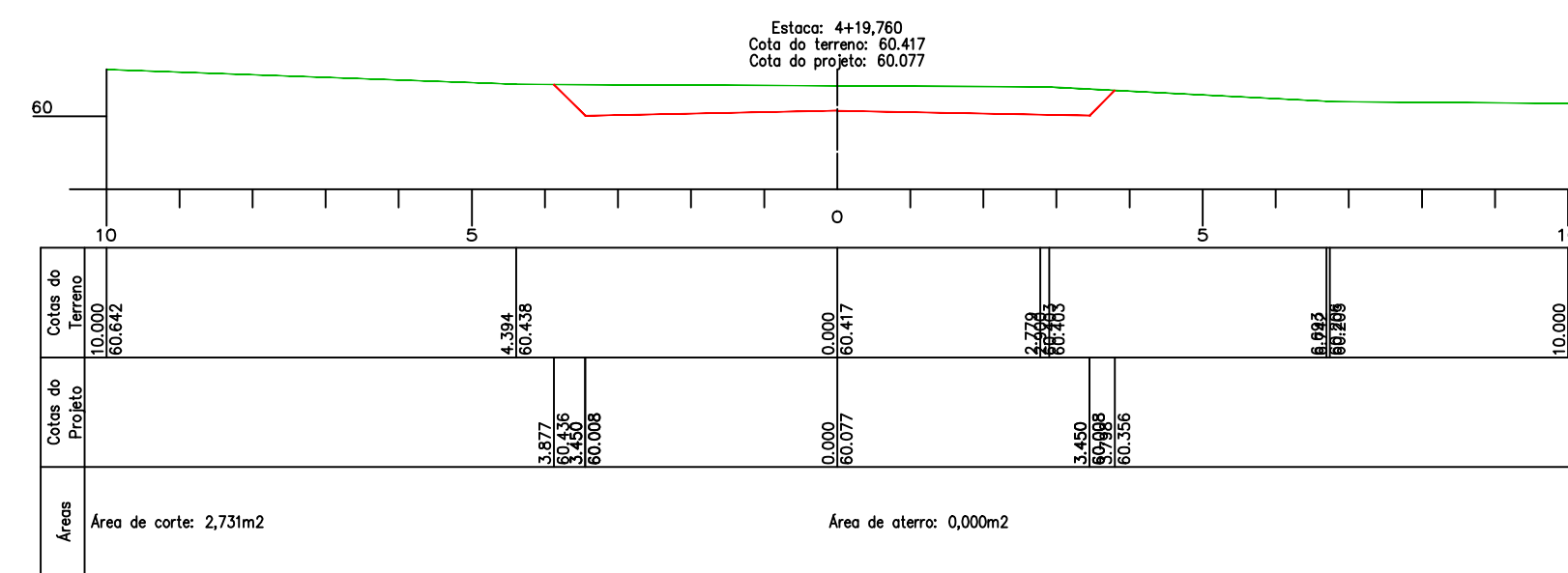
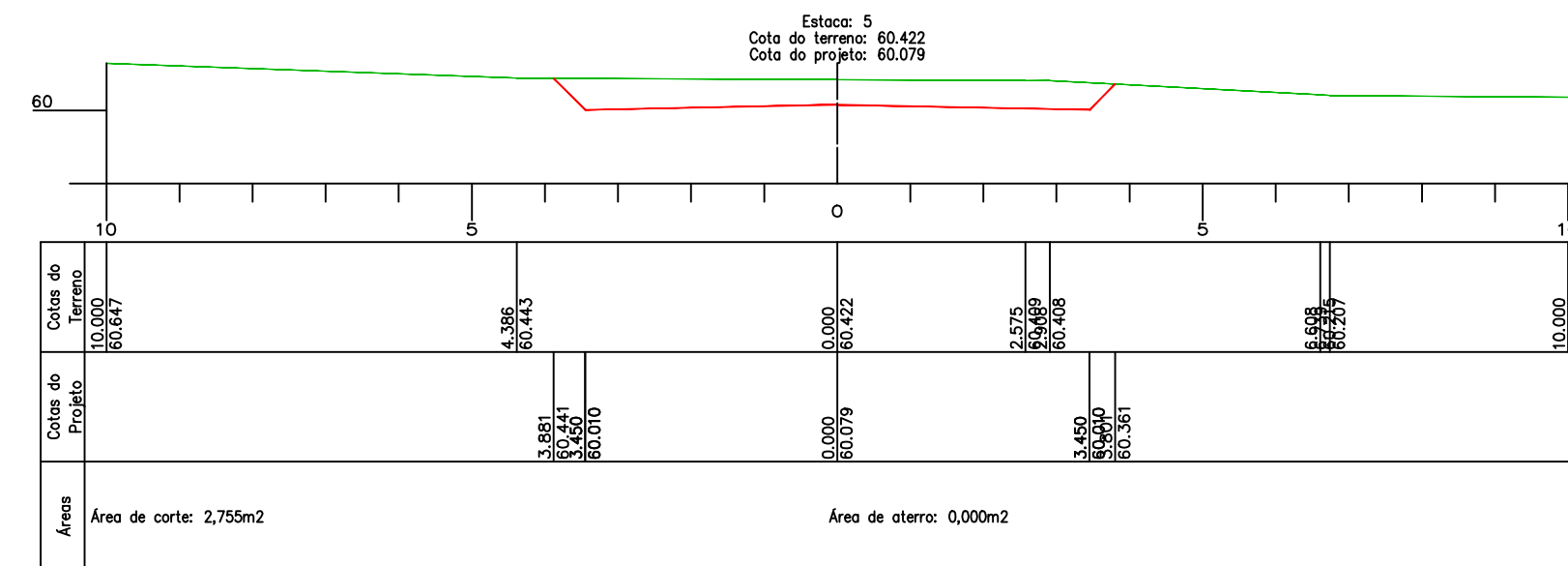
SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

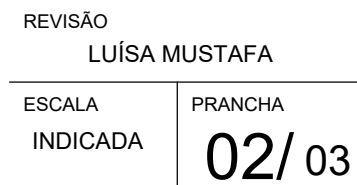
PROJETO		PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM	
ADMINISTRAÇÃO		THIAGO GAMA LIMA	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM	
TÍTULO		SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	REVISÃO
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM ART:	KELLVEN DOUGLAS	SET/2024	ESCALA INDICADA
		PRANCHA	
		01/02	

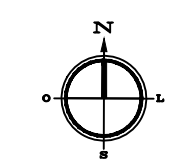
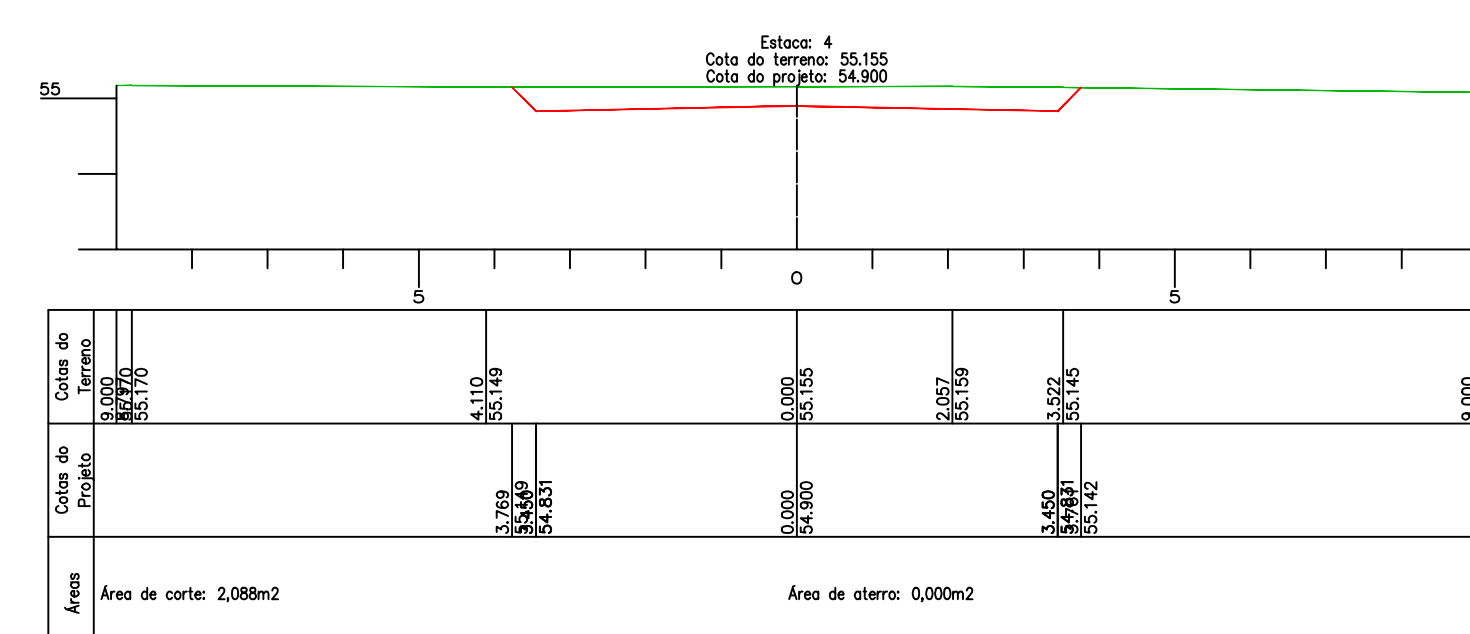
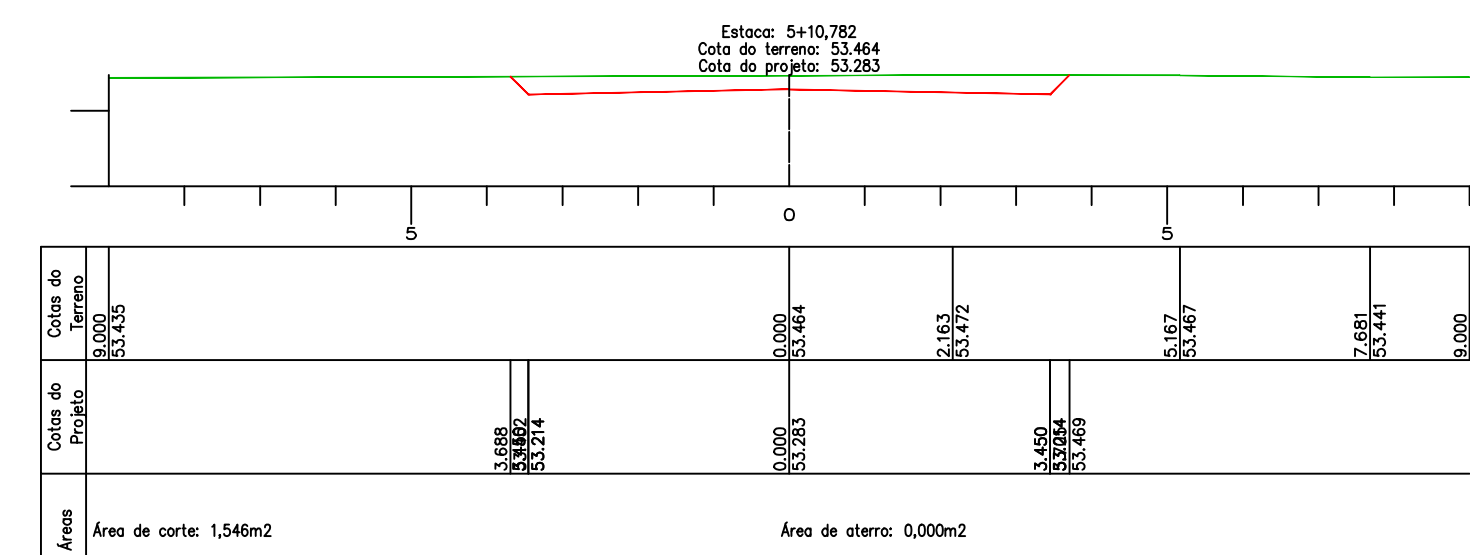
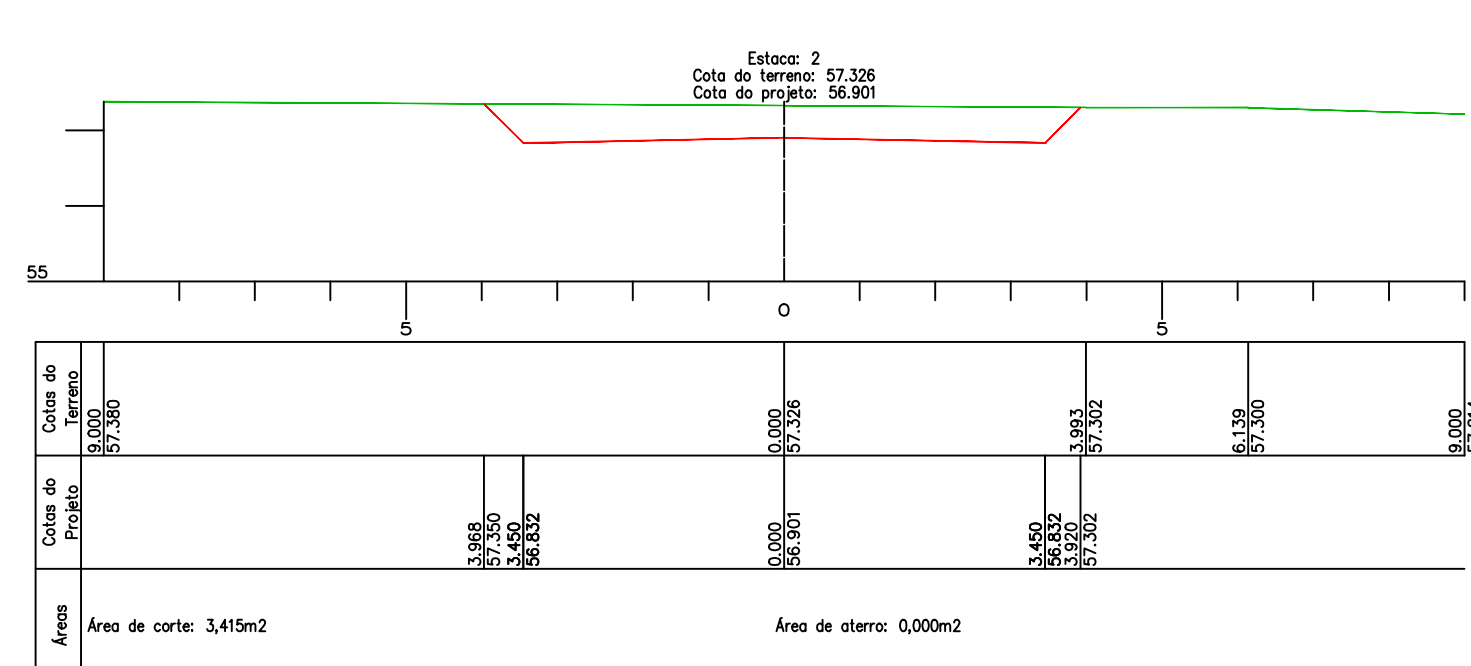
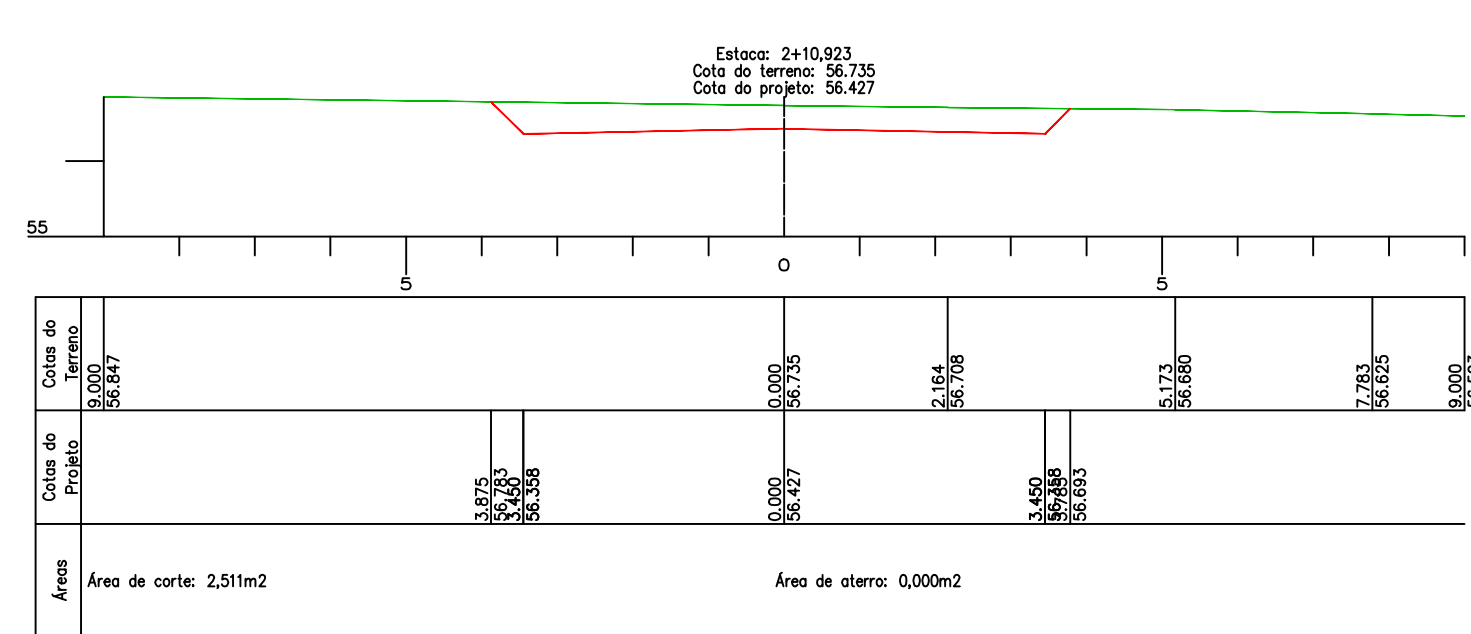
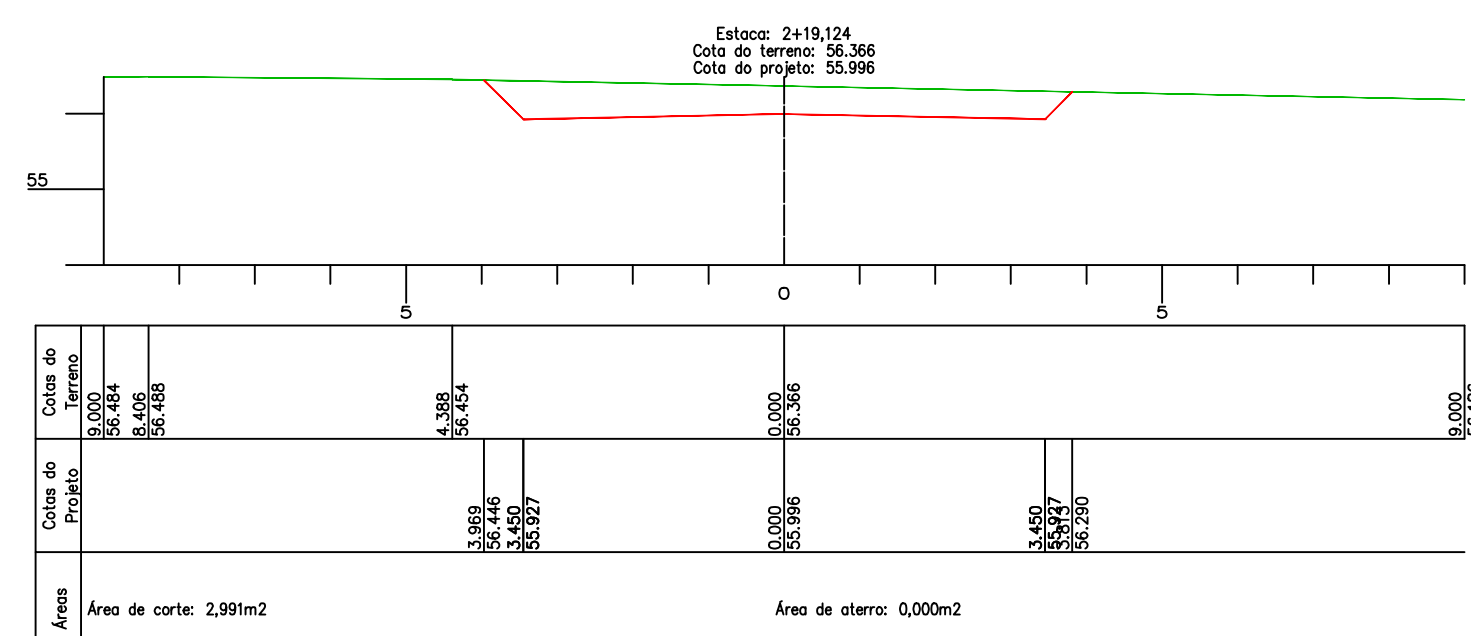
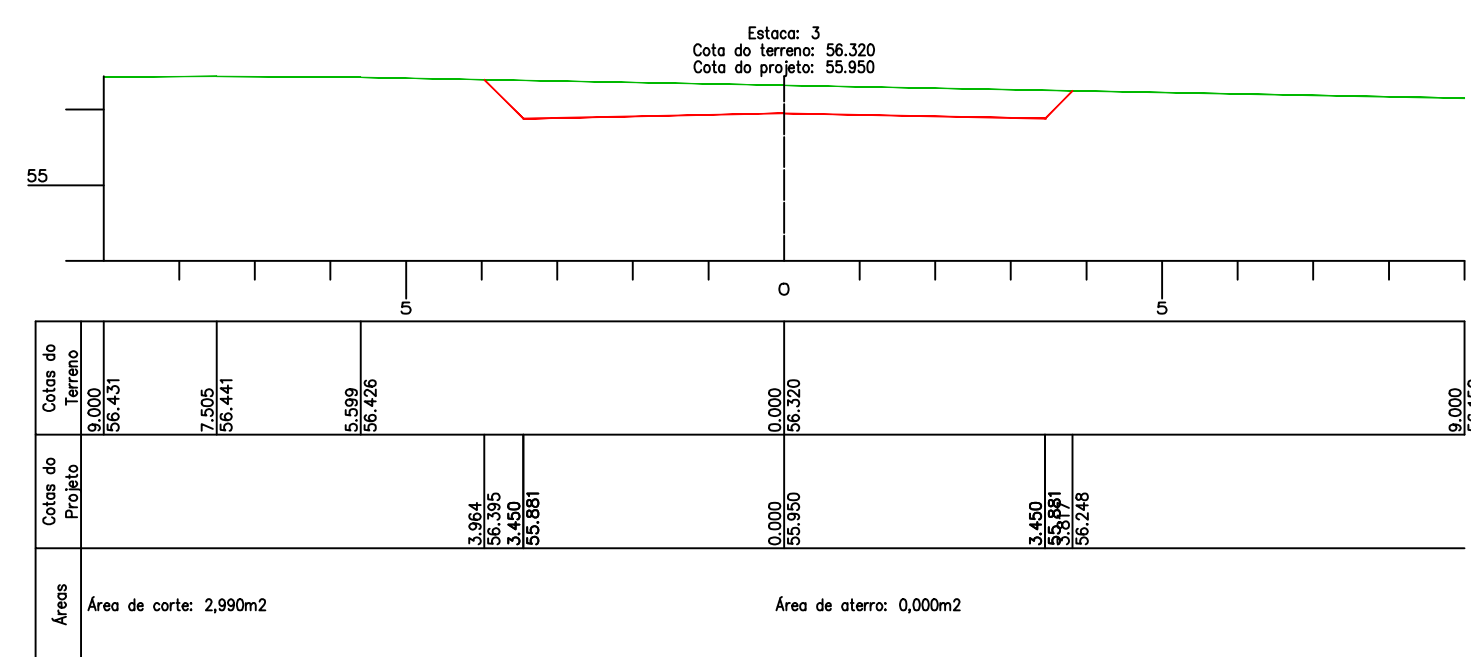




DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

ESCALA:H=1/100 V=1/100





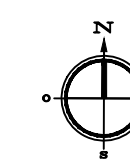
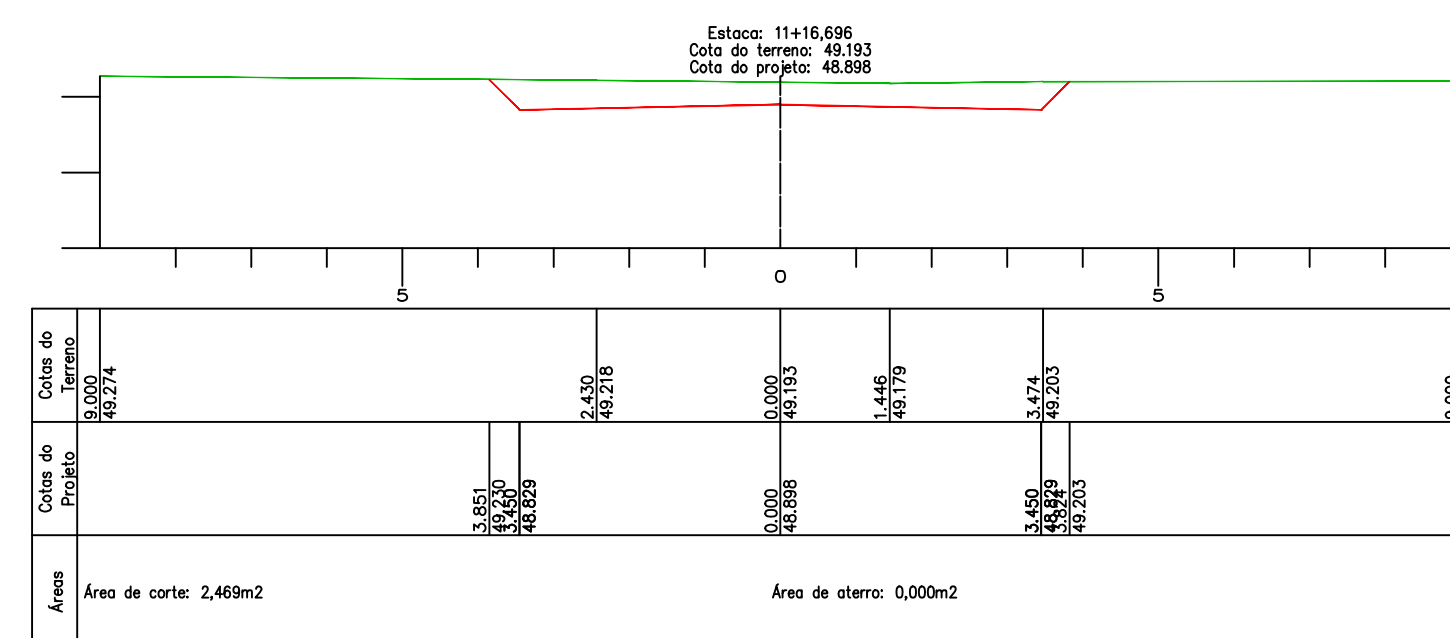
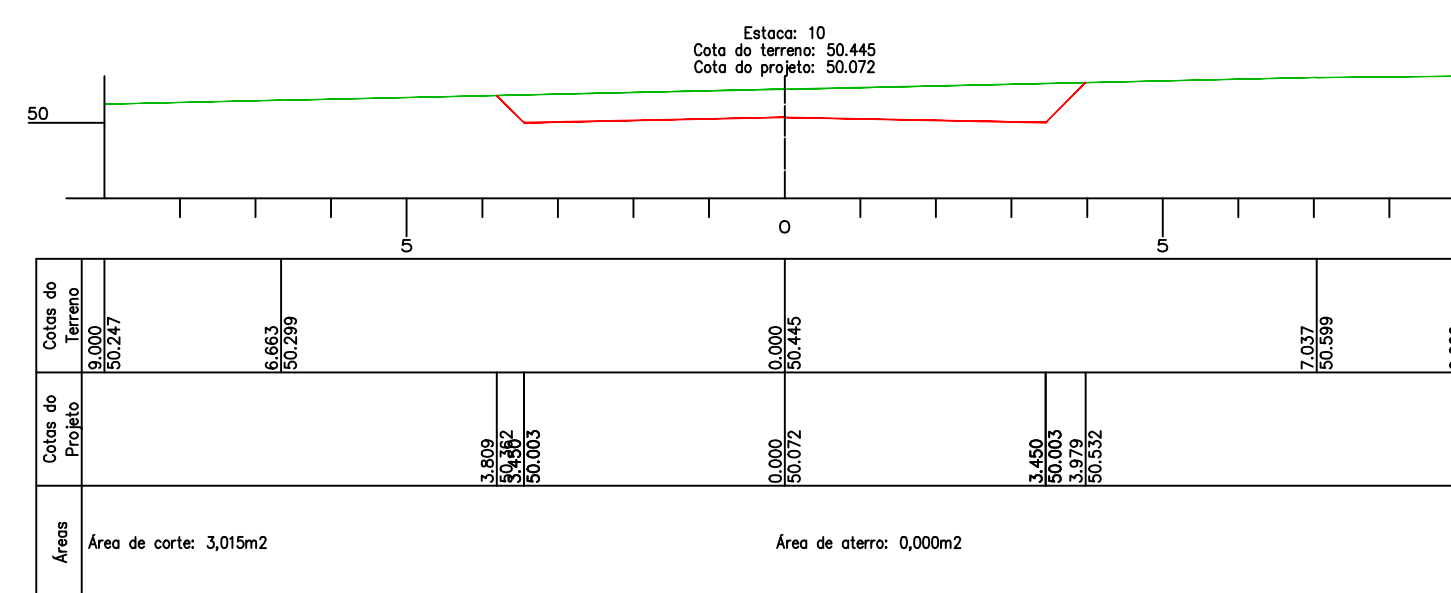
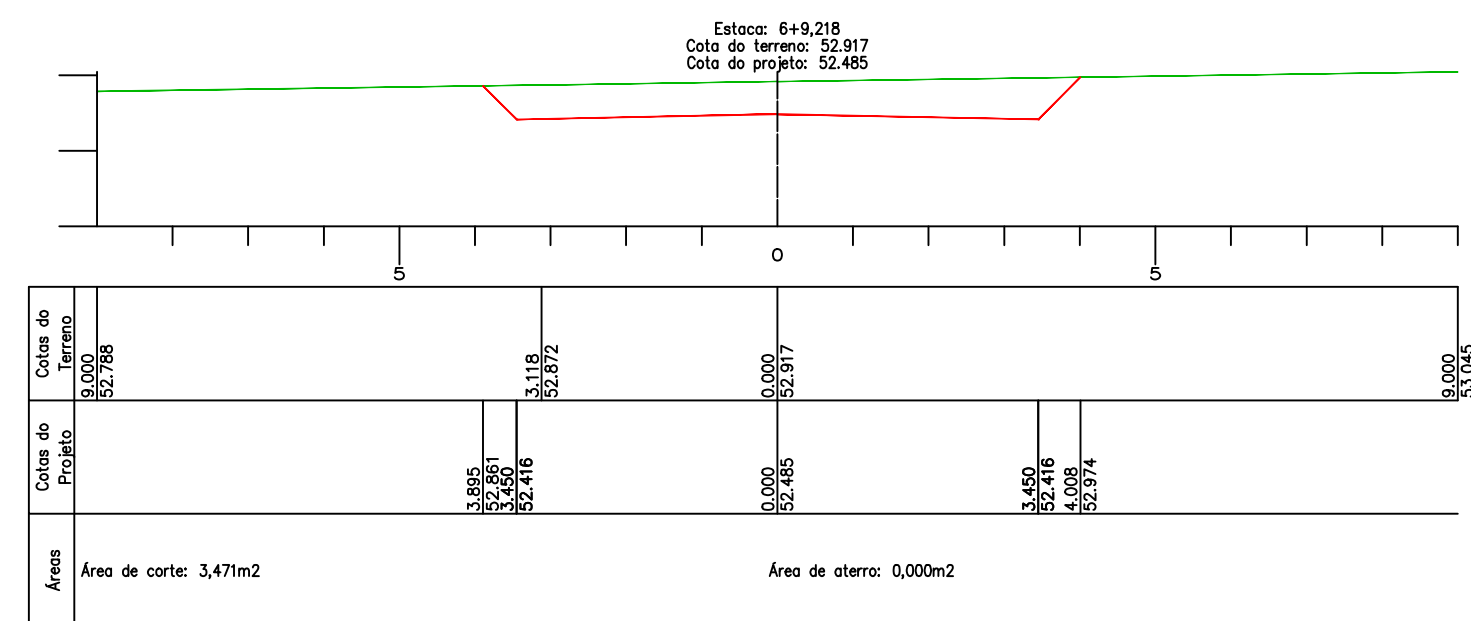
DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

[illegible]

INDICADA 02/04



02/04



situação
S/ESCALA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 1.928,55 EXTENSÃO (m) : 279,50

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO THIAGO GAMA LIMA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM

TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO RUA PERVERANDO GARCIA
--------	---------------------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº. DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM
ART:

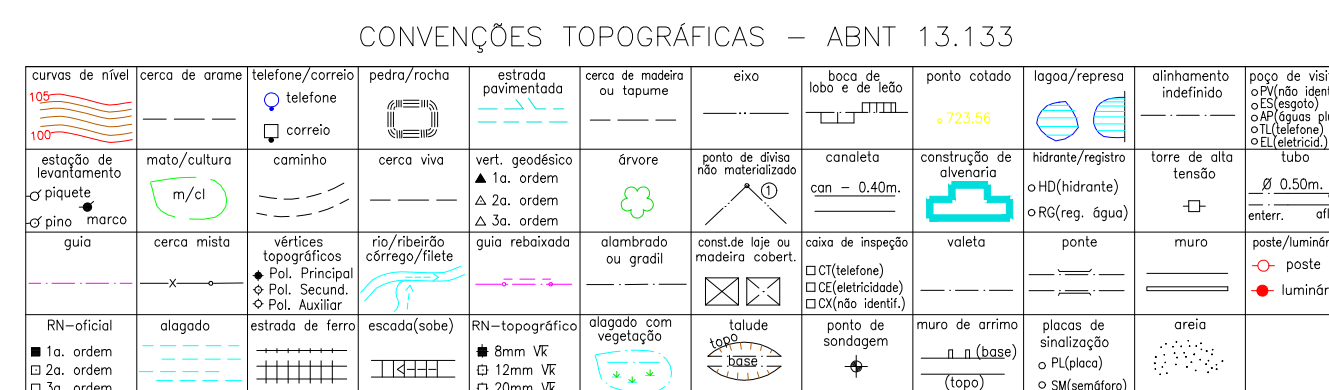
DESENHO
KELLYN DOUGLAS

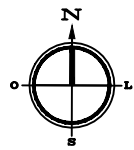
DATA
NOVE
2025

PRANCH

03/04

100





situação
S/ESCALA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-AM

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ÁREA (m²) : 1.928,55 EXTENSÃO (m) : 279,50

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/ AM

TÍTULO
**PAVIMENTAÇÃO
RUA PERVERANDO GARCIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM
ART:

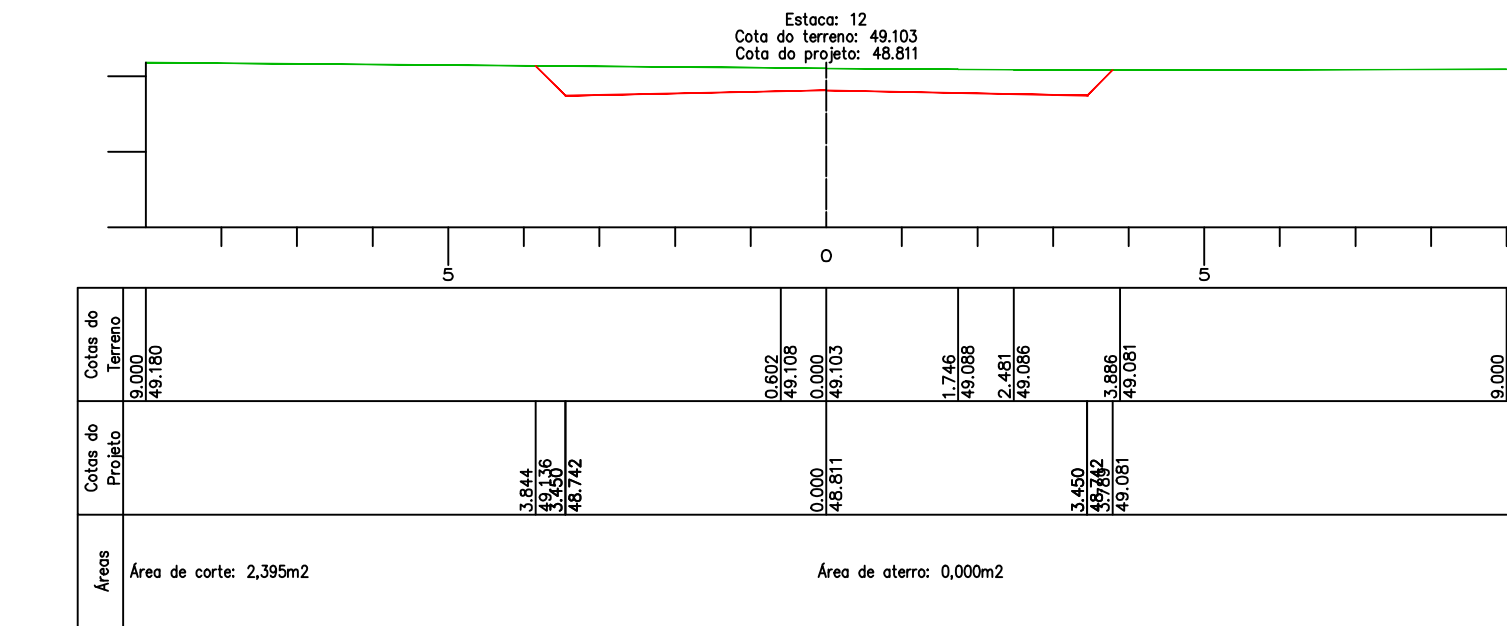
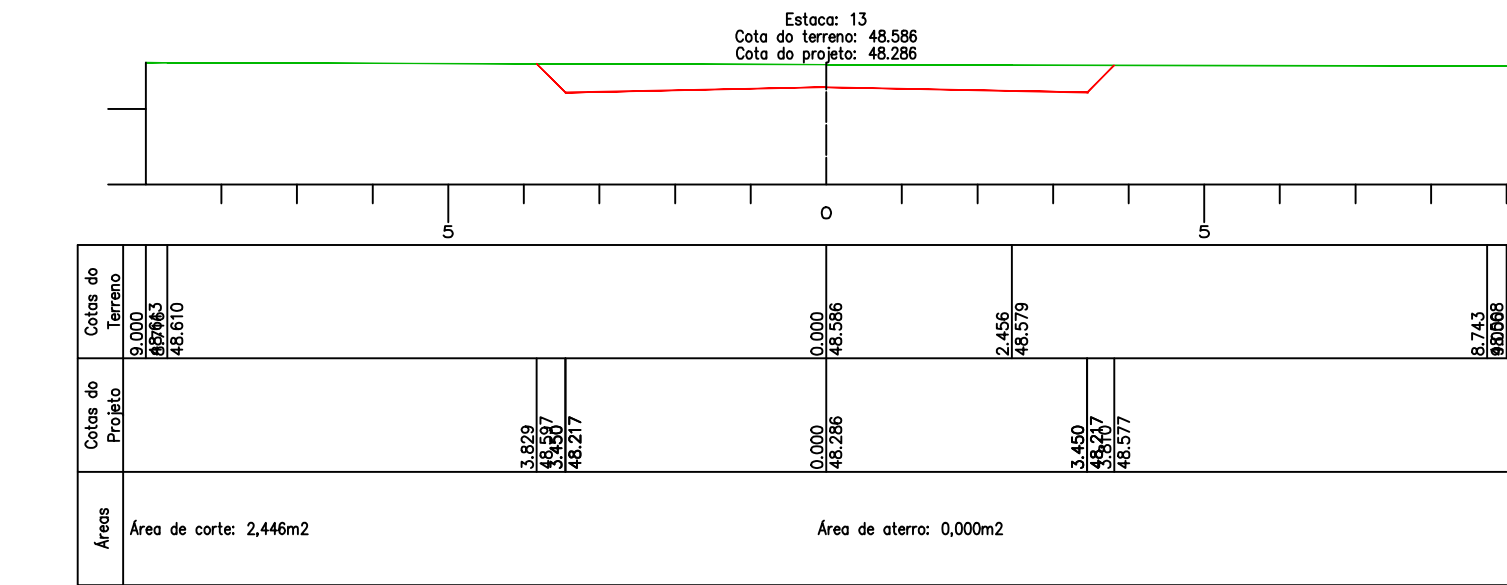
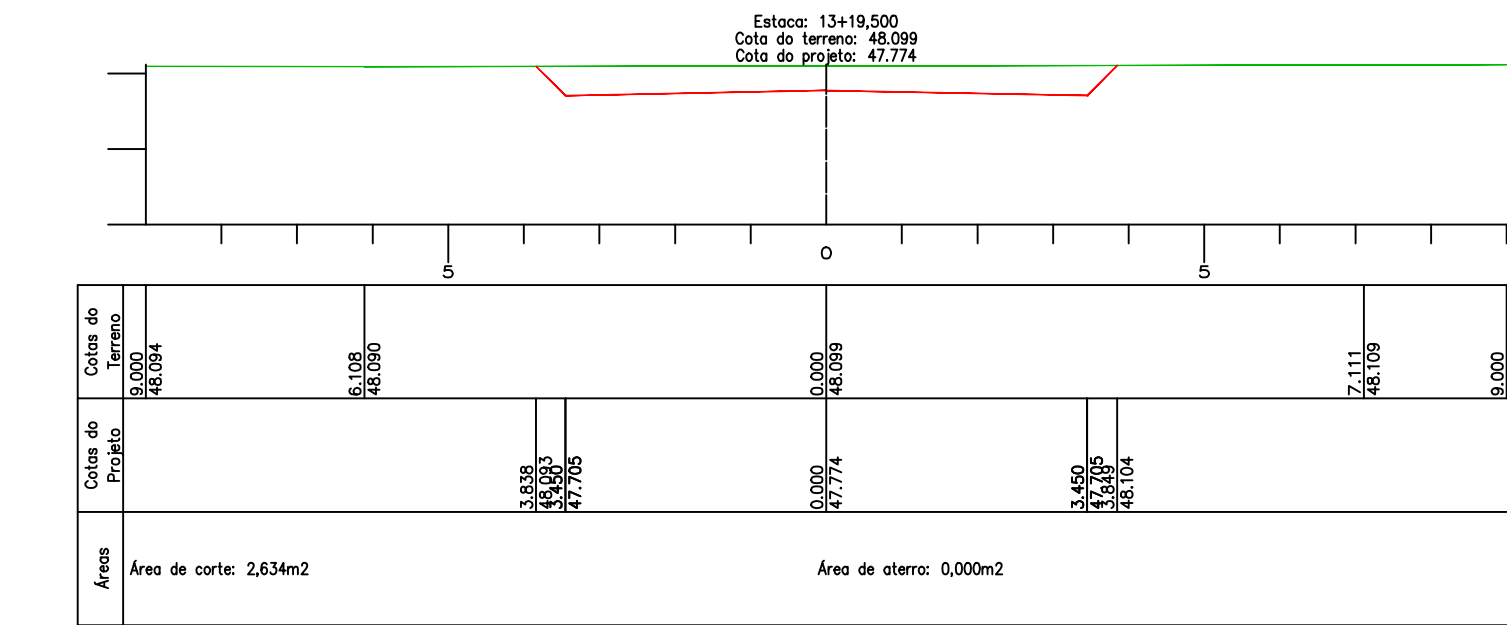
DESENHO
KELLVEN DOUGLAS

DATA
NOVEMBRO/
2025

REVISÃO
LUIZA MUSTAFA

ESCALA
INDICADA

PRANCHA
04/ 04



char "Pointer Informática
Volume: rua perseverando

Data: 11/05/24 Hora: 20:54 Página: 1

Projeto: ITAPIRANGA RUAS 2022 Local: ITAPIRANGA-AM

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á.C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Seção-Dis.	Vol. Corte	V.C. Acum.	Vol. Aterro	V.A. Acum.
0	2.638	2.638	0.000	0.000		10.000	83.550	0.000	0.000
1	5.717	8.355	0.000	0.000		2.718	32.026	0.000	0.000
1+5.436	6.066	14.421	0.000	0.000		1.820	22.228	0.000	0.000
1+9.077	6.144	20.565	0.000	0.000		5.462	52.206	0.000	0.000
2	3.415	23.980	0.000	0.000		5.462	32.365	222.375	0.000
2+10.823	2.511	26.491	0.000	0.000		4.100	22.561	244.936	0.000
2+19.124	2.991	29.482	0.000	0.000		0.438	2.620	247.556	0.000
3	2.990	32.472	0.000	0.000		10.000	50.790	298.336	0.000
4	2.088	34.560	0.000	0.000		10.000	34.920	333.256	0.000
5	1.404	35.964	0.000	0.000		5.391	15.903	348.159	0.000
5+10.762	1.546	37.510	0.000	0.000		4.609	17.800	366.959	0.000
6	2.316	39.826	0.000	0.000		4.609	26.672	393.631	0.000
6+9.218	3.471	43.297	0.000	0.000		5.391	42.837	436.468	0.000
7	4.475	47.772	0.000	0.000		10.000	105.220	541.688	0.000
8	6.047	53.819	0.000	0.000					

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

char "Pointer Informática
Volume: rua perseverando

Data: 11/05/24 Hora: 20:54 Página: 2

Projeto: ITAPIRANGA RUAS 2022 Local: ITAPIRANGA-AM

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á.C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Seção-Dis.	Vol. Corte	V.C. Acum.	Vol. Aterro	V.A. Acum.
8	6.047	53.819	0.000	0.000		10.000	102.180	538.648	0.000
9	4.171	57.990	0.000	0.000		10.000	71.860	610.508	0.000
10	3.015	61.005	0.000	0.000		8.556	48.282	658.790	0.000
10+17.112	2.628	63.633	0.000	0.000		1.444	7.451	666.241	0.000
11	2.532	66.165	0.000	0.000		3.452	17.529	683.770	0.000
11+6.904	2.546	68.711	0.000	0.000		4.896	24.553	708.323	0.000
11+16.696	2.469	71.180	0.000	0.000		1.652	8.036	716.358	0.000
12	2.395	73.575	0.000	0.000		10.000	48.410	764.768	0.000
13	2.446	76.021	0.000	0.000		9.750	49.530	814.298	0.000
13+19.500	2.634	78.655	0.000	0.000					

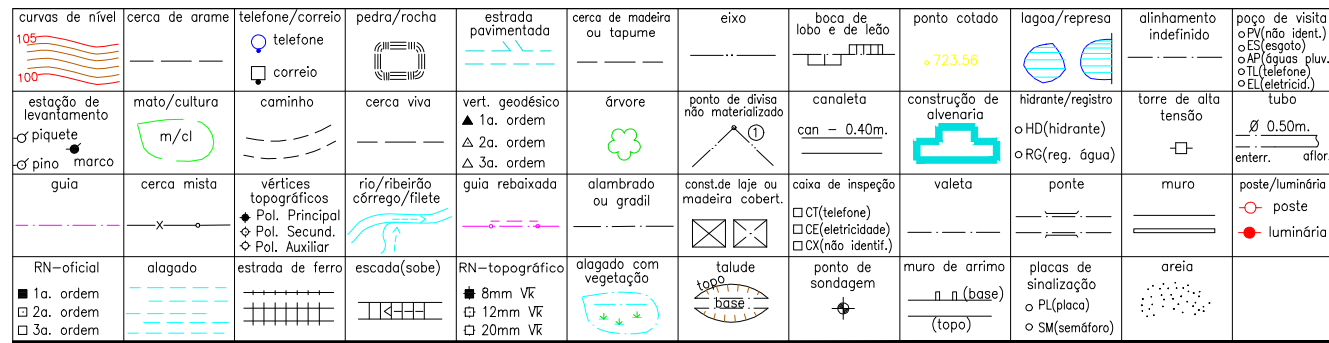
	Corte	Aterro
Áreas	78.6550 m²	0.000 m²
Volumes	915.516 m³	0.000 m³

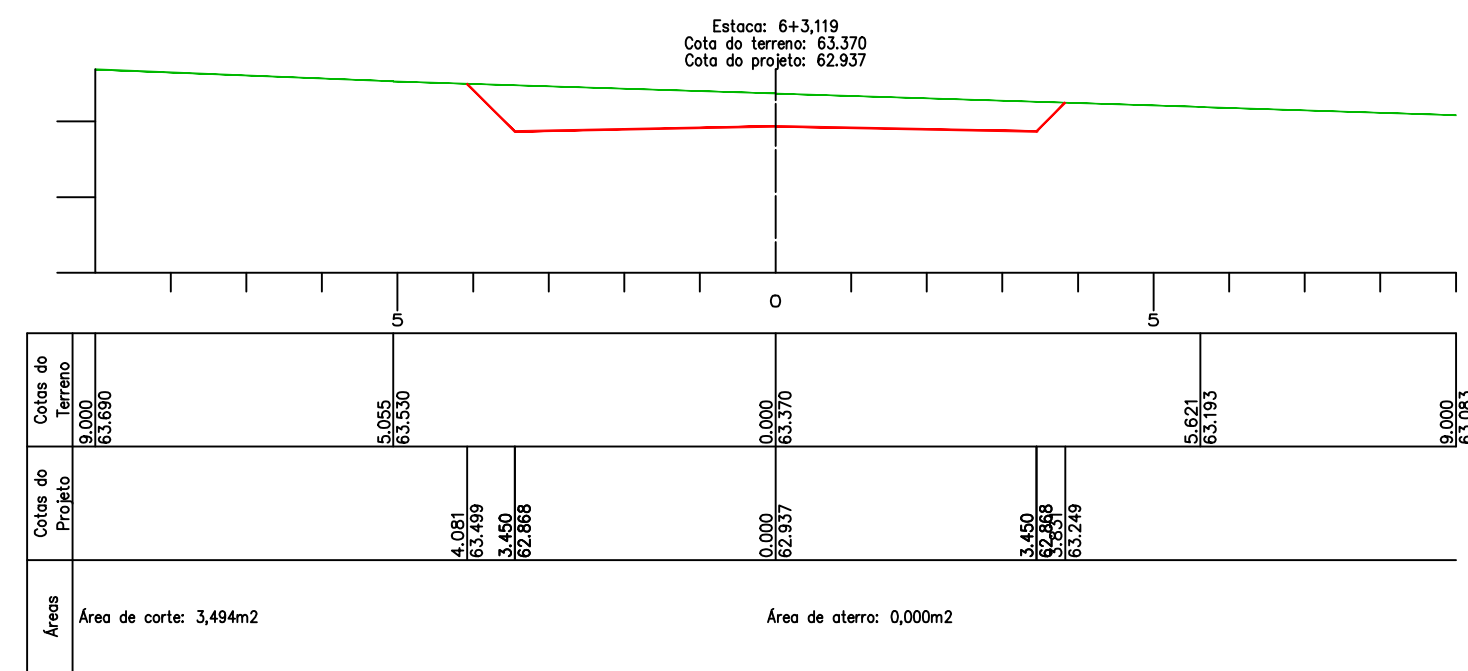
Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char "Pointer Informática

SEÇÕES

ESCALA:H=1/100 V=1/100

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS - ABNT 13.133





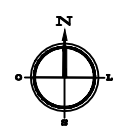
ESCALA:H=1/100 V=1/100

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á.C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Semi-Dis.	Vol.Corte	V.C.Acum.	Vol.Aterro	V.A.Acum.
0	2,562	2,562	0,000	0,000					
1	7,577	10,139	0,000	0,000	10,000	101,390	101,390	0,000	0,000
2	6,937	17,076	0,000	0,000	10,000	145,140	246,530	0,000	0,000
2+3,557	6,122	23,198	0,000	0,000	1,779	23,225	269,755	0,000	0,000
2+13,780	2,962	26,160	0,000	0,000	5,111	46,433	316,188	0,000	0,000
3	1,696	27,856	0,000	0,000	3,110	14,486	330,674	0,000	0,000
3+4,003	1,122	28,978	0,000	0,000	2,002	5,640	336,314	0,000	0,000
3+19,948	2,628	31,606	0,000	0,000	7,973	29,897	366,211	0,000	0,000
4	2,836	34,242	0,000	0,000	0,026	0,137	366,348	0,000	0,000
5	2,855	36,897	0,000	0,000	10,000	52,910	419,258	0,000	0,000
5+0,052	2,850	39,547	0,000	0,000	0,026	0,138	419,396	0,000	0,000
5+5,261	2,519	42,066	0,000	0,000	2,604	13,463	432,859	0,000	0,000
5+14,190	3,093	45,159	0,000	0,000	4,485	25,055	457,914	0,000	0,000
6	3,265	48,424	0,000	0,000	2,905	18,470	476,384	0,000	0,000
6+3,119	3,494	51,918	0,000	0,000	1,560	10,541	486,925	0,000	0,000

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto									
Estaca	Área Corte	Á. C. Acum.	Área Aterro	Á. A. Acum.	Semi-Dis.	Vol Corte	V.C.Acum.	Vol Aterro	V.A.Acum.
6+3,119	3.494	51.918	0,000	0,000					
7	4.451	56.369	0,000	0,000	8,441	67,060	543,444	0,000	0,000
8	3.733	60.102	0,000	0,000	10,000	81,840	625,284	0,000	0,000
8+14,000	2.659	62.761	0,000	0,000	7,000	44,744	670,028	0,000	0,000

	Corte	Aterro
Áreas	62,7610 m²	0,000 m²
Volumes	680,569 m3	0,000 m3

situação
S/ESCALA



ÁREA (m²) : 1.200,60 EXTENSÃO (m) : 174,00

SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

ESCALA	PRANCHA
INDICADA	03/03

